SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 016 - 2014

Portaria nº 016/2014 Em, 05 de Maio de 2014.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 01 (uma) diária destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN no dia 07 de Maio de 2014, com o objetivo de deslocar-se até a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais relacionados a esta Casa Legislativa, como demonstração declaração em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VICE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Pedro Avelino/RN, em 05/05/2014

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:5990FCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 186/2014

Lei nº 186/2014 Água Nova/RN, 30 de abril de 2014.

REDEFINE A ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Redefine a Zona Urbana deste município, conforme Memorial descritivo emitido em 31.03.2014, pelo o topógrafo Raimundo Tadeu Rodrigues Fernandes CREA/RN-060442749-2, o qual é parte em anexo desta Lei.

Parágrafo Único: Esta redefinição foi procedida em função da necessidade de ampliarmos a área em comento e assim oferecermos mais espaço urbano para construção de metas essenciais de moradias e obras de infraestruturas urbanísticas, primordiais ao desenvolvimento e melhoria urbanística de nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se a Lei nº 68 de 22 de abril de 1979 e demais disposições em contrário.

Água Nova/RN, 30 de abril de 2014.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:05CEBB35

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 23 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº. 015/2014, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e translado para clinicas e hospitais), para acolher os pacientes deste Município que se deslocam a cidade do Natal - RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, Conforme especificações e quantitativos do anexo I que é parte integrante deste edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 07 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FDF6B780

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº. 014/2014, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Translado de Pessoas com destino a Natal -RN, Mossoró - RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 07 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7EC01E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2014, 02 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – NOMEAR, O Senhor JOSÉ RANIERI DE LIMA FERNANDES para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC 05, criado pela lei nº869/2006.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Maio 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Travessa Benício Paiva, nº 216 - Centro - Fone (84) 3381.2331.
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:9DB71EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 030/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR**, ao Servidor Público Municipal **JULIMAR PAULINO DA SILVA,** Matricula n° 2005, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40(quarenta) horas por jornada, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas por jornada, durante o mês de dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DCD2F6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,
, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NILCIMAR FONTES DE ARAUJO GOMES**, Matrícula n.º 2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Câmara Municipal de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2013, a serem gozadas do dia 02 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3CE64821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 003/2014 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** A Câmara Municipal de Alexandria/RN, A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e a empresa **MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLAEI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.956.936/0001-93, com sede a Rua Farmacêutico José Neves, 45 – Santo Amaro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das necessidades desta egrégia Casa Legislativa, conforme proposta apresentada pela mesma. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ R$ 7.733,20(Sete Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos). **Data de Assinatura:** 23 de abril de 2014. **Vigência:** 23/04/2014 a 31/12/2014. **Signatários:** Raimundo Ferreira de Andrade e Maria José Fernandes Vanderlei.

Data: 23 de abril de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9F610E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de nº 879, de 20 de outubro de 2009 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o(a) Senhor(a) **LAURA ELISA MARTINS NOGUEIRA,** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PPD Programas,** sob o nº de inscrição **531170**.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) ingressará no nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:94601316

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera e consolida o Código Tributário do Município de Alexandria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar dispõe sobre o Código Tributário do Município de Alexandria.

Parágrafo Único – Integram o Código Tributário do Município de Alexandria, independentemente de transcrição:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), compreendendo os arts. 12 a 41, que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, bem como as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o inciso I, do § 1º, do art. 2º daquela Lei Complementar.

III – O art. 14, caput, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, de 4 de maio de 2000) que tratam da renúncia de receita.

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Alexandria:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas pelo exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento;

b) Taxa de Licença de Execução de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

III – Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuiçao:

a) Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º - A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º - É contribuinte do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 5º - A base de cálculo do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não deve ser considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 6º - O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.

Parágrafo Único – Os critérios e condições de aferição do valor a que se referem os incisos I e II serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Para determinação da base de cálculo, são utilizados, dentre outros:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção;

IV – fatores de correção, considerando situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e estado de conservação da construção.

Art. 8º - O Poder Executivo atualizará anualmente, através de Decreto, o valor venal dos imóveis, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único – Alternativamente ao previsto nos incisos I a III, a atualização do valor venal dos imóveis pode se dar pela aplicação da variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de lançamento do Imposto.

Art. 9º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas progressivas sobre as classes de valor venal respectivas:

I – imóvel por acessão física (construído):

até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – 1,0% (um por cento);

c) acima de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

d) acima de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – R$ 2,0% (dois por cento);

II – imóvel por natureza (terreno):

a) até R$ 10.000,00 (dez mil reais) – 1,0% (um por cento);

b) acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

c) acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 2,0% (dois por cento);

d) acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – R$ 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

SEÇÃO III
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 10 – É isento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana o imóvel por acessão física (construído), que preencha os seguintes requisitos:

a) com até 40 (quarenta) metros quadrados de área construída;

b) em terreno de, no máximo, 70 (setenta) metros quadrados;

c) que se constitua no único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) que sirva de residência ao contribuinte;

Art. 11 – O valor do imposto calculado é reduzido em até 40% (quarenta por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento.

Art. 12 – O valor do imposto calculado é reduzido:

I – anualmente, em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor de propriedade do mesmo contribuinte licenciado no Município de Alexandria, até o máximo de 15% (quinze por cento) ou 3 (três) veículos;

II – nos 2 (dois) anos imediatamente seguintes ao de adoção da medida, em 20% (vinte por cento), em relação aos imóveis cujos proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros, realizem, às suas expensas, obras de alinhamenti ao meio-fio e de nivelamento das respectivas calçadas, em observância às normas municipais.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 13 – O lançamento do imposto será feito "de ofício", anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 14 – A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, em Edital afixado na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no caput, a administração municipal poderá fazer entrega no domicílio do contribuinte do documento individual de lançamento.

Art. 15 – O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o artigo 11 ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único – O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

SEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16 – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados de um dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 17 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 18 – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 19 – Os imóveis por natureza ou acessão física ficam sujeitos à fiscalização municipal, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, posseiros ou ocupantes a qualquer título impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Art. 20 – Os tabeliões, escrivães, oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 21 – A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

Art. 22 – Os oficiais de registro imobiliário obrigam-se a informar mensalmente à administração municipal relatório de atos referentes a imóveis praticados no mês imediatamente anterior, contendo, no mínimo:

I – tipos de operações;

II – nomes das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas operações;

III – localização dos imóveis;

IV – dimensões e limites dos imóveis:

V – valores das operações.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 23 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 24 – O Imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 25 – É contribuinte do Imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 26 – Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 27 – A base de cálculo do Imposto é o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos apurado no momento da transmissão ou cessão.

Art. 28 – Será tomado como base de cálculo o valor expresso no contrato particular de transmissão ou cessão, devidamente registrado, desde que este não seja inferior ao que serve de base de cálculo para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 29 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único – Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 30 – O recolhimento do imposto deve ser feito anteriormente, de uma só vez, como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DAS NÃO INCIDÊNCIAS

Art. 31 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Planos ou convênio funerários.
25.03– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 32 – O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO ESTABELECIMENTO

Art. 33 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 31;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 34 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 35 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 36 – É atribuída às pessoas jurídicas tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 37 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2.º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

§ 3º - À falta de comprovação do valor dos materiais a que se refere o parágrafo anterior, a administração concederá desconto padrão de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços, se a execução dos mesmos envolver materiais aplicados como insumos, passível de contraditório na via administrativa.

Art. 38 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 39 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável, independentemente de ter efetuado o pagamento ou o recolhimento na fonte, deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 40 – A alíquota do imposto devido pelos contribuintes que vierem a se estabelecer no Município, que prestem serviços dentre os listados no art. 31, exceto os dos subitens 7.02 e 7.05, é reduzida para 4% (quatro por cento).

Art. 41 – A alíquota incidente sobre a prestação, por pessoas físicas ou jurídicos, de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, de maior essencialidade para a população, dentre os previstos no item 4 e subitens da lista do art. 31, poderá ser reduzida até o mínimo de 2% (dois por cento) e restabelecida, por Decreto do Poder Executivo, ao qual cabe também decidir sobre a essencialidade à vista de requerimento do interessado e parecer conjunto das Secretarias Municipais de Saúde e Tributação.

Art. 42 – A base de cálculo do imposto devido pelos contribuintes que vierem a se estabelecer no Município, que prestem os serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 é reduzida para 40% (quarenta por cento), mantida a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 43 – Para fazer jus aos benefícios de redução de alíquota a que se referem os arts. 40 e 41 e de redução de base de cálculo a que se refere o art. 42, os contribuintes têm que dar cumprimento às seguintes condições:

I – ter estabelecimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), instalado e em funcionamento no Município;

II – manter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua mão-de-obra com pessoas físicas residentes no Município anteriormente à sua contratação, com devido registro em Carteira do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º – A concessão dos benefícios dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo, com validade a partir do mês em que for protocolado o requerimento e até o mês de dezembro de cada ano, à vista de requerimento da pessoa jurídica interessada e comprovado o cumprimento das condições previstas nos incisos I e II do caput.

§ 2º - A condição a que se refere o inciso II do caput excepcionalmente poderá deixar de ser cumprida, diante da falta de mão-de-obra qualificada entre residentes no Município, devidamente comprovada pelo contribuinte interessado.

Art. 44 – A falta de satisfação de qualquer das condições a que se referem os incisos I e II do caput do artigo anterior implicará no indeferimento inicial do benefício ou no seu cancelamento, se este já tiver sido concedido.

§ 1º - Em caso de indeferimento inicial, o contribuinte sujeitar-se-á ao recolhimento do Imposto à alíquota de 5% (cinco por cento), na hipótese da prestação de todos os serviços da lista do art. 31, exceto os dos subitens 7.02 e 7.05; ou calculado sobre a base de cálculo de 60% (sessenta por cento), na hipótese de prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05.

§ 2º - Em caso de cancelamento do benefício já concedido, o contribuinte que houver recolhido o imposto à alíquota de 4% (quatro por cento) ou calculado sobre a base de cálculo no percentual de 40% (quarenta por cento), quando a elas já não fazia jus, deverá recolher a diferença, com acréscimos de multa por infração, multa de mora, juros de mora e atualização monetária, sendo o lançamento e cobrança objeto de Auto de Infração.

SEÇÃO VI
DO SIMPLES NACIONAL

Art. 45 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional são tributadas pelo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na forma prevista no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007 e 128, de 19 de dezembro de 2008 e em Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, instituído pelo art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 46 – O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte de que trata o art. 36 desta Lei;

II – na importação de serviços.

Parágrafo único – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que vierem a optar pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, a partir de janeiro de 2010,serão beneficiados, nos 2 (dois) primeiros anos, contados da data de sua opção, com a isenção da Taxa de Liccença de Localização, Instalação e Funcionamento, de que tratam os arts. 56 a 61.

Art. 47 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que possuam débito com a Fazenda Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa, não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.

Art. 48 – O Município poderá estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 49 – Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em valores fixos mensais segundo a seguinte escala progressiva de faturamento mensal:

I – até R$ 6.000,00 (seis mil reais) – R$ 100,00 (cem reais);

II – acima de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e até R$ 12.000,00 (doze mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais);

III – acima de R$ 12.000,00 (doze mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 50 – Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênio e acordo com o Município;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

Parágrafo Único – Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o presente artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 51 – Tratando-se de prestação de serviços, o Município detém competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional das microempresas e empresas de pequeno porte aqui estabelecidas, bem como para verificar a ocorrência de hipóteses de exclusão.

Art. 52 – O julgamento de contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional que incluir o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de competência do Município e far-se-á em observância às normas constantes do Título VI desta Lei.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 53 – Será obrigatoriamente inscrita no cadastro mobiliário do Município a pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, de modo permanente ou temporário, ainda que esta não seja sua atividade preponderante.

Parágrafo Único – A inscrição de que trata o caput implicará:

I – na prévia inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física ou no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com indicação de endereço no Município;

II – na apresentação de outros documentos exigidos em regulamento aprovado em Decreto do Poder Executivo.

III – na cobrança da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento e na expedição do respectivo Alvará, sujeitos à renovação em cada exercício;

Art. 54 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, se a pessoa física ou jurídica iniciar a prestação de serviços sem o cumprimento do disposto no artigo anterior, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, com os acréscimos de atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa por infração.

Art. 55 – Além de estabelecer exigência de outros documentos necessários à inscrição, o regulamento aprovado em Decreto do Poder Executivo estabelecerá outras obrigações tributárias acessórias a serem cumpridas na prestação de serviços.

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇAO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 56 – A taxa de licença de localização, instalação e funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade pública, exercício de atividade econômica dependente de concessão ou autorização do Poder Público, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo Único – Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral, e ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.

Art. 57 – A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 58 – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda se localizar e exercer atividade profissional ou de produção, em caráter permanente ou eventual.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 59 – A taxa será calculada em função do tipo de atividade; do faturamento anual estimado; da área ocupada; ou da duração da atividade, nos seguintes valores progressivos:

I – Atividade industrial:
a) de faturamento anual estimado até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano;

b) de faturamento anual estimado acima de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

c) de faturamento anual estimado acima de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/ano;

d) de faturamento anual estimado acima de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

e) de faturamento anual estimado acima de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)/ano; e

f) de faturamento anual estimado acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 900,00 (novecentos reais)/ano;

II – Atividade comercial, agropecuária, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e assemelhados:

a) de faturamento anual estimado até R$ -24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

b) de faturamento anual estimado acima de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento anual estimado acima de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – R$ 150,00 (cem e cinqüenta reais)/ano;

d) de faturamento anual estimado acima de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

e) de faturamento anual estimado acima de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano; e

f) de faturamento anual estimado acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

III – Atividades de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

IV – Depósito, garagem ou assemelhados, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² - R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² - R$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m² - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano;

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 100,00 (cem reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 200,00 (duzentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento a que se referem os incisos I e II levará em conta o faturamento referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado para fins do ICMS, em se tratando de empresa comercial;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

SUBSEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 60 – O lançamento da Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento ocorrerá mediante declaração do contribuinte e o recolhimento deve ocorrer previamente ao início de atividades.

Art. 61 – A partir do ano subseqüente ao de início de atividades, o lançamento da taxa será de ofício, devendo o recolhimento ocorrer até o último dia útil do mês de março.

Parágrafo Único – Para fins de lançamento da taxa o contribuinte deverá dar cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 59.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62 – A Taxa de Licença de Obras e Loteamentos tem como fato gerador o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalação de equipamentos e loteamentos.

Art. 63 – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras e os loteamentos.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 64 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras medidas em metro linear – R$ 1,00 (hum real)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R$ 1,50 (hum real e cinqüenta centavos)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R$ 3,00 (três reais)/m³;

IV – Loteamento:

a) lote de até 300m² - R$ 30,00 (trinta reais)/lote;

b) lote acima de 300m² - R$ 60,00 (sessenta reais)/lote.

SEÇÃO III
DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 65 – A taxa tem por fato gerador a licença para execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo;

II – Placa ou letreiro, luminoso ou não, afixado na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

III – Outdoor afixado na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

IV – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 66 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade.

Parágrafo Único – O beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 67 – A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo:

a) em caráter permanente/até 6 (seis) horas de funcionamento/dia – R$ 100,00 (cem reais)/mês;

b) em caráter permanente/até 12 (doze) horas de funcionamento/dia – R$ 200,00 (duzentos reais)/mês;

II – Placa e letreiro, luminoso ou não, afixado na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

a) em caráter permanente/até 1m² (um metro quadrado) – R$ 20,00 (vinte reais)/ano ou fração;

em caráter permanente/acima de 1 m² (um metro quadrado) e até 3m² (três metros quadrados) – R$ 40,00 (quarenta reais)/ano ou fração;

c) em caráter permanente/acima de 3m² (três metros quadrados) – R$ 60,00 (sessenta reais)/ano ou fração;

III – Outdoor afixado na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana: R$ 0,40 (quarenta centavos de real)/metro quadrado/dia.

Art. 68 – O lançamento e o recolhimento devem ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, por declaração do contribuinte.

§ 1º – Se o contribuinte não cumprir o disposto no caput, o lançamento será feito de ofício, através de Auto de Infração, sendo a taxa calculada com os acréscimos legais.

§ 2º - A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, bem como as demais formas de publicidade não especificadas no art. 65, não estão sujeitas à incidência da taxa, porém devem previamente ser submetidas à fiscalização municipal tendo em vista o exercício do poder de polícia administrativa.

§ 3º – A não incidência de que trata e autorização da publicidade nas formas de que trata o caput ficam condicionadas ao reconhecimento e autorização pelo Secretário Municipal de Tributação à vista de requerimento apresentado pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

SEÇÃO ÚNICA
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 69 – Constitui fato gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo a utilização, efetiva ou potencial, deste serviço prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 70 – É contribuinte da taxa o proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor do imóvel a qualquer título sujeito ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

SUBSEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 71 – A taxa será cobrada anualmente nos seguintes valores em relação aos respectivos usos dos imóveis e às respectivas classes de metragem de áreas, construídas ou não:

I – imóvel de uso industrial:

a) até 100 (cem) metros quadrados – R$ 20,00 (vinte reais);

b) acima de 100 (cem) metros quadrados e até 200 (duzentos) metros quadrados – R$ 40,00 (quarenta reais);

c) acima de 200 (duzentos) metros quadrados e até 400 (quatrocentos) metros quadrados – R$ 80,00 (oitenta reais);

d) acima de 400 (quatrocentos) metros quadrados e até 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

e) acima de 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

II – imóvel de uso comercial:

a) até 100 (cem) metros quadrados – R$ 15,00 (quinze reais);

b) acima de 100 (cem) metros quadrados e até 200 (duzentos) metros quadrados – R$ 30,00 (trinta reais);

c) acima de 200 (duzentos) metros quadrados e até 400 (quatrocentos) metros quadrados – R$ 60,00 (sessenta reais);

d) acima de 400 (quatrocentos) metros quadrados e até 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 120,00 (cento e vinte reais);

e) acima de 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

III – imóvel de uso residencial:

a) até 100 (cem) metros quadrados – R$ 10,00 (dez reais);

b) acima de 100 (cem) metros quadrados e até 200 (duzentos) metros quadrados – R$ 20,00 (vinte reais);

c) acima de 200 (duzentos) metros quadrados e até 400 (quatrocentos) metros quadrados – R$ 40,00 (quarenta reais);

d) acima de 400 (quatrocentos) e até 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 80,00 (oitenta reais);

e) acima de 800 (oitocentos) metros quadrados – R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 72 – O lançamento e o recolhimento da taxa serão em conjunto com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

TÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 73 – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 74 – Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 75 – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 76 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 77 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 78 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 79 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 80 – A contribuição pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 81 – Os tributos não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II – de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento); e

III – de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III serão aplicados sobre o valor dos tributos devidamente atualizado na forma prevista no inciso I.

§ 2º - Quando apurados em ato de ofício, os tributos não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda às multas previstas no Capítulo II deste Título.

Art. 82 – Os débitos vencidos e não pagos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos pelo contribuinte em débito honorários advocatícios e se ajuizada serão devidas custas judiciais.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 83 – As infrações às obrigações principais e acessórias de qualquer dos tributos previstos nesta Lei, apuradas por meio de procedimento fiscal sujeitam-se às seguintes multas:

I – de 50% (cinqüenta por cento) do imposto devido, pela falta de recolhimento total ou parcial;

II – de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto devido:

a) quando houver erro na determinação da base de cálculo ou identificação da alíquota aplicável;

b) pela falta de recolhimento do tributo por suposta isenção ou imunidade;

c) quando não realizada retenção obrigatória;

d) quando os documentos fiscais não forem escriturados;

III – de 100% (cem por cento) do imposto devido quando não houver emissão de documento fiscal, ainda que isentas as operações;

IV – de 200% (duzentos por cento) do imposto devido no caso de valores retidos e não recolhidos;

V – de R$ 1.000,00 (um mil reais) pela falta de apresentação de documentos ou informações requisitados pela fiscalização;

VI – de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo ato de embaraço, dificuldade proposital, desacato ou impedimento da ação fiscal;

VII – de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais):

a) pela emissão de cada documento que contenha declaração falsa ou evidencie irregularidades, como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão sem autorização ou diferente desta e pelo uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos ou adulterados, aplicável a cada infrator por cada documento;

d) pela inexistência de documentos e livros fiscais de modelo exigido, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade;

e) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em desacordo com os requisitos regulamentares, por cada ato;

f) pelo atraso na escrituração de livro fiscal ou correspondente, por livro, mês ou fração;

g) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

h) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

i) pela falta de entrega de informações exigidas pela legislação tributária municipal, por mês ou fração, contados da data em que se tornaram exigíveis;

VIII – de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) até R$ 1.000,00 (um mil reais) por infrações não especificadas, de acordo com a gravidade da infração.

CAPÍTULO III
DA REGURALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 84 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos legais até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

b) em até 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

c) em até 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinqüenta por cento);

d) em até 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa por infração, multa de mora, juros de mora e atualização monetária.

Art. 85 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 86 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Art. 87 – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá usufruir dos benefícios de que trata o presente Capítulo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos, contados da data de extinção final de débito objeto de concessão.

Art. 88 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada incapacidade financeira.

Art. 89 – O Poder Executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários vencidos, na forma disposta em Decreto.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS, PRAZOS E NULIDADES

Art. 90 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 91 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 92 – São nulos de pleno direito, devendo ser declarados pela própria administração:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 93 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 94 – O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 95 – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 96 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 97 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 98 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 99 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

CAPÍTULO IV
DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 100 – A impugnação da exigência pelo contribuinte instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 101 – Formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a impugnação será apresentada ao órgão

competente no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 102 – A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante faze-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 103 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 104 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 105 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 106 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO V
DA INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 107 – A intimação do contribuinte será feita:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município, se houver.

§ 2º - A intimação é considerada feita:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO

Art. 108 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;

II – em segunda instância, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Parágrafo Único – Enquanto não instituído e instalado o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 109 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 110 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 111 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO VII
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 112 – São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 113 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 114 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 115 – O contribuinte ou qualquer entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 116 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 117 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 118 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 119 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 120 – Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com os artigos 115 e 116;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 121 – O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;

II – em segunda instância ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Parágrafo Único – Enquanto não instituído e instalado o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, o julgamento em segunda instância compete ao Prefeito Municipal.

Art. 122 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 123 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 124 – É concedida remissão, total e em caráter geral, de débitos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, existentes em relação aos fatos geradores ocorridos até o ano de 2009.

Art. 125 - A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública continua a ser regida pelas Leis nºs 815, de 30 de dezembro de 2002 e 822, de 9 de julho de 2003.

Art. 126 – Todos os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos em diversos dispositivos desta Lei serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 127 – As concessões, permissões e autorizações a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos e para a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas e preços públicos a serem estabelecidas em lei especial.

Art. 128 – Para os fins desta Lei é considerado competente o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão com exercício nas atividades de fiscalização tributária, obrigado ao sigilo fiscal de que trata o art. 198 do Código Tributário Nacional e suas consequências.

Art. 129 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Leis 816, de 30 de dezembro de 2002, e 876, de 26 de dezembro de 2006, ressalvado o disposto no caput do art. 144 do Código Tributário Nacional.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, em 28 de Dezembro de 2009, 188° ano da Independência e 121° ano da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:49D24755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 028/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para custear despesas com alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **07 de maio de 2014**, para fazer a devolução dos materiais de informática (09 (nove) monitores, 08 (oito) teclados, 08 (oito) CPU, 08 (oito) mouses), na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM-RN, cedido ao TELECENTRO da Câmara Municipal de Angicos-RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:2E52B4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica-se a publicação de Extrato de Termo de Dispensa de Licitação publicado em 02.01.2014, no presente Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1147, ano V. Código Identificar 99F5A643, quanto à indicação da vigência do contrato, onde se lê: 1.200,00 leia-se 450,00.

Angicos/RN, 05 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:8561F5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: Samucka Incorporações Ltda
CNPJ/ CPF: 05.229.988/0001-89
OBJETO: Aluguel de Palco, Iluminação e Grid para Evento em Comemoração ao Dia Nacional da Educação e Monteiro Lobato.
VIGÊNCIA: 30/04/2014.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:AE97D940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, Mat. **2813**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 1** 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2014 cuja saída está programada às 05h00min do dia 08 de maio de 2014, com retorno previsto para 17h00min do dia 09 de maio de 2014 com o objetivo de participar do curso de extensão sobre as abordagens das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual e sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente para garantia dos direitos humanos. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C8989090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. **2623**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA** 1 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08 e 09 de maio de 2014 cuja saída está programada às 05h00min do 08 de maio de 2014, com retorno previsto para 17h00min do dia 09 de maio de 2014, com o objetivo de participar do curso de extensão sobre as abordagens das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual e sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente para garantia dos direitos humanos. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7E576C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014 DE 06 DE MAIO 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **José Aldomar de Melo** para o Cargo de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico/CC4 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5897C485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014 DE 06 DE MAIO 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria Adelino da Costa e Silva** para o Cargo de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:60A803D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DAMASIO PEREIRA JUNIOR**, Mat. **649**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA** 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, no dia 07 de maio de 2014 cuja saída está programada às 05h00min, com retorno previsto para 17h00min com o objetivo de transportar o articulador do selo UNICEF para participar do segundo ciclo de capacitação do selo UNICEF edição 2013-2016. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (trinta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:440F44F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 027/2014. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.** que teve como vencedoras as Empresa: **DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME**, CNPJ: **12.868.557/0001-28,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor de R$: 451.464,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e Empresa: **L. E. PNEUS E PEÇAS**, CNPJ: **08.576.605/0001-37,** vencedora dos itens: 3, 13, 19, 20, 23, 25, 26, 27 e 32, totalizando o valor de R$: 324.524,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais).

Apodi/RN, em 06 de maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2E20A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014

Depois de constadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 025/2014, Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 Fundo Municipal de Saúde. conforme discriminação do Anexo I**, o resultado da homologação: **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP. CNPJ: 11.511.020/0001-43,** vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 E 17 - totalizando o valor de R$: 63.798,50 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 4.451.626/0001-75,** vencedora dos itens: 1, 5, 10, 14 e 19 totalizando o valor de R$: 14.646,70 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e **MARQ TECH**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06, vencedora do item: 20 - totalizando o valor de R$: 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) O Item 18 foi **FRACASSADO por não atender o preço médio**.

Apodi/RN, 30 de abril de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3E010739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o**CANCELAMENTO**da licitação na modalidade**PREGÃO** em sua forma**PRESENCIAL**Nº **032/2014,**que tem por objeto **Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de material de construção e hidráulico destinado aos pequenos serviços a serem executados em prédios públicos, vias, praças, canteiros, Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde, a fim de suprir as necessidades das Secretaria Municipais de Obras, Urbanismo, Agricultura, Educação e Saúde,**destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Apodi, por motivos técnicos. Informa ainda que o certame será reiniciado em breve.

Apodi/RN, 06 de Maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1FAC8B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o**CANCELAMENTO**da licitação na modalidade**PREGÃO** em sua forma**PRESENCIAL**Nº **033/2014,**que tem por objeto **Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de material hidráulico destinado aos pequenos serviços a serem executados em prédios públicos, Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde, a fim de suprir as necessidades das Secretaria Municipais de Obras, Urbanismo, Agricultura, Educação e Saúde,**destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Apodi, por motivos técnicos. Informa ainda que o certame será reiniciado em breve.

Apodi/RN, 06 de Maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CAC05604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-o (a) cordialmente e, em razão do resultado final do Concurso Público/**Processo Seletivo nº 001/2010**, para o provimento de cargos efetivos e temporários no Município de Areia Branca, em que Vossa Senhoria obteve a classificação **nº 05** no cargo de **Assistente Social - CRAS** para prestar serviços neste Município fica, por intermédio deste instrumento, o (a) Sr. (a) **Amanda França Tagliaferro da Fonseca** convocado(a), para, apresentar-se após o recebimento desta convocação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos), com endereço na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca -RN, no horário das 08:00h às 13:00h, munido (a) das cópias reprográficas e originais dos seguintes documentos: *Registro Geral – RG; Cadastro de Pessoa Física - CPF,Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e página da CTPS correspondente a anotação de 1º emprego, PIS/PASEP, certificado de reservista (para os convocados do sexo masculino), certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s), carteira de vacina de filhos menores de 14 anos, certidão de negativa de antecedentes criminais (expedida pelo órgão competente da área de seu domicilio). 02 (duas) fotos 3 x 4, atestado de saúde, exames clínicos de saúde (hemograma, colesterol, trigliceridios e glicose, raio-x do tórax com laudo). Cópia autenticada do diploma de conclusão do nível médio (somente para os cargos de nível Médio), cópia autenticada do diploma de conclusão do nível superior (somente para os cargos de nível superior), documento de habilitação específica do cargo, cópia do comprovante de residência; declaração, de próprio punho, informando não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração direta, indireta ou fundacional; declaração, de próprio punho, de bens patrimoniais; declaração de não acúmulo de cargos públicos e, por fim, cópia de cartão bancário do Banco do Brasil (caso o (a) convocado (a) seja correntista de referida instituição bancária).* ***Para apresentar-se necessário às cópias e os documentos originais para comprovar autenticidade dos documentos.***

Areia Branca/RN, 06 de maio de 2014.

NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:74AF8936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, tornam público que **às 15:00h, do dia 20 de Maio de 2014 (terça-feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **017/2014**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **CAMISETAS**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso.

Arez /RN, 06 de Maio de 2014.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:2CAC0DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO POR INCORREÇÃO CARONA PREGAO

CARONA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
Por incorreção

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
EMPRESA: SERTÃO GÁS LTDA
VALOR: R$ 26.600,000
VIGENCIA: 12 MESES
ASSINATURA CONTRATO: 28/02/2014
ASINATURA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MESSIAS DIAS
ASSINATURA PEÇA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:240B3F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 01/2014

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2014
DISPENSA Nº 01/2014

OBJETO: CONSTRATAÇAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.
EMPRESA: MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 199.315,26.
ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2014.
VIGENCIA: 30 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: JOHNNY MAC DONALD LUCAS

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A17A6523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 02/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2014
DISPENSA Nº 02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL PRA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA: PROLOCAR PRODUTOR AGRÍCOLA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
VALOR: R$ 114.620,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2014.
VIGENCIA: 30 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: YASMIM FERNANDES BARBOSA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:530C913C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 03/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2014
DISPENSA Nº 03/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS ESPECIAIS PARA A APAE.
EMPRESA: PROLOCAR PRODUTOR AGRÍCOLA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
VALOR: R$ 4.650,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2014.
VIGENCIA: 30 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: YASMIM FERNANDE

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:01F2BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408

PORTARIA Nº. 408, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATA NOMEADA E APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação do servidora realizada pela Portaria nº 161, de 13/03/2014, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Srª. **MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **938.461.694-04** e Cédula de Identidade nº. **1.472.043-SSP/RN**, aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.**

Art. 2.º - Esta servidora público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **31** dias do mês de **março** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal a Srª. **MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA**, concursada, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 28/03/2014, do Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 29 de abril de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**
Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que

passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **00002-2**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 05 de maio de 2014.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA
Matrícula: 00002-2
Empossada

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:0C5FE5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2014

DATA: 05/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Chefia de Gabinete Civil do município.
R E S O L V E
Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar da CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF na cidade de Natal-RN, conforme anexos, como representatividade do Gabinete Civil do município, e articulação do Selo Unicef, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: OLGA HLADJO DE ANDRADE
CARGO: Coordenadora de Apoio ao Gabinete Civil e Articuladora do Selo Unicef
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 07 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 07/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia Diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:68305312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2014

DATA: 05/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Articulação do Selo Unicef no município.
R E S O L V E
Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar da CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF na cidade de Natal-RN, conforme anexos, como representatividade Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA
CARGO: VICE PRESIDENTE DO CONS. MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 07 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 07/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia Diária = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:5463A5DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2014

DATA: 06/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria da Chefia de Gabinete do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do II Encontro Estadual do Programa Água Doce, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e SEMARH, que será realizado no Praia Mar Hotel em Natal-RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria da Chefia de Gabinete do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO CLEITON LISBOA
CARGO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 08 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 08/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:9B28F0EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2014

DATA: 06/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Mobilização dos Prefeitos que será realizado em Brasília - DF, de 12 à 15/05/14 conforme anexos, como representatividade da vice prefeitura do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO LAECIO CONFESSOR
CARGO: VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO
DESTINO: BRASILIA-RN
DATA DE SAÍDA: 12 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 15/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Três e meia diárias = R$ 1.750,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:6082F3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2014

DATA: 06/05/ 2014.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Prefeitura do município.
R E S O L V E
Conceder a Exmª Sra. Prefeita infra indicada 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar da Mobilização dos Prefeitos, que será realizado em Brasilia-DF, de 12 a 15/05/14, conforme anexos, como representatividade do Poder Executivo do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR (A): CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CARGO: PREFEITA DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 12 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 15/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia diária = R$ 2.100,00

JOAO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:FCA58082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2014.
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2014, realizada em 29/04/2014, que tem por objeto a **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal,** a saber: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME**- CNPJ: 12.570.442/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R$ 463.552,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**; **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 ; totalizando o valor de **R$ 206.142,00 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e dois reais); e Raimundo Araújo Material de Construção ME**- CNPJ: 12.834.650/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 7 ; totalizando o valor de **R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 06 de maio de 2014

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E6912ABA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2014 com início 14 de abril de 2014, realizada em 29 de abril de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME**- CNPJ: 12.570.442/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 3, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R$ 463.552,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**; **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 ; totalizando o valor de **R$ 206.142,00 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e dois reais); e Raimundo Araújo Material de Construção ME**- CNPJ: 12.834.650/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 7 ; totalizando o valor de **R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 06 de maio de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5241FDFA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 008/2014 – DESERTO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 008/2014, com o objeto de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.

Campo Redondo/RN, 15 de abril de 2014.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:45272521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
Reaprazamento de data

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar. Os interessados deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO E OFERTA DE PREÇOS DOS PRODUTOS, durante o período de **06/05/204 a 27/05/2014**, na Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal Praça Augusto Severo, 242 - Centro. A sessão para abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia **27/05/2014** às **14h00min** horas, no mesmo endereço citado acima. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço já citado, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feria dias úteis.
Republicado por incorreção.

Canguaretama/RN, 02 de abril de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7609D3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: PEDRO B. DE MELO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 24.358.699/0001-24, valor total da Proposta R$ 164.881,27 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**; Parecer: Menor preço. Os autos estão com vista franqueada.**

Carnaúba dos Dantas, 06 de maio de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL/PMCD.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:73080087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 001/2014

A presidente da CPL PMCDN torna público que no dia 28 (vinte oito) de maio de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade RDC PRESENCIAL do tipo menor preço, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de saúde, Padrão SUS, Tipo I. **O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

Carnauba dos Dantas, 06 de maio de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Presidente

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:74DACEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 29

Portaria de Diária nº 029/14. C. dos Dantas/RN, 23 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril/2014, com o objetivo de participar da Palestra sobre SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser realizado no Hotel Quality/Ponta Negra – Natal-RN, promovido pela FEMURN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>R$ 40,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____/_____/2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
CPF Nº 073.301.284-14

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:925C018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 30

Portaria de Diária nº 030/14. C. dos Dantas/RN, 23 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. MARIA DA PAZ DANTAS, estagiária do IEL, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril/2014, com o objetivo de participar da Palestra sobre SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser realizado no Hotel Quality/Ponta Negra – Natal-RN, promovido pela FEMURN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>>>>>R$ 40,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____/_____/2014.

MARIA DA PAZ DANTAS
CPF Nº 067.573.794-06

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2797E732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 031

Portaria de Diária nº 031/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril/2014, para participar da Palestra sobre SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser realizado no Hotel Quality/Ponta Negra-RN, promovido pela FEMURN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4C03907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032

Portaria de Diária nº 032/14. C. dos Dantas/RN, 23 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de abril/2014, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a OSRN/CCP e PRONATEC/EM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3E04AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 033

Portaria de Diária nº 033/14. C. dos Dantas/RN, 05 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DAMIÃO CARLOS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Salvador/BA, nos dias 07 e 08 de maio/2014, com o objetivo de participar do ENCONTRO NORTE NORDESTE DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:75FAC542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 011/14 ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de Diária nº 011/2014-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de Maio de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MARIA EDVIRGEM MEDEIROS DANTAS**, conselheira do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, ocupante do cargo de Vice-presidente, ½ (meia) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais). Dessa forma, fica a conselheira autorizada a viajar a cidade de Parnamirim/RN (Município da Grande Natal), no dia 07 de Maio/2014, com o objetivo de participar do **Segundo Ciclo de Capacitação para apresentação do 1º Fórum Comunitário e a Implementação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7D418718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 010/14 ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de Diária nº 010/2014-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de Maio de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 110/13, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária, no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Parnamirim/RN (Município da Grande Natal), no dia 07 de Maio/2014, com o objetivo de participar do **Segundo ciclo de capacitação para apresentação do 1º Fórum Comunitário e a Implementação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4A57D87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 117 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA n.º 117 de 18 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Maria Givanilda da Silva (GD)**, para o cargo de Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:374C84B3

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Convite nº 002/2014, objetivando a contratação de empresa para elaboração das adequações dos projetos básicos do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Ceará-Mirim e das praias de Muriú, Jacumã e Porto Mirim foi DECLARADA FRACASSADA, por não atingir o número mínimo de três (03) licitantes devidamente habilitados.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8F3FCFEF

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Convite nº 003/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma no Matadouro Público Municipal foi DECLARADA FRACASSADA, por não atingir o número mínimo de três (03) licitantes devidamente habilitados.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0E5DDD44

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2014, objetivando a aquisição de peças de veículos para a manutenção dos transportes escolares da Educação Básica deste Município foi DECLARADA FRACASSADA.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C02DF518

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: IRANDI MACEDO DANTAS PINTO (CPF: 354.905.784-91)
Objeto: Contratação de profissional para realização de serviços de clipagem para fins de monitoramento de material jornalístico de interesse do município nos veículos de comunicação impresso, virtual, vídeo e redes sociais.
Valor global: R$ 7.800,00 – (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 07/04/2014 À 07/07/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: Antônio Marcos de Abreu Peixoto
Pela Contratada:IRANDI MACEDO DANTAS PINTO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:01DE03E9

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Municipio de Ceará-Mirim/RN, torna público fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2014- SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 20/05/2014, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de peças de veículos para a manutenção dos transportes escolares da Educação Básica deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1484D976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 04 de abril de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 010/2014, Processo Administrativo 126/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Produtos para Pintura, Material de Estrutura e Ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 207.570,50 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:09D08775

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 04 de abril de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 010/2014, Processo Administrativo 126/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Produtos para Pintura, Material de Estrutura e Ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 207.570,50 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E748B89C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PINTURA, MATERIAL DE ESTRUTURA E FERRAGENS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 04 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 207.570,50 (Duzentos e sete reais quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2014 (Processo/PMCC/RN nº 126/2014). DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:737EBD1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 08 de abril de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 011/2014, Processo Administrativo 127/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material Hidrosanitário, Cobertura e Esquadria para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 83.094,61 (Oitenta e três mil noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C72DA80D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 08 de abril de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 011/2014, Processo Administrativo 127/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material Hidrosanitário, Cobertura e Esquadria para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 83.094,61 (Oitenta e três mil noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2D9732C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSANITÁRIO, COBERTURA E ESQUADRIA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 08 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 83.094,61 (Oitenta e três mil noventa e quatro reais e sesseta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2014 (Processo/PMCC/RN nº 127/2014). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A795C336

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 09 de abril de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 012/2014, Processo Administrativo 128/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material de Trabalho da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas/SETOP e Material de Estrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 71.558,85 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5EC90E6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 09 de abril de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 012/2014, Processo Administrativo 128/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material de Trabalho da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas/SETOP e Material de Estrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20, no valor total de R$ 71.558,85 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, 10 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0F9A449E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS/SETOP E MATERIAL DE ESTRUTURA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 09 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 71.558,85 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 012/2014 (Processo/PMCC/RN nº 128/2014). DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 10 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8E6E788D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 013/2014, Processo Administrativo 129/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, para os itens 53 e 54, no valor total de R$ 2.622,00 (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais), UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 17.318.988/0001-34, para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 12, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77 e 81, no valor de R$ 149.168,85 (Cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, para os itens 03, 04, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 24, 27, 28, 32, 39, 42, 47, 72, 75, 78, 79 e 80, no valor de R$ 26.553,30 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) ficando o processo no valor total de R$ 178.344,15 (Cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7D71B0F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 013/2014, Processo Administrativo 129/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, para os itens 53 e 54, no valor total de R$ 2.622,00 (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais), UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 17.318.988/0001-34, para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 12, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77 e 81, no valor de R$ 149.168,85 (Cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79, para os itens 03, 04, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 24, 27, 28, 32, 39, 42, 47, 72, 75, 78, 79 e 80, no valor de R$ 26.553,30 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) ficando o processo no valor total de R$ 178.344,15 (Cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A46940B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.622,00 (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 013/2014 (Processo/PMCC/RN nº 129/2014). DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:21485DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 17.318.988/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 149.168,85 (Cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 013/2014 (Processo/PMCC/RN nº 129/2014). DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO GILSON DE FREITAS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:364B780A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ 15.052.431/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.553,30 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 013/2014 (Processo/PMCC/RN nº 129/2014). DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:34E84694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO CARMELIO ALEIXO, CPF 202.604.234-91. OBJETO: Locação de caminhão tipo limpa fossa equipado de potente bomba de autovácuo e tanque de aproximadamente 8.000 (oito mil) litros para esgotamento, limpeza de fossa e o transporte dos dejetos dos prédios públicos municipais e residências de pessoas carentes do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta do CONTRATADO e ata da sessão pública realizada no dia 27 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais totalizando R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 007/2014 (Processo/PMCC/RN nº 123/2014). DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO CARMELIO ALEIXO – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F3A4CD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2014 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 12.747.440/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 12 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 237.190,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 008/2014 (Processo/PMCC/RN nº 116/2014).

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LUIZ PAIZINHO DANTAS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:04010EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUIZ EDMILSON BORGES – ME, CNPJ 18.419.925/0001-37. OBJETO: Serviços de coleta de lixo das vias urbanas e comunidades rurais, Catolé, Ipueiras, Várzea dos Félix, Barreiras, Assentamento Santa Clara I e II e Vila Tupã neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 31 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 009/2014 (Processo/PMCC/RN nº 125/2014). DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LUIZ EDMILSON BORGES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2BD4E3C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.505,90 (Três mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 004/2014 (Processo/PMCC/RN nº 112/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:79A84C53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: IMBRASUL – IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ 10.938.962/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 004/2014 (Processo/PMCC/RN nº 112/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e LUIZ MARCELO ISLABÃO AMORIM – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C44608B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL DE USO EM LABORATÓRIO, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.634,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 004/2014 (Processo/PMCC/RN nº 112/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B88A7204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: L. M. LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ

06.926.016/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 25 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.257,34 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 003/2014 (Processo/PMCC/RN nº 111/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e LUCAS DE MORAIS LADEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:75943E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 24 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 132.326,80 (Cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 002/2014 (Processo/PMCC/RN nº 110/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:92825D0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.319,75 (Onze mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 001/2014 (Processo/PMCC/RN nº 109/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pela Contratante, e ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C3F4F3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.129,75 (Dezenove mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 001/2014 (Processo/PMCC/RN nº 109/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pela Contratante, e GLEISON SACHET – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6A1F6262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2014 LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 151.062,80 (Cento e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 001/2014 (Processo/PMCC/RN nº 109/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: IVONETE MARIA DA SILVA – pelo Contratante, e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8B5955A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.049,60 (Vinte mil quarenta e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 001/2014 (Processo/PMCC/RN nº 109/2014). DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2014. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pela Contratante, e JHONATAN BONI – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BD957862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 050/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 062**, ocupante do cargo de **TRATORISTA,** junto à **Secretaria Municipal de Transportes,** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 06/05/2014 a 05/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 05 de Maio de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D2DCABCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, **ANSELMO EDUARDO DE AZEVEDO** do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE** deste Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2C5DEA24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro De Preços Para Possível Contratação Gradativa Dos Serviços De Confecção De Uniformes Escolares,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA – ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 23 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EA0DB43D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA ME; OBJETO: registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de confecção de uniformes escolares; VALIDADE: 23 de abril de 2014 a 23 de abril de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 34.837,35 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Hilka Darlene dos Santos Vale - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 23 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0EA174C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 041/2014)

CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício;

CONSIDERANDO, ainda, o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **CONFECÇÕES LÍDER LTDA – ME;**

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro De Preços Para Possível Contratação Gradativa Dos Serviços De Confecção De Uniformes Escolares,** conforme Mapa de Comparativo de Preços, à empresa licitante vencedora: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA – ME.**

Cruzeta/ RN, 23 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6D0F3115

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 047/2014)

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 18 de março de 2014. Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 18 de março de 2014, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora MARIA DAS DORES & CIA LTDA.

Cruzeta/ RN, 22 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5BC1F231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO**, Matrícula 529-1, Assistente Administrativo Ref. 01-A, do quadro efetivo, por mais 30 (trinta) dias, no período de 02/05/2014 a 31/05/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5D281502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade o servidor **SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 232-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 04-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 02/05/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FBD14F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02/92,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ELZA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Matrícula 502-1, Técnico de Enfermagem Ref. 01-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, no período de 02/05/2014 a 31/05/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CB65D949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 30 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Tratar sobre assuntos Ambientais do município de Cruzeta no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA .

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 29 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:951DC1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 30 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Na Secretaria de Infraestrutura do Estado –SIN, fazer entrega de Projeto de Pavimentação, no TCE/RN fazer entrega de Relatório Anual, na CAERN solicitar certidão, IDEMA cadastro do município.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 29 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E64A0933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: TELMA EDJAN DE AZEVEDO NEVES.
Cargo /Função: Conselheira Tutelar.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Macaíba/RN
Data do Afastamento: 02 de maio de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Acompanhar o adolescente Luiz Roberto da Silva Júnior, de Cruzeta a Macaíba onde fará entrega do menor a sua mãe, por recomendação da Promotoria de Justiça da cidade de Cruzeta/RN a Senhora Marília Regina Soares Cunha.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 02 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A5ADBBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO SILVA.
Cargo /Função: Conselheira Tutelar.

Quantidade: 01 Diária
Destino: Macaíba/RN
Data do Afastamento: 02 de maio de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Acompanhar o adolescente Luiz Roberto da Silva Júnior, de Cruzeta a Macaíba onde fará entrega do menor a sua mãe, por recomendação da Promotoria de Justiça da cidade de Cruzeta/RN a Senhora Marília Regina Soares Cunha.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 02 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:527A8EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: LAILSON GOMES.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Macaíba/RN
Data do Afastamento: 02 de maio de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Motorista que conduziu o veículo com as conselheiras Tutelares e o adolescente Luiz Roberto da Silva Júnior, de Cruzeta a Macaíba onde fará entrega do menor a sua mãe, por recomendação da Promotoria de Justiça da cidade de Cruzeta/RN a Senhora Marília Regina Soares Cunha.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 02 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A1A27E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR.
Cargo /Função: CONTROLADOR GERAL.
Quantidade: 05 (cinco) Diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05, 06, 07, 08 e 09 de maio de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar da 2ª Capacitação - Controle Interno Municipal.

(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 02 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6D33783F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 241-1, Auxiliar de Enfermagem-Ref. 04-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 06/03/2014 a 03/06/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:338EDA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto..: Contratação de serviços de recuperação e reparo no prédio da Secretaria de Assistência Social do município de Doutor Severiano /RN

Contratado.: O Sr. FRANCISCO FERNANDES FILHO, CPF Nº. 028.610.174-22, com endereço a rua: Basilia Fernandes – 02 – Centro – Doutor Severiano – RN.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D0CD6B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **FRANCISCO FERNANDES FILHO, CPF Nº. 028.610.174-22**,, OBJETO: **Contratação de serviços de recuperação e reparo no prédio da Secretaria de Assistência Social do município de Doutor Severiano /RN, Valor: R$ 8.914,02** (oito mil novecentos e quatorze reais e dois centavos) Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 05 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:62109E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto..: Contratação de serviços de recuperação e reparo no prédio onde funciona o programa "CRAS" do município de Doutor Severiano /RN

Contratado.: O Sr. SINEZIO NOGUEIRA DE SOUZA NETO, CPF Nº. 058.844.814-11, com endereço a rua: Jonas Pessoa de Queiroz – 21 – Centro – Doutor Severiano – RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5733A8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **SINEZIO NOGUEIRA DE SOUZA NETO, CPF Nº. 058.844.814-11**,, OBJETO: **Contratação de serviços de recuperação e reparo no prédio onde funciona o programa "CRAS" do município de Doutor Severiano /RN**
, Valor: R$ $ **8.644,26 (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 05 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C67388EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto..: Contratação de serviços de recuperação no prédio onde funciona o Centro de Atividades complementares

Contratado.: O Sr. KASSIO DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº. 083.259.974-35, com endereço a rua: Jonas Pessoa de Queiroz – 21 – Centro – Doutor Severiano – RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F1273143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **KASSIO DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº. 083.259.974-35** OBJETO: **Contratação de serviços de recuperação no prédio onde funciona o Centro de Atividades complementares, Valor: R$** $ **13.385,42 (treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 05 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:17584C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

ORGÃO: Prefeitura Municipal do Encanto/Fundo Municipal de Assistência Social Pregão

PRESENCIAL DE Nº 021/2014-PP

OBJETO: é a escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Óptico (Armações, Lentes, Estojos e Flanelas), a fim de atender as necessidades de o Programa Novo Olhar.

ABERTURA: dia 06/05/2014, as 08h, na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cidade de Encanto – RN, na sede da Prefeitura Municipal.

LICITANTES PRESENTES: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA 70333432487 e CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA.

RESULTADO: Ambas desclassificadas no item 5.4 e 5.4.1. do edital.

ABERTO O PRAZO PARA INTENSÃO DE RECURSO: 03 dias uteis a conta da data de publicação deste aviso.

CIDADE: Encanto/RN

DATA: 06 de Maio de 2014.

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7039C980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 / 2014

FMS DE ENCANTO / RN, 06 DE MAIO DE 2014.

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e **Lei Municipal N° 152,** de 27 de Fevereiro 1991, que **instituí** e **regulamenta** o FMS de Encanto.
Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar e gerenciar os recursos públicos municipais, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,
Considerando, que compete privativamente ao presidente do FMS decretar qual instituição bancária será a responsável pela prestação dos diversos serviços bancários,
Considerando, que tais serviços é contínuos e de relevância para a administração financeira de todo o fundo municípal,
Considerando, portanto, todo o exposto EXCELENTÍSSIMO SENHOR **ALEX ADNAUER MEDEIROS,** Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Encanto / RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a Agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Pau dos Ferros (1109 – 6) **AUTORIZADA**, a providenciar a abertura do processo de **CREDENCIAMENTO** e **HABILITAÇÃO** com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Saúde de Encanto – RN, através do gerenciador financeiro,
Art. 2º – Fica a mesma agência determinada a proceder a habilitação dos servidores **ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – Secretário Municipal / Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Encanto – RN** e **PATRICIA RAQUEL SAMPAIO DE BESSA – Tesoureira,** ambos pertencentes a este fundo, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeira no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** como se aminha pessoa o fossem, como de fato passarão a ser,
Art. 3º – Em consonância aos termos e acordos contratuais já pactuados ficam os serviços condicionados aos poderes a seguir: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar em conta, receber cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate ou aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas bem como efetuar, todos os pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura**,

.**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO SECRETÁRIO / PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:31385BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 068/2014 – GP DE 05 MAIO DE 2014.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Felipe Guerra - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 338/2014, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Felipe Guerra – RN.
Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim constituída:
1. Edcleide Cardoso de Assis Oliveira. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Felipe Guerra – RN, SINTRAF;

2. Antônio de Souza e Silva. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra – RN, STTR;
3. Fernando Antônio Morais de Lima. Representante do Poder Executivo Municipal;
4. Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
5. Michelle Damaceno Ribeiro Lobato. Representante do Governo de Estado;
6. Francisco Deusdete de Souza. Representante das Instituições religiosas;
7. Ranier Neres de Souza. Representante da Colônia dos Pescadores Z – 63;
8. Francisco Antônio da Silva. Representante das Associações Comunitárias;
9. Francisco Luiz de Carvalho. Representante da Associação de Crédito Fundiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 05 de maio de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:72398AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 525, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **MOSSORÓ/RN**, nos dias **07 de Maio de 2014**, para participar da II Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:03DA33EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **JACKSON XAVIER DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, matrícula 127, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **MOSSORÓ/RN**, nos dias **07 de Maio de 2014**, para participar da II Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:C8577657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **ALDO BATISTA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula 091, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 de Maio de 2014**, para participar do Encontro de Formação para Proposta Pedagógica do Proinfância.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:97C20C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula 175, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias

08 de Maio de 2014, para participar do Encontro de Formação para Proposta Pedagógica do Proinfância.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:6D322017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula 394, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 de Maio de 2014**, para participar do Encontro de Formação para Proposta Pedagógica do Proinfância.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:963D75C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **EDNA MARIA PRACHEDES CALIXTA**, ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula 389, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 de Maio de 2014**, para participar do Encontro de Formação para Proposta Pedagógica do Proinfância.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:A3927EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **KHADIDJA KAREN MONTEIRO A TORRES**, ocupante do Cargo de Professor(a), matrícula 096, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 de Maio de 2014**, para participar do Encontro de Formação para Proposta Pedagógica do Proinfância.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:A6868B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Coordenador, matrícula 536, ½ **(Meia Diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **07 de Maio de 2014**, para participar do II Ciclo de Capacitação do Selo Unicef.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:733185FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **ELÂNIA C. A. DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora do CRAS, matrícula 387, 4 ½ **(Quatro Diarias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **CAICO/RN**, nos dias **19 a 23 de Maio de 2014**, para participar do I Curso do CAPACITASUAS Polo de Caicó/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:F60735B0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **SOLANGE BATISTA IMPERIAL**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 031, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **15 de maio de 2014**, para participar da Reunião Mensal do COEGEMAS em Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 29 de Abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:857B40F6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARISÔNIA BATISTA XAVIER**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Ação Comunitária e Cidadania, matricula 094, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **15 de maio de 2014**, para participar da Reunião Mensal do COEGEMAS em Natal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 06 de Maio de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:F17D9164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 008/2014-PMF-SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 008/2014 – PMF/CPL/SMS objetivando a **Contratação de empresa especializada no serviço de coleta seletiva de lixo hospitalar do município de Florânia/RN, para o exercício de 2014**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA - CNPJ 04.972.757/0001-06

Valor global de **R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)** de acordo com o item abaixo discriminado:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	192	Bombona	**Serviço Especializado de Coleta Seletiva de Lixo Hospitalar em Bombonas** fabricadas em polietileno de alta densidade, com capacidade para armazenamento de no mínimo 200 litros, acondicionando no mínimo 25 kg, revestida com saco plástico no volume compatível, fornecidas gratuitamente em regime de comodato.	R$ 90,00	R$ 17.280,00
TOTAL					**R$ 17.280,00**

Valor total da licitação: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Florânia/RN, 06 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF 067.***.354 -**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:68A889D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 - PMF/SEMFIN

Ata de Pregão Presencial

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014), às 9:00 horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se a Pregoeira Substituta **Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros e Raimundo Toscano de Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **Contratação de empresa para locação de servidor, estações, notebooks, impressoras para cópias para o exercício de 2014.** Também se fez presente o representante da empresa licitante:

Empresa – AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 04.999.366/0001-77

O representante da empresa fez seu credenciamento junto á Pregoeira e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes do licitante presente, a Pregoeira, procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que a Empresa apresentou proposta nos valores unitários: item 1 – R$ 950,00; item 2 – R$ 120,00; item 3 – R$ 140,00; item 4 – R$ 150,00; item 5 – R$ 380,00 e item 6 – R$ 200,00, todos com valores acima do proposto no Termo de Referência do edital. Não havendo outro participante para que houvessem lances, a Pregoeira negociou junto ao participante a redução dos preços para que os valores fossem menores que os propostos em Termo de Referência, passando aos valores: 1 – R$ 925,00; item 2 – R$ 103,00; item 3 – R$ 117,00; item 4 – R$ 1280,00; item 5 – R$ 365,00 e item 6 – R$ 182,00.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo as documentações de habilitação da empresa vencedora, onde percebeu-se que a empresa atendia a documentação exigida no edital do referido Pregão Presencial. Diante disso e constatando-se a regularidade da mesma, a empresa foi declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital.

Nada mais havendo a discutir, a Pregoeira encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 30 de abril de 2014.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Pregoeira Substituta

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitante:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:A47CE30E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2014 - CPL / PMF / SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 008/2014/ CPL / PMF / SMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no serviço de coleta seletiva de lixo hospitalar do município de Florânia/RN, para o exercício de 2014**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA - CNPJ 04.972.757/0001-06

Valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Florânia/RN, 06 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF 413.***.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:F27223BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2014 – PMF/SEMAS/PSS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ FELIX DE LIMA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Vigia** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 1.021,20 (Hum mil e vinte e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 07 de maio de 2014 a 07 de agosto de 2014.
Data da Assinatura: 07 de maio de 2014.

Florânia/RN, 07 de maio de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:0FF5FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 331/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 09 (nove) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 315,00

(trezentos e quinze reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06, 07, 10, 11, 13, 14, 24, 26 e 27 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5D2F6027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 332/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 08 (oito) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01, 03, 04, 08, 09, 15, 22 e 24 de abril de 2014, com o objetivo de participar do Curso Análises Clínicas em Laboratório no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:34AB0786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 333/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 10 (dez) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA** Mat. 079, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 25 de março, 01, 03, 04, 08, 09, 15, 16, 22 e 24 de abril de 2014, com o objetivo de participar do Curso Análises Clínicas em Laboratório no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:473454BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 329/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 07 (sete) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO** Mat. 707, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02, 03, 07, 08, 12, 17 e 19 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:428DB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 329/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO** Mat. 707, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01 e 11 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:376CE409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 329/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO** Mat. 707, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 26 de abril de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:676D9A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 280/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SHINAHARA GALVÃO SANTOS** CPF: 073.763.554-13, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2014, com o objetivo de participar da Reunião preparatória para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F67850DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 140/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 275/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LUIZ FERNANDO PEREIRA** Mat. 460, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de março de 2014, com o objetivo de participar de Capacitação para manipulação do Novaluron, na IV URSAP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:76F59944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014, para o próximo dia 23/05/2014 as 09h00min, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODAÇÃO E JARDINAGEM.** Para maiores informação sito à Rua Machado de Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de maio de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:26F1F819

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014 - DINPENSA Nº 026/2014

PROCESSO:	028/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 026/2014
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEIXE TILÁPIA IN NATURA, INTEIRO, EVISCERADO E COM ESCAMA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS

	COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO APODI
VALOR TOTAL:	R$ 7.904,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA:	25/04/2014 A 30/04/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
NATUREZA DA DESPESA:	08 244 1017 **2063** – DOAÇÕES DIVERSAS À PESSOAS CARENTES – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	001
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANTONIO FRANCISCO DE FRANÇA
Associação Dos Aquicultores do Apodi
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:75ACE499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014

PROCESSO Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 014/2014, Pregão Presencial SRP nº 011/2014, foi a empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, **CNPJ**: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora do item: de nº 01 totalizando o valor de **R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Maio de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:BA51473C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

PROCESSO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 015/2014, Pregão Presencial SRP nº 012/2014, foi a empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora dos ítens: de nº 01 ao 89 totalizando o valor de **R$ 104.921,00 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e um reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de Maio de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:263591CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; **CONTRATADA:** A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME. **CNPJ:**10.495.660/0001-44; **OBJETO:** Locação de equipamentos (grupo de gerador trifásico), incluindo serviços de montagem/instalação/execução/desmontagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo; **VALOR DO CONTRATO:**R$ R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, Inciso II e parágrafos 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 046/2010-AST; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 05/05/2014:**

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA,
Prefeito Municipal
Contratante; e

A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ:10.495.660/0001-44
Contratada.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:D99A22F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TARP 008/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, o Município de Guamaré/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 15.012/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal/RN, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA:RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA – ME.
CNPJ:24.591.091/0001-45
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizações de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VALOR TOTAL:R$ 790.340,00 (setecentos e noventa mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2012; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
RECONHECIMENTO EM 06/05/2014:

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

RATIFICAÇÃO EM 06/05/2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:8631134E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; **CONTRATADA:** RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA – ME. **CNPJ:**24.591.091/0001-45; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizações de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo; **VALOR DO CONTRATO:**R$ 790.340,00 (setecentos e noventa mil trezentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, Inciso II e parágrafos 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 046/2010-AST; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 05/05/2014:**

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA,
Prefeito Municipal
Contratante; e

RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA – ME.
CNPJ:24.591.091/0001-45
Contratada.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:68BBE416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **22 DE MAIO DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO, HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E0BEF373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **22 DE MAIO DE 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES TIPO: AVENTAIS CIRÚRGICOS; CAMPO CIRÚRGICO; TOALHA ABSORVENTE; INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO; MARCA CIRÚRGICA E PACOTE CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE PARTO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min –

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:BDA6C470

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO DESAPROPRIATÓRIO Nº 013/2014

Dispõe sobre desapropriação de imóvel por interesse público.

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365/41 e c/c a Lei Orgânica do Município realiza as seguintes considerações:

Considerando que o imóvel descrito no texto do presente Decreto consubstancia o interesse público, sendo destinada para aumentar o espaço da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva;

Considerando que o imóvel a ser desapropriado está encravado dentro da Escola Municipal Prof. Maria Madalena da Silva passando a ser liberado um espaço considerável para o fim das atividades escolares;

Considerando a tramitação do processo administrativo, com avaliação do imóvel em parâmetros de mercado no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), realizada por Comissão Especializada;

Considerando o que tudo consta no processo administrativo, desde o memorando da Titular da pasta da Educação, do laudo, e que existe orçamento no Fundo Municipal da Educação;

Considerando o supremo interesse público e da eficiência em serviço essencial da Educação, estando o custo benefício completamente compatibilizado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Desapropria por utilidade pública um imóvel residencial situado à rua Augusto Severo, nº 71, no Centro de Baixa do Meio, município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O imóvel pertence ao Sr. Jorge Luiz da Cunha, brasileiro, solteiro com união estável, comerciante, residente e domiciliado à rua Augusto Severo, nº 71, Centro de Baixa do Meio, Guamaré/RN.

Art. 3º - O imóvel desapropriado constante do Art. 1º , de frente para BR – 406, em estado razoável de conservação, com as seguintes características: uma (1) sala, três (3) quartos, um (1) banheiro e uma (1) cozinha.

Art. 4º - A casa no imóvel tem as seguintes características gerais de edificação: piso em cimento liso; paredes de alvenaria em tijolo, rebocada na cor branca, teto em telha colonial aparente e portas e janelas em madeira de lei com portão de ferro na entrada.

Art. 5º - A área total do imóvel é de 227,64m² e de 73,20 m² de área construída.

Art. 6º - O imóvel é confinante pelos lados Norte, Leste e Oeste pela Escola Municipal Prof. Maria Madalena da Silva e Sul pela Rua Augusto Severo de frente para a BR – 406.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio de Brito em, 05 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6FAEA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 127/2013.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO: Licitação na modalidade Dispensa nº. 127/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47; Contratada: CLAUDIO G CHAVES, CNPJ DE N° 13.067.264/0001-04. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamento de hidrojateamento de alta pressão (pequeno porte em veículo tipo pick-up), conforme Dispensa de nº 127/2013. Objeto do Aditivo: prorrogar o contrato por mais 40 (quarenta) dias. Valor Total: Permanecem os valores contratados. Vigência: Pelo prazo de 40 (quarenta) dias contados a partir de **28 de abril de 2014 até 07 de junho de 2014.** Fundamento Legal: art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE:2319 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ CLAUDIO G CHAVES, CNPJ DE N° 13.067.264/0001-04. Data da Assinatura do Aditivo: 25/04/2014.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:148E3F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 025/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR: Licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 025/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/001-47; Contratada: MP COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ DE N° 05.003.377/0001-18. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada do ramo para realizar os serviços de reforma da estrutura do prédio público onde funciona o CRAS localizado no Distrito de Baixa do Meio – Guamaré/RN. **Objeto do Aditivo**: repactuação de valores e prorrogar o contrato por mais 15 (quinze) dias. **Valor Aditado**: R$ 14.245,95 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 48,53 % (quarenta e oito virgula cinquenta e três por cento). **Vigência**: Pelo prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Aditivo Contratual. **Fundamento Legal**: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Órgão: 04 – FUNEDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO FAMILIAR; Projeto/Atividade: 2298 – APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS; Elemento de despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ MP COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ DE N° 05.003.377/0001-18. (Contratada). Data da Assinatura do Aditivo: 16/04/2014.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:E80AEC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 023/2013

Na publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo do Pregão Presencial de nº 023/2013, tendo por contratante: Município de Guamaré/RN e como contratada: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ DE N° 15.567.443/0001-36, feito através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do site http://www.diariomunicipal.com.br, no dia 27 de dezembro de 2013:

ONDE SE LÊ:
- Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMILIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMP. FAMILIAR RENDA CIDADA/BOLSA FAMILIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LEIA-SE:
- "Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA."

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:8D01D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 133/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1.384/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF DE nº. 852.405.914-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mais especificamente no funcionamento do Projeto Bem Estar I.

VIGÊNCIA: 7 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ESPORTE, LAZER; Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 07 de maio de 2014.

LARISSA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 07 de maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:E233FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 134/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1.384/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF DE nº. 852.405.914-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mais especificamente no funcionamento do Projeto Pequenos Samurais.

VIGÊNCIA: 7 de maio de 2014 a 06 de maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ESPORTE, LAZER; Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 07 de maio de 2014.

LARISSA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 07 de maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:C1C7DD60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 1.809/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 30 de abril de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:C3013583

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 1.810/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de hemorroidas grau III.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 30 de abril de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:173AC067

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 1.811/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Clínica de Raios X e Ultra Som LTDA.
CNPJ: 24.518.524/0001-37.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de uretrocistografia miccional.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 30 de abril de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:63A9AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO DA DISPENSA DE N° 079/2013

EXTRATO DISTRATO: A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público a rescisão do contrato da licitação na modalidade Dispensa nº. 079/2013, firmado com MARCOS DA COSTA CUNHA, CPF: 640.391.964-49, que foi contratado, conforme Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do site http://www.diariomunicipal.com.br/femurn,no dia 30 de agosto de 2013, cujo objeto era locação de imóvel. Fundamento Legal: art. 79, inciso II da Lei de nº 8.666/93. Assinatura: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal e MARCOS DA COSTA CUNHA, CPF: 640.391.964-49. **Data da Assinatura do Distrato: 06/05/2014**.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:610602AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/ RN n° 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Presidente da Câmara através de Portaria, torna público o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, tipo **Menor Preço**: OBJETO: **Registro de preço para aquisição gradativa de Material de Expediente**. A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO FICA MARCADA PARA O DIA: **20 de maio de 2014**, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ipueira/RN, situada Av. Fundador Francisco Quinino ,148, Ipueira –RN, CEP: 59315-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 11:30 horas, no endereço acima mencionado.

ERINALDO LUCENA DE AZEVEDO
Pregoeiro/ Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:40871099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26/2014

DECRETO - 26/2014 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Constitucional do Municipio de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento de Ranielly Honorato da Silva, ocorrido no dia de 05 de Maio do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Jandaíra, em homenagem a Ranielly Honorato da Silva, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3B6A2C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2014

PORTARIA 173 DE 02 DE MAIO DE 2014.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. (a), JOCELINO DANTAS BATISTA**,** CPF nº 050.166.664-82, Do cargo de Secretário de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6AAEEE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO LIVANILDO OLIVEIRA**,** CPF nº 912.545.824-87, para o cargo comissionado de Secretario de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6BB76291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JOCELINO DANTAS BATISTA**,** CPF nº 050.166.664-82, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento CC-3, da secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AABCB79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2014

PORTARIA Nº 176/2014 de 09 de Maio de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, Prefeito Municipal 05 e ½ (cinco e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 09 a 14 de Maio de 2014 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Maio de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:97461D38

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000005/2014

CONVOCAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, convoca as empresas credenciadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014**, para abertura das propostas de preços, realização da sessão de lances e análise dos documentos de habilitação, designada para o dia **12 DE MAIO DE 2014**, às **15:00hs**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D9C9A294

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 – PMJ/RN**, homologado em **28 de abril de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **MARCOS ADRIANO COSTA - ME**
CNPJ: 05.354.288/0001-16
Endereço: Av. Nascimento de Castro, nº. 1786, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450
Representante Legal: Marcos Adriano Costa
CPF: 672.933.444-49

Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Item 1 - Recadastramento imobiliário e mobiliário do Município - Unid. – Quant: 2.000 – V. Unit: R$ 19,00 – V. Total: R$ 38.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014-PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARCOS ADRIANO COSTA – ME,** CNPJ: 05.354.288/0001-16, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcos Adriano Costa – ME
MARCOS ADRIANO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:876760D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** MARCOS ADRIANO COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.354.288/0001-16 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2014 à 05 de maio de 2015 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 238/06 e Lei nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2014**.**

Prefeitura Municipal de Jandaíra
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcos Adriano Costa – Me
MARCOS ADRIANO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:88BA6E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014

Objeto Prestação de Serviço de veiculo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de pacientes em tratamento de Hemodiálise na Cidade de Mossoró – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedor do certame o senhor Patrício Michael Almeida inscrito no CPF sob o n° 074.194.434-08, RG n° 002.683.170, residente e domiciliado na Rua Joana Josina de Brito n° 08 – São Bento – CEP: 59.690-000 Janduís – RN. Vencedor do item único no valor por viajem de R$: 305,00 (trezentos e cinco reais), totalizando o valor mensal estimado de R$: 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) A presente licitação totaliza o um valor total global estimado de R$: **44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais),**

Janduís – RN, 27 de Março de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8A33879F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014

Objeto Prestação de Serviço de veiculo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de pacientes em tratamento de Hemodiálise na Cidade de Mossoró – RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame o senhor Patrício Michael Almeida

inscrito no CPF sob o n° 074.194.434-08, RG n° 002.683.170, residente e domiciliado na Rua Joana Josina de Brito n° 08 – São Bento – CEP: 59.690-000 Janduís – RN. Vencedor do item único no valor por viajem de R$: 305,00 (trezentos e cinco reais), totalizando o valor mensal estimado de R$: 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**,** A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL Estimado** de **R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** E decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesmo o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** o vencedor do certame para assinatura do Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 31 de Março de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:90F4D838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi- RN - Empresa Contratada: **CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47; Rua Dr. Mário Negócio, 1473, Alecrim, Natal - RN**; Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas a atender à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI. **;** Pregão Presencial SRP nº 0006/2014 ; em favor das Empresas : **CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, venceu todos os lotes, com valor de R$ **128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**; Prefeitura Municipal de Japi – RN, Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais**.** Por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente exercício 2014. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – Período Fornecimento: 12 (doze) meses. Inicio vigência: 04 de maio de 2014.

Japi, 04 de maio de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A6242544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 30/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2013 com início 15 de abril de 2014, realizada em 06 de maio de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75;
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / 40.787.152/0001-09;
FARMÁCIA BUENO E ARAÚJO LTDA ME / 12.467.022/0001-45

Jardim de Piranhas, 06 de maio de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:A3362FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 215/2014-PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito através da Portaria Municipal, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, tipo **MAIOR DESCONTO, haja vista que no edital não consta o preço de referência impossibilitando os licitantes de ofertar lance no maior desconto**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 20 de MAIO de 2014, às 12:OO horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:4236882D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-FMS - CANCELAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) Equipamento de Hematologia SDH-20, com abertura prevista para o dia 07/05/2014 às 08:00 h foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo edital.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2014.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F964083E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-A, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**, matrícula 1492, motorista, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, durante o dia 24 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do motorista acima citado, foi para transportar a paciente Maria das Dores Cirne e a acompanhante para a Liga, e Flávia Bezerra de Morais para uma clínica oftálmica na capital potiguar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:491570DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-A, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **SILVESTRE FERNANDES JÚNIOR**, matrícula 1464, motorista, 1/2 (meia) diária, com valor unitário de **R$ 30,00 (trinta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o dia 26 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do motorista acima citado, foi para transportar os membros da Irmandade do Rosário para uma apresentação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:44096805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-B, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL MODESTO MEDEIROS BEZERRA**, matrícula 1472, Coordenador de Esportes, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, durante o dia 28 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado, foi para tratar de assuntos na Secretaria de Esportes do Estado, referentes a **"II Copa Garoto Bom de Bola".**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9F343367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-C, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula nº 1318, Procurador Municipal, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, durante o dia 28 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado, foi para acompanhar profissionalmente o Coordenador Municipal de Esportes, para tratar de assuntos na Secretaria de Esportes do Estado, referentes a **"II Copa Garoto Bom de Bola"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E31D14F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131-A, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula nº 1318, Procurador Municipal, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, durante o dia 30 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado, foi para acompanhar profissionalmente o Coordenador Municipal de Esportes, na audiência do julgamento referente a **"II Copa Garoto Bom de Bola"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E3DA351A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132-A, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL MODESTO MEDEIROS BEZERRA**, matrícula nº 1472, Coordenador de Esportes, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, durante o dia 30 de abril de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado, foi para participar da audiência do julgamento referente a **"II Copa Garoto Bom de Bola"**, na Secretaria de Esportes do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:E5C1FD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula 0113, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, durante o dia 08 de maio de 2014.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado, é para participar do Lançamento do Portal Legisla Web, na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:8988166A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE MAIO DE 2014

Reconstitui a Comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

conferidas pelo art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – **LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

I - Reconstituir a **Comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, a saber:

> JARBAS SILVA DO NASCIMENTO – Presidente
> JANILDO DANTAS DOS SANTOS – Membro
> JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA – Membro
> CIRA KÁTIA MARTINS DANTAS – Membro
> MILTON AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO – Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 027, de 14 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F359BE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 008/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada, para execução das obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Riachão – Zona Rural – Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 22 de Maio de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8540C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 009/2014, objetivando execução da conclusão das Obras de Construção de um Centro de Educação Infantil Padrão Proinfancia tipo C, no Bairro Freitas, Zona Urbana deste município, objeto do Convênio Nº 201.440/2011, anteriormente contratada e não concluída. A sessão pública será realizada no dia 22 de Maio de 2014, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E661087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 010/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 010/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada, para execução das obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Cacimbas – Zona Rural – Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 23 de Maio de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BF8D5AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 011/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de JUCURUTU/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO – nº 011/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada, para execução das obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Serra de João do Vale – Zona Rural – Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 23 de Maio de 2014, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4E030818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSE NILSON DUARTE VEREJISTA - ME.

CNPJ: 03.197.0255/0001-15

OBJETO: Aquisição de prêmios para o sorteio do dia das mães, a ser realizado no dia 10 de maio de 2014 em Praça Pública neste município.

VALOR: R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0ED9FDE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÂO NASCIMENTO SILVA
CPF: 156.034.404-06

OBJETO: Serviços prestados de assessoria durante o mês de abril junto aos programas sociais neste município.

VALOR: R$ 1.500,00 (Hun Mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B25A27F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES
CPF: 271.885.314-04

OBJETO: Serviços prestados no cadastramento do setor de tributação e arrecadação deste município durante os meses de abril a junho de 2014.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.123.2.009, Elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E759960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2014

CONVENENTES: Município de Lagoa de Pedras/RN e o Município de Lagoa Salgada/RN.
OBJETO: A utilização, nos dias de domingo, do Matadouro Público de Lagoa Salgada/RN, para abate dos animais a serem comercializados na feira livre de Lagoa de Pedras/RN nas segundas-feiras.
VIGÊNCIA: Até que o Município de Lagoa de Pedras/RN consiga construir seu próprio matadouro.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BF34EACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA DE VELHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de GRUPO US SENSUAIS DO FORRO, para comemorar a festa de Emancipação Política, que será realizada no dia 11 de maio de 2014, no município de Lagoa de Velhos/RN.

FAVORECIDO.....: ISRAEL BRAZ PEREIRA SEBASTIÃO

VALOR.....: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IGOR COSTA ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

LAGOA DE VELHOS/RN, terça-feira, em, 06 de maio de 2014

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente/CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:E10EF0C1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA DE VELHOS/RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,....: Contratação de Banda de Forró Cavalo de Aço, para comemorar a festa de Emancipação Política, que será realizada no dia 11 de maio de 2014, no município de Lagoa de Velhos/RN

FAVORECIDO.....: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

VALOR.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IGOR COSTA ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

LAGOA DE VELHOS/RN, terça-feira, em, 06 de maio de 2014

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente/CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7071B7C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA DE VELHOS/RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Banda de FORROZÃO FERRO NA BONECA, para comemorar a festa de Emancipação Política, que será realizada no dia 11 de Maio de 2014, no município de Lagoa de Velhos/RN.

FAVORECIDO.....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA - EPP

VALOR.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IGOR COSTA ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

LAGOA DE VELHOS/RN, terça-feira, em, 06 de maio de 2014.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente - CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:478B5AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 061/2014 - LAMINAS PARA A PATROL

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/14

Processo Licitatório nº D 061/2014

Objeto.....: LAMINAS PARA A PATROL

Contratado(s).....: RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 3.600,00(Três Mil, Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 22 de Abril de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:19E06006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2014 SRP - MOBILIÁRIO EM GERAL

Processo nº 81/2014

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas/min do dia 20 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços, visando a aquisição gradual de mobiliário em geral, dstinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, através do site: www.cidadecompras.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SÍLVIO B. DE MELO,363, CENTRO, 59390-000, a partir da publicação deste Aviso, através de solicitação feita pelo email: cplpmln@hotmail.com no horário de expediente, ou no site: www.cidadecompras.com.br. Informações: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 06 de Maio de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:F1E4BECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Processo nº 82/2014

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas/min do dia 22 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico, com alarme e sensores durante 24 horas por dia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, ou através de solicitação feita pelo email: cplpmln@hotmail.com, no horário de expediente. Informações: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 06 de Maio de 2014

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DD25AB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – WERLEY HERMENEGILDO DA COSTA FERNANDES, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, deste município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/02/2014.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9C0CB939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1282/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Locação de Imóvel**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Ulisses Vale, 312, Centro – Lajes/RN, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI, durante o período de Janeiro a Dezembro/2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5631CBCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº 1282/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Locação de Imóvel

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 – **LOCATÁRIO** e Paróquia Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 08.026.122/0017-26, situada à Praça Monsenhor Vicente de Paula, Centro – Lajes/RN – **LOCADOR.**
2 – DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Ulisses Vale, 312, Centro – Lajes/RN, destinado à instalação do Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI.
3 – DO VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês totalizando o montante de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por 12 (doze) meses.
4 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2014 a 31/12/2014.
5 – DA BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
6 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – Luiz Benes Leocádio de Araújo, CPF: 406.654.294-87 - LOCATÁRIO e pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Padre José Roberto da Rocha, CPF: 637.968.134-53 - LOCADOR.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:53C85D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1574/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços de Elaboração de Prestação**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de prestação de contas.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBAA9611

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1187/2014
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Solicita Aquisição de Toner**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PMC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**
OBJETO: aquisição de Toner para máquina xerox locada na Prefeitura Municipal de Lajes.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B08E286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS SRP - 009

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 20.05.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 009/2014, objetivando **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**",** Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 05 de maio de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:78A19591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - HAB PP 004-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público, que após analise detida do pedido de parecer técnico junto ao responsável do setor de odontologia, a CPL reuniu-se nesta data, para julgamento do mesmo e diante da justificativa da Dra. Michelle Christine – Cirurgiã-Dentista ficou constatada que os itens em questão foram mal especificados, levando ao direcionamento de marca. Diante do exposto a Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação julga o seguinte entendimento. DÁ PROVIMENTO ao pedido de desclassificação dos itens: 6533, 7092, 8019, 8052, 8053, 8054, 8055, 8056, 8057 e 8058, de acordo com o mapa em anexo. A pregoeira declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75** com valor global de **R$: 1.927,25 (um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0002-41** com valor global de **R$: 16.444,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)** e **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ 11.511.020/0001-43** com valor global de **R$: 5.442,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

Lajes/RN 06 de maio de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:E157FF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, tipo menor preço global, no dia 23 de maio de 2014, às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: Reforma de uma Unidade Básica de Saúde. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:88A0F9B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014, tipo menor preço por lote, para Sistema de Registro de Preços, no dia 19 de maio de 2014, às 10:00h (dez horas), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B21A2A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 12 de maio de 2014, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, conforme justificativas apenas a dar continuidade e conclusão no Pregão 023/2014. O Edital encontra-se disponível na Sede Da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 06 de Maio de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FD09F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de material de construção, hidráulico e EPI, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 19 (Dezenove) de maio de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:839BACFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 005/2014 MODALIDADE CONVITE

LICITAÇÃO Nº 005/2014 MODALIDADE - CONVITE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes as interposições de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologam o presente evento que teve como vencedor a **PESSOA JURIDICA: LM SERVGRAFICA E COPIADORALTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001 - 29,** a qual apresentou o melhor preço e condição, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4DB7334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS REPUBLICADA PORTARIA 035/2014 POR INCORREÇÃO NOS ANEXOS

Portaria nº 035 /2014

Ementa: Exonera servidores de cargos em comissão e contratados temporários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa, de função auxiliar ao Prefeito, são de prerrogativas exclusiva do chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, necessidade de adoção de medidas administrativas com vistas à racionalização e redução de despesas de pessoal, em observação ao cumprimento dos limites constitucionais e legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nessa data os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa Municipal e contratados temporariamente, conforme relação em anexo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de abril de 2014

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Sebastião Ferreira da Silva	Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
Kátia Benedito	Coordenador Administrativo
Jonas Tavares de Melo Junior	Coordenador de Informática
Maria Guiomar do Nascimento	Diretor da Junta de Serviço

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
William Moura da Costa	Secretário
Benedito Diogo Rodrigues	Secretário de Gabinete
Ednaldo Leonardo da Silva	Coordenador de Limpeza Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F40

NOME	CARGO
Maria José da Silva Moreira	Sub-Coordenador de Ensino Infantil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Júlia Moisés de Oliveira Figueredo	Coordenadora

SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOME	CARGO
Edivani Mauricio de Araújo Silva	Secretário de Gabinete
José Venâncio Flor Filho	Secretário – CC - 1
Maria Auxiliadora Felix Costa	Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO
Taluan Balbino de Araújo	Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Ester Cristina Bernardino de Souza Pinheiro	Coordenador de Saúde
Gutemberg Rodrigues Pinheiro	Coordenador
Jesua Betanha Missias de Araújo	Coordenador de Atenção Básica de Saúde
Laelia Cristine da Costa	Coordenador Administrativo
Marluce Hidelfonso Moreira da Silva	Coordenador
Silvia Pereira da Silva Souza	Coordenador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO
Rosiclea Ferreira Claudio	Coordenador de Políticas e Desenvolvimento

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

NOME	CARGO
Marcelo Henrique de Carvalho Oliveira	Coordenador de Desporto e Lazer
Pâmella dos Anjos Felix de Pontes	Secretária
Katia Cibelle Rodrigues dos Santos Fernandes	Coordenador de Cultura

SECRETARIA DE TURISMO

NOME	CARGO
Maria Beatriz de Azevedo Barbalho Silva	Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento

CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 325/2014

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
Antonio Gomes da Silva	Vigia
Francisco Gomes Sobrinho	Vigia
Geraldo Bento de Lima	Vigia
Joaquim Mousinho de pontes Neto	Pedreiro
Manoel Mouzinho de Pontes	Coveiro
Paulo Ferreira da Silva	Vigia
Ronildo Ferreira de Lima	Vigia
Sebastião Vieira	Vigia
Severino Fernandes da Silva	Eletricista
Walkennedy Figueredo da Silva Souza	Servente
Alexsandro Ferreira Gomes	Agente de Limpeza Pública
Fabio Damião de Lima	Agente de Limpeza Pública
Francisco Claudino Fernandes	Agente de Limpeza Pública
Francisco de Assis Moreira	Agente de Limpeza Pública
Genival Felix da Silva	Agente de Limpeza Pública
Lindemberg Francisco dos santos	Agente de Limpeza Pública
Luiz Figueredo da Silva Souza	Agente de Limpeza Pública
Ronaldo Adelino de Melo	Agente de Limpeza Pública
Roberto de Lima	Agente de Limpeza Pública
Rubens Vicente da Rocha	Agente de Limpeza Pública
Sergio Amador do Carmo	Agente de Limpeza Publica
Zezito Amador do Carmo	Agente de Limpeza Publica
Maria de Fatima L do Nascimento	Agente de Limpeza Pública
Djalmiro Bento dos Anjos	Agente de Limpeza Pública
Francisco de Sales Gomes	Agente de Limpeza Pública
Pedro Antonio de Pontes	Pedreiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Antonio Edson Moreira	Professor
Flaviana Leonardo Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais
Gracielle Luiz de Santana	Professor
Janaina Rodrigues de Araújo	Professor
Janiele Rodrigues de Araújo	Professor
Janildo Fernando Gomes	Professor
Luciene de Pontes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
Lutécia Henrique do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Manoel Galdino Confessor Neto	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Adelma de Lima	Professor
Maria Cristiana Pontes Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fátima do Nascimento	Professor
Maria Edineide Bernardino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Elisangela Anastacio	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Ivanilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Joseane de Lima Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Josinalva Medeiros da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Linara Enedino	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Salete Adelino de melo	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Sonielle do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Valeriano Rodrigues	Professor
Suzeni Ferreira da Silva	Professor
Cleto de Souza	Vigia
Emerson Luiz de Pontes	Vigia
Francilene Reinaldo Rodrigues	Merendeira
Francisco Xavier Rodrigues	Vigia
Maria Elizabeth Azevedo Faustino	Merendeira
Maria José de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Luiza Rodrigues Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CARGO
Marivaldo da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde
Raimundo Henrique da Silva	Agente Comunitário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CARGO
Elias José Emídio	Agente de Endemias
Uilson Felipe	Agente de Endemias

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Gorete Bernardino	Auxiliar de serviços Gerais
Kayhonara Kelli Almeida de Avelar	Auxiliar Administrativo
Maria Leda da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Sueli Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Josinete Fernandes de Lima Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
José Jailson Rodrigues	Motorista
Michelle da Silva Pereira	Auxiliar de Enfermagem
Gilvan Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Iracilda Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Luzinete do Nascimento Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Salma da Silva Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Rita de Cássia Gomes Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais
Valquiria Pereira de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Edilza Cavalcante Faustino	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Amador Soares Florentino	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldeline Justino da Silva	Auxiliar de Apoio
Antonio Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Epitácio Pereira Carneiro	Motorista
Francisco Felix da Silva	Motorista
Gabriel Rodrigues de Pontes	Digitador
Gilvane Henrique do Nascimento	Motorista
Givaildo Rodrigues Felix	Auxiliar de Apoio
Jose Antonio Soares Pinheiro	Auxiliar de Apoio
Maria Auxiliadora Belmiro	Auxiliar Administrativo
Maria Estela Cândido da Silva Bento	Auxiliar de Apoio
Thayse Borges de Andrade	Auxiliar Administrativo
Tiago Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fátima Freire de Avelar	Auxiliar de laboratório
Cícera Pinheiro Felix do Nascimento	Auxiliar de Farmacia
Geisy Arina do Nascimento Freitas	Recepcionista
Ana Amália Morel da Ponte e Silva	Genicologista

SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOME	CARGO
Francisco Adriel da Silva	Operador de Máquinas
Luiz Vieira da Silva	Motorista
Edimar Jose da Silva	Motorista
Edson Borges de Andrade	Operador de Máquinas
Eduardo Alves Sobrinho	Tratorista
Flaviano das Neves Nunes	Motorista
Francisco de Assis Gomes	Vigia
Gilvan Cicero do Nascimento	Vigia
Jose Antonio Pontes	Aux operacional de serviços
Jose Antonio Soares Pinheiro	Aux operacional de serviços
Jose Givanilson Rodrigues Felix	Motorista

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4B4F8BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de rosas para distribuição às mães do município de Nova Cruz/RN, cujos filhos participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro o interessado **A C CAETANO DA SILVA ME**. CNPJ: 07.652.462/0001-32, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço, qual seja, R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Sec. Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 25 de abril de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0A31AF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão presencial nº 008/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e consultiva de computadores e configuração de redes, como também os serviços de fotocópias monocromáticas, coloridas e impressão de documentos com disponibilização de impressoras e copiadoras para esta Prefeitura**,** nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor da licitante: CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA - MEI, CNPJ nº 13.251.683/0001 - 00, estabelecida na Rua Bartolomeu Silva, nº 426, centro, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, Vencedor do referido certame, com valor mensal de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), e valor global de R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo Mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 05 de maio de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:778A6A10

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e consultiva de computadores e configuração de redes, como também os serviços de fotocópias monocromáticas, coloridas e impressão de documentos com disponibilização de impressoras e copiadoras para esta Prefeitura, em favor do adjudicatário: CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA - MEI, CNPJ nº 13.251.683/0001 - 00, estabelecida na Rua Bartolomeu Silva, nº 426, centro, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, Vencedor do referido certame, com valor global de R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 12.1 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 05 de maio de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:96F39570

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público, que a Licitação nº 001/2014 - CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CALOS DE PAIVA, localizada na Rua Raimundo Nonato de Oliveira, deste Município, foi declarada DESERTA, por não acudir interessado ao certame. A NOVA REUNIÂO ACONTECERÁ DIA 10/06/2014, ás 09:00hs, na sede da Prefeitura na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na prefeitura ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de maio de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6629370B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: a contratação de empresa ou pessoa física, para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes e passageiros em geral, deste Município, em favor das Empresas: 1) DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO – LTDA, com CNPJ nº 10.726/0001-19, estabelecida na Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, sala C, centro - Mossoró/RN, CEP: 59.600-120, Vencedor dos Itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22**,** com valor global de R$ 32.334,30 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e **2)** HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (DETALHE) – ME, com CNPJ nº 06.190.903/0001-69, estabelecida na Av. Vingt Rosado, nº 219 – COHAB, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, Vencedor dos itens: 04,08,23,24,25, com valor global de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 12.1 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 06 de maio de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E598DEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 015/2014/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **SIBELLY CATHARINE XAVIER,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Parau/RN, portador do RG 002.510.349 e do CPF 084.020.524-44, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 06 de Abril de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5AD458A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 146 DE 01 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	01/05/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BC045F80

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para João Pessoa-PB conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	João Pessoa/PB	02/05/2014	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:68D8A8CE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53	RG: 546.906/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 14 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião da CIR em Caicó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	02/05/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DD88B727

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MEIRE JOCINÚZIA DA SILVA LUCIANO				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 875.483.484-87	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 14 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião da CIR em Caicó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	02/05/2014	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6A0D4871

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 150 DE 02 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): GILSEPT MACEDO DE OLIVEIRA				
CARGO: Motorista				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 478.153.374-49		RG: 1.163.659/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a paciente para consulta em Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/05/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E6F8C0C1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 151 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	06/05/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A9E2CF45

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 152 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 13 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente ara consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	06/05/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:77ACC1D3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 153 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	07/05/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:AA4ED8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com endereço Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59.080-100, CNPJ/MF 04.451.626/0001-75, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 2.037.918-SSP/RN e CPF nº 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SUPLEMENTARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0005/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 258.874,64 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/rn-fusam
órgão Participante,

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Phospodont LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:FC37F678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.477.723,09	0,00
Pessoal Ativo	10.477.723,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	189.148,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	184.607,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.541,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	10.288.574,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.702.560,07	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	61,60	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	9.019.382,44	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	8.568.413,32	
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3E4EEE3A

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.160.995,51	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.969.492,17
Caixa	0,00	Depósitos	1,00
Bancos	1.195.060,55	Restos a Pagar Processados	2.197.375,20
Conta Movimento	861.522,57	Do Exercício	2.085.066,39
Contas Vinculadas	333.537,98	De Exercícios Anteriores	112.308,81
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	772.115,97
Outras Disponibilidades Financeiras	3.965.934,96	6-Consignações – INSS	115.526,69
1-Diversos Responsáveis	1.608.107,71	7-Consignações – Previdência Própria	426.151,45
2-Entidades Devedoras	2.299.985,54	8-Consignações - ISS	442,00
21-Agentes Pagadores-Diversos	280,32	10-Consignações – Outras	200.867,76
27-Agentes Pagadores-Salário Família	41.135,11	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	29.128,07
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	16.426,28		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.191.503,34
TOTAL	5.160.995,51	TOTAL	5.160.995,51
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			2.191.503,34
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	453.612,67	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	7.732,45
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	453.332,35	Restos a Pagar Processados	6.184,00
Conta Movimento	453.332,35	Do Exercício	6.184,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	1.548,45
Outras Disponibilidades Financeiras	280,32	6-Consignações – INSS	1.106,45
21-Agentes Pagadores-Diversos	280,32	8-Consignações - ISS	442,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	445.880,22
TOTAL	453.612,67	TOTAL	453.612,67
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI – VII)			445.880,22
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CE200551

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.002.288,11	3.841.667,33	5.064.863,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.781.443,89	1.730.743,54	1.852.858,75
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	(62.207,10)	302.750,46
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	2.220.844,22	2.173.130,89	2.909.253,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.220.844,22	2.173.130,89	2.909.253,87
Previdenciárias	0,00	0,00	625.481,96
Demais Contribuições Sociais	2.220.844,22	2.173.130,89	2.283.771,91
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.528.034,98	2.595.778,17	2.963.620,31
Ativo Disponível	376.413,53	895.330,85	1.195.060,55
Haveres Financeiros	3.907.063,64	3.927.041,22	3.965.934,96
(-) Restos a Pagar Processados	755.442,19	2.226.593,90	2.197.375,20
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	474.253,13	1.245.889,16	2.101.242,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	15.348.147,55	15.884.352,56	16.702.560,07
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	26,08	24,19	30,32
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,09	7,84	12,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	18.417.777,06	19.061.223,07	20.043.072,08
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BA9B40F9

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.348.147,55	15.884.352,56	16.702.560,07
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B4785619

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	16.702.560,07
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:18E8221F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBREA RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	10.288.574,97	61,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	9.019.382,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	8.568.413,32	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBREA RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.101.242,77	12,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.043.072,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	2.191.503,34
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C8C98F59

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados Inscritos		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
				Inscritos	Não Inscritos por
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	112.308,81	2.078.882,39		0,00	0,00
SEC. DE OBRAS - RESTOS À	580,91	0,00		0,00	0,00
PAGAR 2011.-2011					
Gabinete do Prefeito	1.109,15	37.514,98		0,00	0,00
Secretaria da Administração	358,00	24.780,00		0,00	0,00
Secretaria de Finanças	1.651,19	189.284,29		0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	328,00	11.218,23		0,00	0,00
Secretaria de Educação e Desporto	14.166,20	456.079,95		0,00	0,00
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	5.891,45	188.167,35		0,00	0,00
Secretaria de Saúde	66.004,73	194.233,76		0,00	0,00
Secretaria da Cultura e da Juventude	1.479,30	20.463,00		0,00	0,00
Secretaria de Promoção e Bem Estar Social	121,00	33.815,11		0,00	0,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	0,00	17.250,00		0,00	0,00
Secretaria Municipal de Articulação	1.472,01	0,00		0,00	0,00
Política e Geração de Emprego-2012-2012					
Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	10.950,00		0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	19.140,70	872.683,05		0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6,17	22.442,67		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	6.184,00		0,00	0,00
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	6.184,00		0,00	0,00
TOTAL	112.308,81	2.085.066,39	1.745.623,12	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados Inscritos		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
				Inscritos	Não Inscritos por
	Exercícios	Do		Do	Insuficiência

	Anteriores	Exercício		Exercício	Financeira
0-Recursos Ordinários	112.308,81	1.070.596,50		0,00	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de	0,00	41.576,24		0,00	0,00
Impostos - Educação					
2-Receita de Impostos e de Transferência de	0,00	134.148,10		0,00	0,00
Impostos - Saúde					
3-Contribuição para o RPPS (patronal,	0,00	6.184,00		0,00	0,00
servidores e comp. financeira)					
6-Serviços Educacionais	0,00	6.684,05		0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	251.705,55		0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB (magistério)	0,00	366.052,03		0,00	0,00
12-Transferência do FUNDEB (outras)	0,00	93.600,86		0,00	0,00
13-Transferência de Convênios - Educação	0,00	12.248,48		0,00	0,00
15-Transferência de Convênios - Outros	0,00	80.245,55		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	22.025,03		0,00	0,00
TOTAL	112.308,81	2.085.066,39	1.745.623,12	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS					

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2B5E060F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		(h)	(i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
			R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7772CAF8

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.883.922,00	10.883.922,00	11.134.048,18	102,30
Impostos	591.500,00	591.500,00	545.340,27	92,20
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.282.422,00	10.282.422,00	10.588.707,91	102,98
Da União	8.739.008,00	8.739.008,00	8.628.165,18	98,73
Do Estado	1.543.414,00	1.543.414,00	1.960.542,73	127,03
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.933.298,00	2.933.298,00	3.002.729,26	102,37
Da União para o Município	2.933.298,00	2.933.298,00	3.002.729,26	102,37
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.477.044,00	14.477.044,00	5.434.121,84	37,54
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.830.901,00	1.830.901,00	2.019.898,86	110,32
TOTAL	26.463.363,00	26.463.363,00	17.551.000,42	66,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.349.648,00	6.140.523,80	5.517.535,88	89,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.658.200,00	3.477.856,49	3.116.025,03	89,60
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.691.448,00	2.662.667,31	2.401.510,85	90,19
DESPESAS DE CAPITAL	5.982.450,00	4.002.477,92	98.425,31	2,46
Investimentos	5.982.450,00	4.002.477,92	98.425,31	2,46
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.332.098,00	10.143.001,72	5.615.961,19	55,37
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	10.332.098,00	10.143.001,72	5.615.961,19	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.814.394,06	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			2.814.394,06	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	10.332.098,00	10.143.001,72	2.801.567,13	27,62

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	1.184.329,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		25,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.673.098,00	4.076.663,32	3.658.007,26	89,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.293.950,00	653.113,57	355.906,87	54,49
Suporte Profilático e Terapêutico	4.022.500,00	3.856.384,57	1.516.279,61	39,32
Vigilância Sanitária	7.500,00	1.160,31		
Vigilância Epidemiológica	103.050,00	91.271,00	85.767,45	93,97
Outras Subfunções	2.232.000,00	1.464.408,95		
TOTAL	10.332.098,00	10.143.001,72	5.615.961,19	55,37
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014 as 11:07:06				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C7B0C46B

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	NADA A REGISTRAR			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por				
Instituições. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)		(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2A6F8368

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em 31/dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.002.288,11	3.704.753,59	5.064.863,08
DEDUÇÕES (II)	3.528.034,98	2.477.109,81	2.963.620,31
Ativo Disponível	376.413,53	730.352,99	1.195.060,55
Haveres Financeiros	3.907.063,64	3.944.462,02	3.965.934,96
(-) Restos a Pagar Processados	755.442,19	2.197.705,20	2.197.375,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –II)	474.253,13	1.227.643,78	2.101.242,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.220.844,22	2.157.479,31	2.909.253,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(1.746.591,09)	(929.835,53)	(808.011,10)
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	121.824,43	938.579,99	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em31/dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	290.995,90	447.428,67
Ativo Disponível	0,00	297.039,74	453.332,35
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	140,16	280,32
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	6.184,00	6.184,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	(290.995,90)	(447.428,67)
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	0,00	(290.995,90)	(447.428,67)
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:785C9A57

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	26.463.363,00	26.463.363,00
Previsão Atualizada da Receita	26.463.363,00	26.463.363,00
Receitas Realizadas	3.730.792,48	17.551.000,42
Déficit Orçamentário	959.245,32	959.245,32
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	26.463.363,00	26.463.363,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	26.463.363,00	0,00
Despesas Empenhadas	3.949.506,08	18.510.245,74
Despesas Liquidadas	5.349.819,80	18.510.245,74
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.949.506,08	18.510.245,74
Despesas Liquidadas	5.349.819,80	18.510.245,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.702.560,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	171.410,91	492.714,80
Despesas Previdenciárias (V)	21.692,96	46.834,58
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	149.717,95	445.880,22

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	938.579,99	0,00
Resultado Primário	0,00	(829.341,74)	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.592.339,20	0,00	1.451.129,40	1.141.209,80
Poder Executivo	2.580.339,20	0,00	1.451.129,40	1.129.209,80
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
Poder Executivo	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.646.619,70	0,00	1.505.409,90	1.141.209,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino – MDE	3.469.690,31	25%	31,16
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	4.886.196,10	60%	140,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.887.196,19	60%	84,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.801.567,13	15,00	25,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - Crc-pb 4395/o-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:51BF056F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público que no dia 06.05.2014, na sede da Prefeitura municipal, às 09h00min, a licitação pregão presencial com registro de preços nº 016/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados destinados a secretária municipal de saúde deste município, não acudiu interessados, o pregoeiro declarou o certame DESERTO.

Pedra Preta/RN, em 06 de maio de 2014.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:67771522

CPL
SEGUNDA CHAMADA DO PP 017/2014

SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2014, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, não acudiu interessados e marca nova abertura para o dia 20.05.2014 às 10h00min, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 06 de maio de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:855242F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1095/2014

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a Competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO, a incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária;
CONSIDERANDO, ainda a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços:
DECRETA
Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização do processo de elaboração da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino.
Art. 2º O Comitê de Coordenação será responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto por representantes dos diversos seguimentos da sociedade:
Art. 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se periodicamente para acompanhar o processo de elaboração do Plano.
§ 1° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.
Art. 4º O Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, será composto por representantes indicados pelo poder público municipal.
I - O Comitê Executivo deverá ser composto no mínimo por:Equipe multidisciplinar de técnicos da área de saneamento;Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista);Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista);Profissional com formação em Ciências Sociais e Humanas (Sociólogo, Pedagogo ou Assistente Social);Profissionais contratados ou cedidos por instituições parceiras.
Art. 5º O Projeto da Política e do Plano Municipal de Saneamento deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública e do Plano de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 6º O Processo de elaboração da Política e do Plano deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:
Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;
Etapa 2: Mobilização Social;
Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;
Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
Etapa 6: Plano de execução;
Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e
Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 7º: Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 25 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD62D7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros dos comitês de coordenação e executivo do Plano de Saneamento Básico do município de Pedro Avelino/RN, que terá a seguinte composição.

Membros do Comitê de Coordenação

- Membro do NICT– FUNASA;
- IvoneTeodoro da Trindade (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social);
- Francisco de Assis da Fonseca (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos);
- FranciscoSuelyPinheiro (Agricultor de Assentamento Rural);
- Gilmar Rodrigues de França (Presidente da CâmaraMunicipal)– Titular;
- José Xavier da Costa Júnior (Vice Presidente da Câmara Municipal) - Suplente;
- JussierCarlos de Souza (Contador - representante da Igreja Católica);
- Ronaldo Luiz de Aquino (Coordenador de Obras e Limpeza Urbana);
- BerksonBrennoTeodoro Ferreira (Advogado - Controlador Geral do Município);
- Francisco Canindé Miranda (Operador de Sistemas da CAERN);
- Antônia Bezerra de Melo (Gestora do Fundo Municipal de Saúde);
- Marcos Antônio de Lima (Secretário Municipal de Educação e Cultura).

Membros do Comitê Executivo

- Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental);
- LuaraMussede Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental);
- Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais);
- Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil);
- Thiago Marques (Engenheiro Sanitarista);
- GerusaGalvincioRodrigues (Assistente Social);
- Clarice R. Maciel (Técnica Social);
- Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 25 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BAEB896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CPF..... : 055.641.414-40
Matrícula..... : 1020
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : JOÃO CÂMARA/RN
Assunto ..... : participar do Seminário Regional da Política de Promoção da Equidade que será realizado no IFRN em João Câmara/RN.
Período ..... : 07 de maio de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A50C37DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
CPF..... : 023.260.094-52
Matrícula..... : 431
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : JOÃO CÂMARA/RN
Assunto ..... : participar do Seminário Regional da Política de Promoção da Equidade que será realizado no IFRN em João Câmara/RN.
Período ..... : 07 de maio de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora de Administração do Hospital

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBE7ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2014

O (A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA
CPF..... : 066.134.074-02
Matrícula..... : 1152
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : JOÃO CÂMARA/RN
Assunto ..... : participar do Seminário Regional da Política de Promoção da Equidade que será realizado no IFRN em João Câmara/RN.
Período ..... : 07 de maio de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora do Programa de Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelibo/RN, 06 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD0BB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

NA EDIÇÃO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NA MATÉRIA PUBLICADA NA PÁGINA DE Nº 68, COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92AE075D; ONDE SE LÊ: PORTARIA 001/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014; LEIA-SE: PORTARIA 001-A/14, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

PEDRO AVELINO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29D6C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **05.05** a **05.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pessoa carente, idosa e necessitada de transporte adequado para locomoção de Natal/RN a Portalegre/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:18796C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **07.05** a **07.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92CF46C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **07.05** a **07.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames oncológicos na LIGA - Liga Norte Rio Grandense Contra o Câncer, em Natal/RN a Portalegre/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:158C99D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **07.05** a **07.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a tratamento de**

quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8118716D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE LETÍCIA MIRELLY FERREIRA RODRIGUES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 06/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 06 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E78C482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
PRAÇA 5 DE ABRIL S/N – CENTRO - PUREZA – RN
CNPJ: 11.932.399/0001-65

PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

N o primeiro dia de janeiro de Dois Mil e Treze, ás Vinte horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Pureza/RN, no Plenário Serafim Luiz de Oliveira reuni-se em sessão especial, com a presença de todos Vereadores eleitos para o Mandato de 2013 a 2016, os Sr (a). Adão da Silva de Araújo Junior, Fabiano Silva do Nascimento, Gerson Câmara dos Santos, José Barbosa, José Geraldo de Araújo, Josilma Bezerra Gomes, Luiz Joventino da Silva, Maria de Lourdes Lopes da Silva Inácia e Patricia de Oliveira Brito.
Sob a presidência do Vereador José Geraldo Araújo, auxiliado pela Vereadora Patricia de Oliveira Brito, deu-se inicio a sessão e foi feito o juramento regimental. A seguir declarou o Presidente empossados todos os Vereadores presentes que prestaram este compromisso. O presidente convidou os Vereadores já empossados para eleição da Mesa Diretora, para o biênio de 2013 a 2014, que elegeu, por voto secreto, a seguinte **Chapa**: Patricia de Oliveira Brito Candidata a presidente, Adão da Silva de Araújo Junior Candidato a vice-presidente, Fabiano Silva do Nascimento Candidato a 1º secretario, Gerson Câmara dos Santos Candidato a 2º secretario; O presidente suspendeu a Sessão e eu Gerson Câmara dos Santos lavrei o presente TERMO que assinado pelo Presidente, por mim e pelos Vereadores presentes.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:EA623107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PUREZA

SUMÁRIO

PREÂMBULO
TÍTULO I
Disposições Preliminares.....03
CAPÍTULO I
Do Município 03
TÍTULO II
Do Legislativo 07
CAPÍTULO I
Disposições Gerais 07
CAPÍTULO II
Da Instalação e Funcionamento da Câmara.....08
CAPÍTULO III
Das Deliberações.....12
CAPÍTULO IV
Das Atribuições da Câmara.....13
CAPÍTULO V
Da Remuneração dos Agentes Políticos.....15
CAPÍTULO VI
Dos Vereadores.....16
CAPÍTULO VII
Do Processo Legislativo.....17
TÍTULO III
Do Poder Executivo 20
CAPÍTULO I
Do Prefeito.....20
TÍTULO IV
Da Administração Pública.....25
CAPÍTULO I
Disposições Gerais.....25
CAPÍTULO II
Dos Servidores Públicos Municipais.....26
CAPÍTULO III
Da Administração Financeira.....28
CAPÍTULO IV
Dos Bens Municipais.....32
CAPÍTULO V
Dos Atos Municipais.....33
CAPÍTULO VI
Das Obras e Serviços Municipais 34
CAPÍTULO VII
Dos Distritos 35
CAPÍTULO VIII
Das Políticas Municipais.....35

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PUREZA

PREÂMBULO

Nós, os Vereadores do Município de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que nos são conferidas pelo artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 21 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, invocando a proteção de Deus, após a aprovação pela Câmara Municipal, promulgamos a seguinte LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Município de Pureza é uma unidade integrante do território do Estado do Rio Grande do Norte, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia política, administrativa e financeira, assegurada pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º - O Governo do Município é exercido pelos Poderes Executivos e Legislativo, Independentes e harmônicos entre si, sendo vedado, a qualquer deles, delegar atribuições.
Parágrafo Único – O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a do outro.
Art. 3º - O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo Primeiro – As alterações de nomes de distritos só se processarão por proposta do Prefeito ou de qualquer membro do poder legislativo, mediante a aprovação de, no mínimo dois terços dos membros da Câmara Municipal, após manifestação favorável da maioria do eleitorado ouvido em plebiscito.
Parágrafo Segundo – Na denominação dos distritos não se repetirão nomes de distritos e povoados já existentes no Município, nem se empregarão designações de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.
Art. 4º - São Símbolos do Município:
I – A Bandeira Municipal;
II – O Hino do Município;
III – O Brasão de Armas do Município,
Parágrafo Único – Consideram-se padrões dos símbolos do Município aqueles definidos em Lei própria, que fixará igualmente os critérios para o seu uso ou apresentação.

Art. 5º - A sede do Município da-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do distrito tem a categoria de vila.
Parágrafo Único – A alteração do nome do município somente se processará por proposta do Prefeito, de, pelo menos um terço dos membros da Câmara Municipal ou de, pelo menos um quinto do eleitorado do Município, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal e manifestação favorável de mais da metade do eleitorado, ouvido em plebiscito.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar da sua população e suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 7º - Privativamente, compete ao Município, dentre outras atribuições:
I – Instituir e arrecadar tributos aplicando-os na forma da lei orçamentária;
II – Arrecadar as demais rendas que lhe pertenceram na forma da lei;
III – Dispor sobre a administração e utilização de seus bens;
IV – Adquirir bens, inclusive através de desapropriação. Nos termos da lei;
V – Dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos, fixando-lhes as tarifas ou preços;
VI – Organizar os quadros e dispor sobre o regime jurídico dos servidores municipais, respeitados os princípios da Constituição da República, da Constituição do Estado e legislação pertinente;
VII – Elaborar o seu orçamento anual e plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;
VIII – Arrecadar, conceder o direito do uso ou permutar bens do seu domínio, observados os preceitos legais;
IX – Aceitar legados e doações;
X – Planejar e promover o desenvolvimento integrado;
XI – Estabelecer normas de loteamentos, de arruamentos e de zoneamento, bem como as limitações urbanísticas convenientes, a ordenação do seu território;
XII – Regulamentar e determinar normas de edificações de qualquer natureza;
XIII – Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) dispor sobre os locais de estabelecimento de taxis e demais veículos;
c) conceder, permitir, criar e autorizar serviços de transportes coletivos municipais e de taxis e fixar as respectivas tarifas;
d) fixar e sinalizar os limites das "zonas de silêncio", de trânsito e tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XIV – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, ouvidos os órgãos técnicos competentes;
XV – Dispor sobre limpeza pública e destino do lixo domiciliar, hospitalar e industrial;
XVI – Dispor sobre a prevenção de incêndios de acordo as normas do Corpo de Bombeiros;
XVII – Conceder licença para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; renovar as licenças periodicamente; regular o comércio ambulante, revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais a saúde, a higiene, ao bem estar, a recreação e ao sossego público ou aos bons costumes; promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação, cassação ou anulação desta;
XVIII – Fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, creditícios, comerciais, prestadores de serviços e similares, respeitada a legislação federal pertinente;
XIX – Prover sobre o abastecimento de água, serviço de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e iluminação pública;
XX – Dispor sobre a constituição e a exploração de mercados públicos e feiras livres;
XXI – Fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário e higiênico, antes ou durante a sua comercialização;
XXII – Regulamentar os jogos esportivos os espetáculos e os divertimentos públicos, sem prejuízo da ação policial do estado e que não colida com a legislação pública;
XXIII – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios;
XXIV – Regulamentar a licença a fixação de cartazes, anúncios e qualquer outro meio de publicidade ou propaganda, inclusive a sonora, respeitada a competência da União;
XXV – Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da legislação municipal;
XXVI – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXVII – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXVIII – Prover sobre vigilância, instituindo uma guarda municipal;
XXIX – Constituir servidões necessárias aos seus serviços;
XXX – Prestar serviço de medicina preventiva e assistência nas emergências médicas e hospitalares, por seus próprios serviços ou mediante convênio;

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE

Art. 8º - Concorrentemente com a União e o Estado compete ao Município, dentre outras atribuições:
I – Zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis e das instituições democráticas;
II – Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
III – Promover à educação, a cultura, a assistência social e a proteção às pessoas portadoras de deficiências;
IV – Promover programas de construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
V – Estabelecer e implantar política de educação para segurança no trânsito;
VI – Prover sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens de, valor histórico, turístico ou arqueológico;

VII – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VIII – Prover os serviços de fomento agropecuário;
IX – Promover a conservação e construção de estradas e caminhos.

Art. 9º - O Município poderá delegar ao Estado ou a União, mediante convenio os serviços de competência concorrente de sua responsabilidade a que se refere esta Lei, mediante aprovação da Câmara pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 10 - Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta e indireta, do Estado ou da União, para a prestação de serviços de sua competência, quando houver interesse.
Art. 11 - O Município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comum.
Art. 12 - A concessão dos serviços públicos só será feita com a aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal mediante contrato, procedido de licitação, feita na forma da Lei vigente.
Parágrafo Único – São nulas de pleno direito as concessões, bem como qualquer autorização para exploração de serviços públicos, feitas em desacordo com estabelecido neste artigo.
Parágrafo Segundo - Os serviços concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao Prefeito, observada a legislação competente aprovar os preços respectivos.
Parágrafo Terceiro – O Município poderá cassar ou revogar a concessão, ou permissão desde, que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem-se insuficientes para o atendimento do usuário.
Parágrafo Quarto – As licitações para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital ou comunicado resumido, publicado no Diário Oficial do Estado.
Art. 13 - A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, após a aprovação da Câmara Municipal, procedendo-se quanto ao mais, nos termos do artigo anterior.
Art. 14 - Os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município ou por órgãos da administração descentralizada serão fixados pelo Executivo, após aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 15 - É vedado ao Município:
I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embararçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalva a colaboração de interesse público, notadamente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;
II – Recusar fé nos documentos públicos;
III - Instituir empréstimo compulsório;
IV- Instituir ou aumentar sem que a lei o estabeleça;
V- Estabelecer limitações ao tráfego, no território do município, de pessoas ou mercadorias, por meios de tributos intermunicipais, exceto o pedágio para atender ao custo de vias de transportes;
VI- Criar imposto sobre;
a) o patrimônio, a renda ou os serviços da União e do Estado;
b) os templos de qualquer culto;
c) o patrimônio a renda ou os serviços de Partidos Políticos e de Instituições de Educação ou Assistência Social;
d) os livros, os jornais e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão;
VII- Estabelecer diferença Tributária entre bens de qualquer natureza em razão de sua procedência ou de seu destino;
VIII- Anistiar dívida ativa, salvo se houver interesse público justificado e aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
IX- Subvencionar, auxiliar, permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviços de auto falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade ou por ele contratado, para propaganda político-partidária,promoção pessoal ou fins estranhos e administração;
X- Outorgar isenções e anistias fiscais sem interesse público justificado ou permitir remissão de dívidas, salvo mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sob pena de nulidade do ato;
XI- Dispensar com seu pessoal mais de 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente;
XII- Aplicar importância inferior a 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, inclusive de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII- Criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma pessoa de direito público interno.

TÍTULO II
DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Câmara Municipal é o órgão deliberativo do Município, se compõe de Vereadores eleitos em sufrágio universal por voto direto e secreto e tem funções:
I – Legislativas;
II – De fiscalização externa, financeira e orçamentária;
III – De controle;
IV – De administração interna;
V - De assessoramento ao executivo;
Parágrafo Primeiro – O número de Vereadores será fixado pela Constituição Estadual, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Constituição da República.
Parágrafo Segundo – Cada legislatura terá duração de 04 (quatro anos).

Art. 17 - A função legislativa da Câmara consiste em deliberar, por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município respeitadas as reservas Constitucionais da União e do Estado.
Art. 18 - A função de fiscalização é exercida na forma expressa no artigo 103 da presente Lei.
Art. 19 - A função de controle e de caráter político administrativo se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Mesa Executiva da Câmara e Vereadores, não se exercendo sobre os agentes administrativos, sujeitos apenas à ação hierárquica do Executivo.
Art. 20 – A função administrativa é restrita a sua organização interna, a regulamentação de seu funcionamento e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares.
Art. 21 – A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo mediante indicações.
Art. 22 – Pode a Câmara Municipal após aprovação do plenário, manifestar-se perante autoridades, órgãos federais e estaduais, movimentos cívicos, culturais ou sociais, expressando, como instrumento representativo e mandatário da comunidade, apoio, concordância, discordância, solidariedade ou desagravo, diante de quaisquer atos ou omissões que direta ou indiretamente digam respeito aos interesses da população brasileira ou de parte dela.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA INSTALAÇÃO

Art. 23 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 01 de Janeiro, às 20 horas, em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais idoso dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Parágrafo Primeiro – O Presidente da Câmara Municipal prestará o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PUREZA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO",** e em seguida o Vereador designado para secretariar a sessão,

fará a chamada de cada Vereador, que declarará. "ASSIM PROMETO".
Parágrafo Segundo – Prestado o compromisso, o Presidente os declarará empossados.
Parágrafo Terceiro – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo, ou justificar-se até quinze dias após.
Parágrafo Quarto – Caso o Vereador não tome posse no prazo previsto no parágrafo anterior, nem tenha a sua justificativa aceita pela Câmara, seu mandato será declarado extinto.
Art. 24 - O Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regularmente diplomados a prestarem compromisso e tomarem posse.

SEÇÃO II
DA MESA DA CÂMARA

Art. 25 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
Parágrafo Primeiro – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual se considerar-se-á eleito o mais votado ou, no caso de empate o mais idoso.
Parágrafo Segundo – Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
Art. 26 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 15 de dezembro, às 20 horas, sendo os leitos empossados às 20 horas do dia 1 de Janeiro do ano subsequente.
Art. 27 - A Mesa Diretora da Câmara compõe-se um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, respeitando-se, sempre que possível, para o seu preenchimento, a proporcionalidade partidária.
Art. 28 - O mandato da Mesa Diretora, será de dois anos, vedada a reeleição dos seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.
Art. 29 - Compete a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 30 de abril os Relatórios e os Balanços da Prefeitura e da Câmara Municipais referentes ao exercício anterior.
II – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, trinta dias após seu recebimento, a prestação de contas mensal da Prefeitura;
III - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, noventa dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas mensal da Câmara;
IV – Prover os cargos da Câmara, na forma da lei;
V – Declarar a perda de mandato do vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;
VI – Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de setembro, após a aprovação pelo plenário à proposta do orçamento da câmara, para ser incluída na proposta geral do município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário à proposta elaborada pela Mesa.
Parágrafo Único – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate quando for o caso.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – Representar a Câmara Municipal;
II – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
III – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
IV – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
V – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VI – Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
VII – Requisitar os numerários necessários de despesas da Câmara;
VIII - Apresentar ao plenário, sessenta dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos e as despesas realizadas;
IX – Exercer, em substituição, a chefia do executivo municipal, nos casos previstos em lei;
X – Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – Mandar prestar informações por escrito, expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – Realizar-se audiências publicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – Administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV – Convocar a Câmara extraordinária, quando houver matéria de interesse público urgente a deliberar.

Art. 31 - O Presidente da Câmara quando ausentar-se do município por prazo superior a quinze dias, deverá requerer licença, transferindo o cargo para o seu substituto legal.
Art. 32 - Quando estiver no exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO IV
DO VICE- PRESIDENTE O DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA

Art. 33 - As atribuições do Vice-Presidente e dos Secretários da Câmara Municipal serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES

Art. 34 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 35 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente, independentemente de convocação, nos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro, ficando em recesso nos demais períodos.
Parágrafo Primeiro - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Segundo - Salvo nos feriados ou, por motivos relevantes, após deliberações do plenário, as sessões ordinárias serão obrigatoriamente realizadas as quartas-feiras com inicio às 20 horas.
Parágrafo Terceiro - No período de funcionamento a Câmara Municipal realizará no mínimo, quatro sessões ordinárias por mês.

Art. 36 - A Câmara Municipal reunir-se-á, também, em sessões extraordinárias, solenes e secretas conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na sua legislação especifica.
Art. 37 - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.
Parágrafo Primeiro - Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão da maioria dos membros da Mesa.
Parágrafo Segundo - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 38 - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberações em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 39 - As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.
Parágrafo Único - considerar-se-á presente a sessão, o Vereador que assinar o livro ou folha de presença até o inicio da ordem do dia e participar das votações respeitado o direito de obstrução.
Art. 40 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, por seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar.
Parágrafo Único - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de 48 horas, e nelas não se poderá tratar de matérias estranhas à convocação.

SEÇÃO VII
DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 41 - Após a apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, as contas do município ficarão a disposição dos contribuintes durante sessenta dias, a partir da data de sua entrada na secretaria da Câmara Municipal, no horário de funcionamento, em local de fácil acesso ao público.
Parágrafo Primeiro - A consulta às contas municipais só poderá ser feita por qualquer contribuinte, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
Parágrafo Segundo - A consulta só poderá ser feitas no recinto da Câmara.
Parágrafo Terceiro - O contribuinte, se assim o desejar, apresentará reclamação dirigida ao Presidente da Câmara, em quatro vias, na qual deverá constar a identificação e a qualificação do reclamante e a indicação das provas nas quais se fundamente.
Parágrafo Quarto - Qualquer cidadão, através de ação própria, poderá questionar judicialmente e legalidade e legitimidade dos atos, praticado pelas autoridades cujas contas estão sendo examinadas.
Art. 42 - Esgotado o prazo de que trata o artigo anterior, a Câmara apreciará e julgará as contas no prazo máximo de trinta dias.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 43 - Salvo as exceções previstas nesta lei, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 44 - Dependerão do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, além dos outros casos previstos nesta Lei:
I - A aprovação e as alterações das seguintes matérias;
a) regimento interno da câmara;
b) código tributário do município;
c) código de obras e posturas.
II - As deliberações sobre Leis concernentes a criação de cargo, empregos ou funções e aumento de vencimentos e salários dos servidores;
III - Rejeição de veto.
Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal receberá obrigatoriamente as denuncias efetuada contra o Prefeito e os Vice-Prefeito e os Vereadores, quando estas vierem subscritas por pelo menos sete por cento do eleitorado do município.
Parágrafo Segundo - Entende-se por maioria absoluta, nos termos desta Lei, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 45 - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além dos outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:
I - Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
II - Aprovação de representação sobre modificação territorial;
III - Proposta para transferência provisória ou definitiva da sede do Município.

Art. 46 - O Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo, além do direito a voto como Vereador, poderá, cumulativamente, votar em caso de empate.

Art. 47 - Ressalvado o direito de obstrução, o Vereador presente à sessão não poderá excusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu ou de seu cônjuge ou de pessoa de quem seja parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.
Parágrafo Único – Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 48 - Os processos de votação serão determinados no Regimento Interno.
Parágrafo Único – O voto será secreto:
I – Na eleição da Mesa Diretora;
II – Nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
III – Nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.
IV – Nos demais casos previstos nesta Lei.

Art. 49 - As deliberações da Câmara tomadas em desacordo (página 21) com o disposto nos artigos anteriores serão consideradas nulas de pleno direito.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 50 - Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:
I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no quis respeito:
a) a saúde, a assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
b) a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
c) a abertura de meios de acesso a cultura, a educação e a ciência;
d) a proteção ao meio ambiente e o combate a poluição;
e) o incentivo a indústria, ao comércio, a agropecuária e a agroindústria;
f) a promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
g) o combate as causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
h) o registro, o acompanhamento e a fiscalização das concessões, de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
i) o uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
j) as políticas públicas do Município.
II – Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dividas;
III – Votar:
a) o orçamento anual e as diretrizes orçamentárias até o dia 30 de novembro;
b) o plano plurianual de investimentos, dentro de noventa dias contados do recebimento do projeto;
c) a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento;
V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI – Autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – Autorizar a concessão do direito de uso dos bens municipais;
VIII – Autorizar a alienação, a qualquer título, de quaisquer espécies de bens do Município;
IX - Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
X - Criar, alterar e extinguir cargos, funções ou empregos públicos e fixar a respectiva remuneração;
XI – Criar, organizar e suprir distritos, obedecido o disposto na Constituição Estadual;
XII - Instituir guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do município, com efetivo máximo de dois membros para cada 1.000 habitantes;
XIII - Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano:
XIV - Organização e prestação de serviços públicos;

XV - Aprovação do plano diretor de desenvolvimento integrado;
XVI - Autorização de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XVII - Delimitação do perímetro urbano;
XVIII - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos, assim como suas alterações;
XIX - Aprovação dos Códigos Tributários, de Obras e Posturas;
XX - Alteração da denominação do Município e dos distritos e suas respectivas sedes;
XXI - Aprovar, no que couber, as providências e os atos necessários ao desmembramento, fusão ou extinção do município ou distritos, na forma da Lei.

Art. 51 - A Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições.
I - Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II - Elaborar o seu Regimento Interno;
III - Organizar seus serviços administrativos;
IV - Dar Posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de suas renuncias e, quando for o caso, afastá-los do exercício do cargo;
V - Conceder licença ao Prefeito, Vice–Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;
VI - Autorizar o Prefeito, a se ausentar do Município, quando a ausência excedera quinze dias;
VII - Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos termos de inciso V, artigo 29, da Constituição Federal, e o estabelecido nesta Lei;
VIII - Exercer, com auxilio do Tribunal de Contas a fiscalização Financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
IX - Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governos;
X - Susta os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação Legislativa;
XI - Dispor sobre sua organização, funcionamento, poder da policia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar respectivas remuneração;
XII - Mudar temporariamente a sua sede;
XIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XIV - Proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada a Câmara dentro do prazo de 60 dias após a abertura da sessão legislativa;
XV - Processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XVI - Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal;
XVII - Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para presta informações sobre matéria de sua competência;
XVIII - Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XIX - Autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX - Conceder título honorifico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.
Parágrafo Primeiro - É fixado em 15 dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os servidores enumerados no inciso XVII do presente artigo prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei Orgânica.
Parágrafo Segundo - o não atendimento no prazo estilado no parágrafo anterior faculta ao presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Lei.
Parágrafo Terceiro - A Câmara Municipal, anualmente, prestará a população, contas dos trabalhos realizados, através de divulgação do resumo de suas atividades, elaborado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 52 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e os Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislação, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.
Art. 53 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, será fixada em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.
Parágrafo Primeiro - A remuneração de que trata este artigo será atualizada, no máximo, pelo índice de inflação com a periodicidade estabelecida pala Câmara.
Parágrafo Segundo - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.
Parágrafo Terceiro - A verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
Parágrafo Quarto - A remuneração dos Vereadores será divida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimo a qualquer título.
Parágrafo Quinto - A verba de representação do Presidente da Câmara não poderá exceder 2/3 Terços de seus subsídios.
Art. 54 - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.
Art. 55 - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.
Art. 56 - Na hipótese da Câmara Municipal deixar de fixar a remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 57 - Os agentes políticos farão jus à indenização de despesas de viagens, a serviço exclusivo da municipalidade, a titulo de diárias, não consideradas remuneração.

CAPÍTULO VI
DOS VEREADORES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.
Art. 59 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas lhes confiaram ou deles receberam informações.
Art. 60 - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SEÇÃO II
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 61 - Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades constantes da alínea anterior.
II - Desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exerça função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas na alínea a do inciso I, salvo a cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea a do inciso I;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 62 - Perderá o mandato o Vereador:
I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo que em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos da Constituição Federal;
V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos da Constituição Federal;
VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgamento;
VII - Que deixar de residir no Município;
VIII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do o prazo estabelecido nesta Lei.
Parágrafo Primeiro - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.
Parágrafo Segundo - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação secreta a aprovação da maioria absoluta, após provocação da mesa ou de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nos casos do inciso III, IV, V, VIII, a perda do mandato será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 63 - O Vereador poderá licenciar-se:
I - Por motivo de saúde, devidamente comprovados;
II - Para tratar de interesse particular, desde que o período da licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.
Parágrafo Primeiro - Nos casos dos incisos I e II não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.
Parágrafo Segundo - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.
Parágrafo Terceiro - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração de vereança.
Parágrafo Quarto - O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida.

SEÇÃO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 64 - No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo Primeiro - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo Terceiro - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 65 - O processo legislativo Municipal compreende a elaboração de;
I - Emendas a Lei Orgânica;
II - Leis complementares;
III - Leis ordinárias;
IV - Medidas Provisórias;
V - Decretos Legislativos;
VI – Resoluções.

Art. 66 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; do Prefeito Municipal e, pelo menos, cinco por cento dos eleitores inscritos no município.
Parágrafo Primeiro - A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
Parágrafo Segundo - A emenda a Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
Art. 67 - A iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 68 - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:
I - Regime jurídico dos servidores;
II - Criação de cargos, empregos e funções na administração direta do município e aumento de sua remuneração;
III - Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano de plurianual;
IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do município.

Art. 69 - A iniciativa popular será exercida pela apresentação, a Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, tratando de assunto interesse especifico do município.
Parágrafo Primeiro - A proposta popular para ser examinada pela Câmara, deverá conter a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do município.
Parágrafo Segundo - A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá ás normas relativas ao processo legislativo.
Parágrafo Terceiro - Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na tribuna da Câmara.

Art. 70 - São objetos de Leis Complementares as seguintes matérias;
I - Código Tributário Municipal;
II - Código de Obras;
III - Código de Postura;
IV - Plano Diretor;
V - Plano de Cargos e Salários;
VI - Estatuto dos Trabalhadores em Educação;
VII - Outras matérias exigidas pela Lei Orgânica.
Parágrafo Único - As Leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 71 - O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força de Lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato a Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.
Parágrafo Único – A medida provisória perdera a eficácia, desde a sua edição, se não for convertida em Lei no prazo de trinta dias a partir da sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.
Art. 72 - Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados neste caso, os projetos de Leis Orçamentárias e os que atribuam remunerações aos Servidores Públicos Municipais.
II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 73 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo Primeiro - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e Leis Orçamentárias.
Parágrafo Segundo - O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 74 - O projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias enviado pelo Presidente ou Prefeito Municipal, que concordando, o sancionará no prazo de quinze dias.
Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo de quinze dias o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
Parágrafo Segundo - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou no em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
Parágrafo Terceiro - O veto será apreciado no prazo de quinze dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão e votação.
Parágrafo Quarto - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.
Parágrafo Quinto - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao prefeito municipal, em quarenta e oito horas, para promulgação.
Parágrafo Sexto - Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei no prazo previsto, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Prefeito obrigatoriamente fazê-la.
Parágrafo Sétimo - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 75 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá contribuir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta aos membros da Câmara.
Art. 76 - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou de veto do Prefeito Municipal.
Art. 77 - A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 78 - Processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos dar-se-á conforme determinado no Regimento Interno da Câmara observado, no que couber o dispositivo nesta Lei Orgânica.

TÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DO PREFEITO

SEÇÃO I
DA POSSE

Art. 79 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com funções políticas, executivas e administrativas, que tomará posse no dia 1° de Janeiro do ano subsequente a eleição, em seguida aos Vereadores, na mesma sessão solene de instalação da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

Parágrafo Primeiro - O Prefeito, no ato da posse, prestará o seguinte compromisso: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".**
Parágrafo Segundo - Decorridos quinze dias da data fixada para posse e não havendo o Prefeito assumido o cargo, este será considerado vago, salvo motivo de doença, devidamente comprovada, e aceita pela Câmara.
Parágrafo Terceiro - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Quarto - No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito fará a declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio não resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público e desencompatibilizar-se-á na forma da lei.
Parágrafo Quinto - Ao Vice-Prefeito aplica-se o disposto neste artigo.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

Art. 80 - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito, no caso de impedimento e sucede-lhe, no de vaga.
Art. 81 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A recusa do Presidente da Câmara em assumir a Prefeitura, implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

Art. 82 - Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e a recusa dos seus sucessores legais em ocuparem o cargo vago o fato deverá ser comunicado, por qualquer cidadão, a Justiça Eleitoral e ao Governo do Estado, para as providências cabíveis.
Art. 83 - Nas substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio e verba de representação do cargo, não podendo, porém acumular, se for o caso, com a remuneração do cargo de que é titular.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS

Art. 84 - Sempre que tiver de ausentar-se do território do município ou afastar-se do cargo por prazo superior a quinze dias, o Prefeito passará o cargo para o seu substituto legal, sob pena de perda do mandado.
Art. 85 - O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, aceito pela Câmara.
Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a remuneração integral.

Art. 86 - O Prefeito anualmente fará jus à licença de 30 dias corridos, a título de férias, sem prejuízo da sua remuneração, vedada a conversão pecuniária das férias não gozadas.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 87 - Ao Prefeito Municipal, como chefe do Executivo, competem dar cumprimento as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar, e defender os interesses do município bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Parágrafo Único - Compete ainda ao Prefeito Municipal privativamente, entre outras atribuições:
I - Sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e promulgá-los, se for o caso, providenciando a publicação;
II - Vetar, no todo ou em parte, os projetos aprovados pela Câmara Municipal;
III - Expedir decretos e regulamentos;
IV - Representar o Município em juízo e fora dele;
V - Ordenar as despesas, na conformidade do orçamento e dos créditos legalmente abertos;
VI - Decretar estado de calamidade pública e abrir créditos extraordinários "ad referendum" da Câmara Municipal;
VII – Celebrar contratos e convênios, contrair empréstimos e realizar outras operações de credito, na forma da lei;
VIII – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IX – Editar medidas provisórias;
X – Impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao município e expedir ordens necessárias a sua cobraça;
XI – Alienar bens do município, mediante licitação e autorização da Câmara Municipal;
XII – Declarar a necessidade ou utilidade pública de bens, para fins de desapropriação, decretá-la e instituir servidões administrativas;
XIII – Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados pelo município;
XIV – Fazer aferir, pelos padrões legais os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso, o município houver firmado convênio na forma da lei.
XV – Prover os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

XVI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
XVII – Enviar, anualmente, a Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro, a, proposta do orçamento para o exercício seguinte e o projeto de lei das diretrizes orçamentárias;
XVIII – Enviar até 90 dias após sua posse o projeto de lei do Plano Plurianual de investimentos;
XIX – Prestar a Câmara, dentro de dez dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual prazo, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XX – Publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXI - Entregar a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês os recursos correspondentes a quinze por cento da arrecadação municipal destinados a sua manutenção e funcionamento;
XXII – Enviar, anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício, a Câmara Municipal, o Relatório anual referente as contas do município no exercício anterior, constando os balanços e os demonstrativos financeiros de que trata a Lei Federal, além da relação detalhada dos bens adquiridos e as obras realizadas;
XXIII – Enviar, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas até o dia 31 de Janeiro de cada ano, o orçamento municipal;
XXIV – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, cópias dos atos que alterem o orçamento municipal, provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de créditos;
XXV – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, as cópias das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
XXVI – Apresentar anualmente a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem e plano de governo solicitando as providências que, julgar necessárias;
XXVII – Encaminhar á Câmara Municipal até sessenta dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas, constando todos os comprovantes e balancetes de despesas e receita, cópias dos atos administrativos, leis e decretos publicados e extratos bancários;
XXVIII – Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal para os mesmos fins;
XXIX – Requerer a autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XXX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXXI – Realizar audiência públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXXII – Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;
XXXIII – Comparecer a Câmara Municipal, por sua própria iniciativa ou quando for convocado, para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos negócios municipais;
XXXIV – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitado o disposto na legislação pertinente;
XXXV – Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos;
XXXVI – Expedir portarias, regulamentos e outros atos administrativos, bem como os referentes a situação funcional dos servidores;
XXXVII – Dispor sobre a estruturação o organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes;
Parágrafo Primeiro – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos Incisos VII, XXX e XXXII deste artigo.
Parágrafo Segundo – O Prefeito Municipal poderá a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO V
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 88 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda do mandato:
I – Firmar ou manter contrato com o município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;
III – Ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV- Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso primeiro deste artigo;
V – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exerça função remunerada;
VI – Fixar residência fora do município;

SEÇÃO VI
DA EXTINÇÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 89 - A extinção e cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito e a apuração de crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, dar-se-ão de acordo com o previsto na Legislação Federal pertinente e pela presente Lei.
Art. 90 – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara nos casos de infrações político-administrativas obedecerá ao seguinte rito:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de Integrar a comissão processante podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação; Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao seu substituto legal, ficando igualmente impedido de votar, será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.
II – De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a comissão processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator.
III – Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez. Se o denunciado estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital, com prazo de quinze dias, publicado três vezes no Diário Oficial do Estado com intervalo de três dias, contando-se o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo o parecer, neste último caso ser submetido ao plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV – O denunciante deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas no prazo de cinco dias, e após, a comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência ou improcedência da acusação e solicitará da Presidência da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores, que o desejar poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou o seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa.

VI – Concluída a defesa proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Incurso em quaisquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á o denunciado definitivamente afastado do cargo pelo voto de no mínimo dois terços dos membros da Câmara. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação de mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará o resultado a Justiça Eleitoral.
VII – O processo a que se refere este artigo deverá estar, concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
Parágrafo Primeiro - Decorridos os prazos a que se refere o inciso III do presente artigo, e não havendo o denunciado apresentado sua defesa, o processo continuará a sua revelia.
Parágrafo Segundo – O processo e cassação de mandato de Vice-Prefeito ou de Vereador obedecerão no que couber, ao previsto neste artigo.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91 - A administração pública direta ou indireta dos poderes Executivo e Legislativo do Município observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consagrados nas Constituições Federal, Estadual e, também, ao seguinte:
I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei:
II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez por igual período;
IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI – É garantido ao servidor municipal o direito a livre associação sindical;
VII – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Federal;
VIII – Para as pessoas portadoras de deficiência será reservado um percentual de dois por cento dos cargos e empregos públicos municipais, cujos critérios de admissão serão definidos em lei municipal;
IX – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o município poderá contratar servidores por tempo determinado, nunca superior a dez meses, sem direito a renovação contratual;
X – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data privilegiando-se, sempre que possível, com reajustes maiores os servidores que perceberem menor remuneração;
XI – Nenhum servidor do município perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nem superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
XII – Os vencimentos dos cargos do poder legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo poder executivo;
XIII – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvados o disposto no inciso anterior e a exonomia para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos poderes executivo e legislativo, ressalvada as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho;
XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis;
XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico.

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público municipal;
XVIII – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualmente de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.
Parágrafo Primeiro – A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público municipal deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Parágrafo Segundo – A não observância do disposto nos incisos II e III desse artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.
Parágrafo Terceiro – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
Parágrafo Quarto – O Poder Público Municipal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo Quinto – Na composição da Comissão de Concurso Público para investidura em cargo ou emprego da administração pública municipal, é obrigatório, sob pena de nulidade, a inclusão de dois representantes do poder Legislativo Municipal, sendo um Vereador da situação e outro da oposição, e um representante dos servidores municipais, eleito pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Sexto – O número de servidores do Município não será superior a dois por cento da sua população.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 92 - Os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela presente Lei.
Parágrafo Primeiro – São assegurados aos servidores públicos municipais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social, os seguintes direitos:
I – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
II – Salário Mínimo, nos termos da Legislação Federal pertinente;
III – Irredutibilidade do salário;
IV – Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo para os que percebem remuneração variável;
V – Décimo Terceiro Salário com base na remuneração integral;
VI – Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
VII – Proteção do salário na forma da Lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
VIII – Salário Família para os seus dependentes;
IX – Duração do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
X – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
XI – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinquenta por cento a do normal;

XII – Goso de férias remunerado com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XIII – Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
XIV - Licença Paternidade, nos termos da Legislação Federal;
XV – Proteção do mercado de trabalho da mulher, para quem serão reservados, pelo menos, quarenta por cento dos cargos da administração pública municipal;
XVI – Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XVII – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XVIII – Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas e promoção gratuita do registro de nascimento e respectiva certidão;
XIX – Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XX – Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do servidor portador de deficiência;
XXI – Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salvo na condição de aprendiz;
Parágrafo Segundo – Os vencimentos dos servidores públicos municipais, serão pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.
Parágrafo Terceiro – Só com sua concordância ou por comprovada necessidade de serviço, pode o servidor de administração pública ser transferido do seu local de trabalho, de forma que acarrete mudança em sua residência, correndo por conta do poder público, as despesas com a sua locomoção.
Parágrafo Quarto – Não é admitida a dispensa sem justa causa de qualquer servidor municipal.

Art. 93 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – Investimento no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimentos.
Parágrafo Único – O servidor público municipal eleito Vereador não poderá, em hipótese alguma, durante o exercício do seu mandato, ser transferido ou mudar de função ainda que mais elevada, salvo com a sua expressa concordância;

Art. 94 - São estáveis os servidores municipais que tenham sido admitidos há pelo menos cinco anos antes da promulgação da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro – O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
Parágrafo Segundo – Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
Parágrafo Terceiro – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 95 - O município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias, a elaboração e a organização de orçamentos públicos anuais e plurianuais de investimento.

Art. 96 - Os planos e programas municipais de execuções plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 97 - A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária Anual que não conterá dispositivo estranho a fixação da despesa e a previsão da receita, exceto as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo.
Parágrafo Primeiro – As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimentos.
Parágrafo Segundo – São vedados os programas ou projetos não incluídos no orçamento anual.
Parágrafo Terceiro – São vedadas as despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais e ou adicionais.
Parágrafo Quarto – É vedada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
Parágrafo Quinto – É vedada a instituição de fundos especiais, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 98 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários não terão vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 99 - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida quando para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 100 - O Prefeito enviará a Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de cada ano, o projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte, se até 30 de novembro a Câmara não o devolver para sanção, será promulgado como Lei o projeto originário do executivo.

Art. 101 - As operações de crédito por antecipação da receita autorizada na lei do orçamento anual, não poderão excedera a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até o último dia útil desse.

SEÇÃO II
DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 102 - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo Primeiro – Caberá as comissões da Câmara Municipal:
I – Examinar e emitir parecer sobre os projetos de Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e sobre as contas do município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento;
Parágrafo Segundo – As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do regimento interno, pelo plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo Terceiro – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:
I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) cotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;

c) transferência tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Parágrafo Quarto – As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.
Parágrafo Sexto – Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 103 - A fiscalização financeira e orçamentária do Município, será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
Parágrafo Primeiro – O Prefeito encaminhará mensalmente a Câmara Municipal, as contas de que trata o inciso XXVII do artigo 87 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Segundo – As contas mensais da Câmara Municipal ficarão a disposição dos Vereadores pelo mesmo período em que ficarem as do Prefeito.
Parágrafo Terceiro – As contas mensais da Câmara Municipal e do Prefeito, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de trinta dias, contados do seu recebimento.
Parágrafo Quarto – As contas anuais do Prefeito serão encaminhadas a Câmara Municipal, conforme o disposto no Inciso XXII do Artigo 87 desta Lei Orgânica.
Parágrafo Quinto – As contas anuais da Câmara Municipal bem como o balanço geral, referentes ao exercício anterior, ficarão a disposição dos Vereadores por trinta dias.
Parágrafo Sexto – As contas de que trata os parágrafos Quarto e Quinto serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta de abril do exercício seguinte para receber parecer prévio.
Parágrafo Sétimo – A Câmara Municipal não poderá julgar as contas encaminhadas pelo Prefeito e pelo Presidente, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Oitavo – O julgamento das contas acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado far-se-á no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do parecer, além dos sessenta destinados ao exame público dessas contas, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara.
Parágrafo Nono – Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, contados do recebimento do parecer, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Décimo – Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito e a Câmara Municipal prestarem anualmente.

SEÇÃO IV
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 104 - Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) vendas a varejo de combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
II – Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 105 - A administração tributaria e atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
I – Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II – Lançamento dos tributos;
III – Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV – Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhada para cobrança judicial.

Art. 106 - O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recursos, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Parágrafo Único – Enquanto não for criado a órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 107 - O Prefeito Municipal promovera, periodicamente, atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
I – A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será atualizada anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.
II – A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecera aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
III – A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
IV – A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição, observados os seguintes critérios;
a) quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
b) quando a variação de custos for superior aqueles índices a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 108 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 109 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que a autorize ser aprovado por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 110 - A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 111 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de quaisquer natureza, decorrentes de infrações a legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 112 - Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma de lei.
Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

Art. 113 - Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.
Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários.

Art. 114 - Lei Municipal estabelecera outros critérios para a fixação de preços públicos.

CAPÍTULO IV
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 115 - Constituem bens do município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título lhe pertençam ou venha a lhe pertencer.
Parágrafo Único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins geração de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território.
Art. 116 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto a aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 117 - Todos os bens do Município serão cadastrados, com a indicação respectiva numerando-se os móveis, segundo o que, for estabelecido em regulamento.

Art. 118 - A alienação de qualquer título de quaisquer espécies de bens do Município depende da prévia autorização da Câmara Municipal e licitação, nos termos da Legislação Federal.
Parágrafo Único – É dispensada a licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta e nos casos de doação, sem encargos.

Art. 119 - A aquisição de bens para o Município, por compra ou permuta, dependerá da prévia avaliação, autorização legislativa e licitação, nos termos da presente Lei e da Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 120 - É terminantemente proibido o uso de quaisquer espécies de bens públicos para fins estranhos a administração, respondendo a autoridade perante a Câmara Municipal, no caso de infração político-administrativa, ou submetida a julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, no caso de crime de responsabilidade, pelo descumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA PUBLICAÇÃO

Art. 121 - A publicação das leis e atos municipais será feita em órgãos da imprensa local ou regimental, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, salvo quando a publicação no Diário Oficial do Estado for exigida por Lei.
Parágrafo Primeiro – A publicação dos atos não normativos pela imprensa, poderá ser feita de forma resumida.
Parágrafo Segundo – Os atos de eleitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

SEÇÃO II
DO REGISTRO

Art. 122 - O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente os de:
I – Termo de Compromisso e posse;
II – Declaração de bens;
III – Atas das sessões da Câmara;
IV – Registro de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
V – Licitações e contratos;
VI – Registro de servidores;
VII Contabilidade e finanças;
VIII – Tombamento de bens imóveis;
IX – Registro de bens móveis e imóveis;
X – Registro de loteamento aprovados.
Parágrafo Único – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionários designado para tal fim.

SEÇÃO III
DA FORMA

Art. 123 - Os atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara serão expedidos com observância das seguintes normas:
I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamento de lei;
b) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como os de créditos extraordinários;
c) declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
d) aprovação de regulamento ou de regimento;
e) permissão de uso de bens e serviços municipais;
f) medidas executórias do plano diretor;
g) normas de efeitos externos, não privativas de lei;
h) fixação e alteração de preços;
II – Portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) contratação, promoção, lotação, relotação, demissão, punição e concessão de vantagens a servidores;
c) abertura de sindicância e processos administrativos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.

SEÇÃO IV
DAS CERTIDÕES

Art. 124 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer, a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões de atos, contratos, e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo, no mesmo prazo, atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz ou por lei.
Parágrafo Único – A certidão relativa ao exercício do cargo do Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário da Administração da Prefeitura.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 125 - A execução das obras públicas municipais será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas, podendo ser executadas diretamente pela Prefeitura ou por terceiros, mediante licitação de serviços nos casos exigidos por lei.

Art. 126 - A concessão e a permissão de serviços públicos municipais dar-se-á somente nos casos previstos na presente lei.
Parágrafo Primeiro – Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação do município, incumbindo aos que o executem, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.
Parágrafo segundo – O Município retomará sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelaram insuficientes para o atendimento dos usuários.

CAPÍTULO VII
DOS DISTRITOS

Art. 127 - Os distritos, criados, organizados e suprimidos com observância ao disposto na Constituição do Estado e na presente lei terão um conselho distrital composto por três conselheiros eleitos pela respectiva população e um administrador distrital nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Nenhuma povoação será elevada a categoria de distrito sem que nela estejam implantados, no mínimo, um posto policial, um posto de saúde, um posto de serviço telefônico e uma escola pública.

Art. 128 - A instalação do distrito dar-se-á com a posse do administrador distrital e dos conselheiros distritais perante o Prefeito Municipal, que comunicará o fato ao Secretário de Interior e Justiça do Estado, ou a quem suas vezes fizer, e a fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os devidos fins.

Art. 129 – As normas quanto a eleição, posse e duração do mandato dos conselheiros distritais serão definidas em lei municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA.

Art. 130 - O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito, sendo terminantemente proibida a cobrança de quaisquer contribuição ou taxas, inclusive de matrículas.

Art. 131 - Compele ao Município manter:
I - O ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
II - O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas mentais;
III- O atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;
IV - O ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - O atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 132 - O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 133 - O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
Parágrafo Único – Nenhum educando sofrera restrição quanto ao acesso a sala de aula ou à colação de grau, por estar desprovido de uniforme ou vestimenta exigida pela direção da escola.

Art. 134 - O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas de município.

Art. 135 - Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Art. 136 - O Município poderá manter ou subvencionar escolas de segundo grau e de ensino superior, respeitada a prioridade ao ensino fundamental.
Parágrafo Primeiro – Nenhuma instituição educacional privada, com fins lucrativos, receberá subvenções do município.
Parágrafo Segundo – O Poder Público concederá apoio financeiro aos estudantes carentes que estiverem cursando o terceiro grau de ensino e que, para tanto, tenham que se deslocar ou residir fora do município.

Art. 137 - O Município aplicará, anualmente, nunca a menos de trinta por cento da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 138 - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, cujas atribuições, organização e funcionamento serão definidos em lei.

Art. 139 - O Município no exercício de sua competência:
I – apoiará as manifestações da cultura local;
II – protegerá por todos os meios ao seu alcance obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Art. 140 - Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 141 - O Município fomentara as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencente.

Art. 142 - É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

Art. 143 - O Município incentivara o lazer como forma de promoção social.

Art. 144 - O Município deverá estabelecer a implantar políticas de educação para segurança do transito, em articulação com o Estado.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE SAÚDE

Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município em conjunto com a União e o Estado promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
IV Garantia de opção quanto ao tamanho da prole.

Art. 147 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder públicos sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, completamente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo Único – É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde mantida pelo poder público ou contratados com terceiros.

Art. 148 - São atribuições do município, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
I _ Planejar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde;
II – Planejar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada no SUS em articulação com a sua direção estadual;
III – Gerir, executar e avaliar as ações, referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV – Executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição.
V – planejar e executar a política de saneamento básico e articulação com o Estado e a União;
VI – Executar política de insumos e equipamentos para saúde;
VII – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenha repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las:
VIII – Formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX – Gerir laboratórios públicos de saúde;
X – Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI – Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 149 - As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – Comando único exercido pela secretaria Municipal de Saúde;
II – Integridade na prestação de ações de saúde;
III – Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do conselho municipal e das ações de saúde através do conselho municipal de caráter deliberativo e paritário;
IV – Direito do individuo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Art. 150 - O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.

Art. 151 - A lei disporá sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 152 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 153 - O SUS no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados às ações e aos Serviços de Saúde no Município constituirão Fundo de Saúde, conforme dispuser a lei.
Parágrafo Segundo – E vedada à destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA AGRÁRIA, AGRÍCOLA E DE ABASTECIMENTO.

Art. 154 - A receita proveniente da participação do município no produto da arrecadação de imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, será destinada a apoiar as ações federais, estaduais e municipais de reforma agrária no município.
Parágrafo Primeiro – São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos de que trata este artigo, será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 155 - Política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da lei, observado o disposto nos artigos 187 a 225 da Constituição Federal e nos artigos 117 e 150 da Constituição Estadual.
Parágrafo Primeiro – A lei disciplinara a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal.
Parágrafo Segundo – O planejamento agrícola municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidades específica do Poder Executivo Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Parágrafo Terceiro – O orçamento municipal consignará recursos financeiros para custeio da política agrícola, agrária e de abastecimento a ser executada no município.

Art. 156 - Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o Município executará isolado ou conjuntamente com o Estado a União, ações levando-se em conta especificamente:
I – A assistência técnica;
II – O incentivo a pesquisa e a tecnologia;
III – A eletrificação rural e a irrigação;
IV – O cooperativismo;
V – A comercialização agrícola e o abastecimento;
VI – A habitação rural.
Parágrafo Único – As ações e serviços de assistência ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao poder público municipal sua normatização e controle. Devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos gratuitos.

Art. 157 - A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada à concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 158 - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cujas atribuições, organização e funcionamento serão definidos em Lei Municipal.
Parágrafo Único – É assegurada a participação popular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, através de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agrícola e de abastecimento.

Art. 159 - O pequeno produtor de que trata a presente lei, será o definido na legislação federal.

SEÇÃO IV
DA PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 160 - Os servidores municipais contribuirão para a previdência social da União, sendo-lhes assegurados todos os benefícios e obrigações instituídas pela Constituição Federal.

Art. 161 - Os agentes políticos do Município no exercício do mandato, e o poder público, contribuirão em partes iguais para a Carteira Previdenciária instituída pela lei estadual Nº 4.851/79, administrada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPE, nos índices percentuais fixados, de forma a assegurar a autossuficiência da mencionada carteira.

Art. 162 - Aos ex-prefeitos, viúvas de ex-prefeitos e quaisquer outras pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, serão asseguradas uma pensão equivalente a, no mínimo, um salário mínimo e, no máximo três salários mínimos.
Parágrafo Primeiro – A pensão de que trata este artigo tem caráter transitório e só será concedida pela Câmara Municipal a quem dela necessitar para sua sobrevivência digna.
Parágrafo Segundo – Não terá o direito ao benefício de que trata este artigo as pessoas que tenham quaisquer fontes de renda superior a dois salários mínimos.
Parágrafo Terceiro – Cessada a condição de necessidade do beneficiário, a pensão será suspensa.
Parágrafo Quarto – Ao Município compete arcar com as despesas decorrentes do benefício ora concedidas.

Art. 163 - A assistência e promoção social serão prestadas a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivo:
I – A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II – O amparo às crianças e adolescentes;
III – A integração das comunidades carentes e dos indivíduos ao mercado de trabalho e ao meio social;
IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.

Art. 164 - Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência e promoção social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA ECONÔMICA

Art. 165 - O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único – Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União e o Estado.

Art. 166 - Na promoção do desenvolvimento econômico, o município agira, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I – aumentar a livre iniciativa;
II – Privilegiar a geração de emprego;
III – Utilizar tecnologias de uso intensivo de mão de obra;
IV – Racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – Proteger o meio ambiente
VI – Proteger os direitos dos usuários dos serviços e dos consumidores;
VII – Dar tratamento diferenciado e privilegiado a pequena produção artesanal ou mercantil, as micro empresas e as pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – Estimular, o associativismo, o cooperativismo e as micro empresas;
IX – Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) estímulos fiscais e financeiros;
d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 167 - É de responsabilidade do município, no campo de sua competência a realização de investimento para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – A atuação do município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para afixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 168 - A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
I - Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II - Garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 169 - Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de créditos e de incentivos fiscais.

Art. 170 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I - Orientação de gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica de reclamante;
II - Criação de órgão para defesa do consumidor;
III - Atuação coordenada com a União e o Estado;

Art. 171 - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON – visando assegurar e defender os direitos e interesses do consumidor.
Parágrafo único – A organização atribuições e funcionamento da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON serão definidas em lei municipal.

Art. 172 - Lei municipal definirá os creditos de tratamento diferenciado as micros empresas e a empresa de pequeno porte.

SEÇÃO VI
DAS POLÍTICAS URBANAS E HABITACIONAIS

Art. 173 - A política urbana a ser formulada no âmbito do processo do planejamento municipal terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Art. 174 - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.
Parágrafo Primeiro – O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
Parágrafo Segundo – O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade local.
Parágrafo Terceiro – O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitando adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 175 - O Município promoverá programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da sua população carente.
Parágrafo Primeiro – A ação do município deverá orientar-se para:
I – Propiciar, a pessoa de baixa renda o acesso gratuito a lotes com áreas mínima de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) e máxima de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dotados de infraestrutura básica;
II – Promover o loteamento de terrenos da municipalidade e a aquisição, inclusive através de desapropriação, de terrenos de propriedade de particulares, destinados à construção de conjuntos habitacionais e projetos comunitários e associativos respeitados o disposto no inciso anterior;
III – Estimular e assistir, tecnicamente, os projetos comunitários e associativos;
IV – Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas, salvo as construídas em flagrante desacordo com a legislação urbanística vigente a época da construção.
Parágrafo Segundo – Com o objetivo de fixar o homem no campo em seu meio, a política habitacional do Município dará prioridade e incentivará a promoção de loteamentos e construção de conjuntos na zona rural.
Parágrafo Terceiro – Na promoção de seus programas de habitação popular o município deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 176 - Os lotes recebidos em doação não poderão, em hipótese alguma ser alienados pelos seus donatários, revertendo ao patrimônio público, após dois anos, caso neles não tenham sido construídas edificações.
Parágrafo Primeiro – As transações feitas, antes da doação definitiva, com lotes recebidos em doação do poder público Municipal, serão consideradas nulas, não gerando direitos as partes nelas envolvidas.
Parágrafo Segundo – Somente será considerado utilizado para efeito de concessão definitiva o lote que, além do alicerce, tiver construído as paredes e o teto, totalizando uma área construída mínima de 30 m² (trinta metros quadrado).
Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de dois anos, os lotes não utilizados ou semi-utilizados, reverterão ao patrimônio público, sendo demolidas as construções ou beneficiarias por ventura neles existentes, e entregue os materiais aos seus proprietários, que não terão direito a qualquer indenização.
Parágrafo Quarto – Ninguém poderá ser beneficiado, mais de uma vez, do Programa Habitacional do Município.

Art. 177 - O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas povoadas e os níveis de saúde da população.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 178 - O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e

equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.
Parágrafo Único – Para assegurar afetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 179 - O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

Art. 180 - O Município, ao promovera ordenação de seu território definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegure a proteção dos recursos naturais em consonância com o disposto na legislação federal pertinente.
Art. 181 - A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção meio através de doação de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.
Art. 182 - Nas licenças de parlamentares, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento de legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Parágrafo Primeiro - As concessões e renovações de licenças de localização para empresas de comércio, indústrias ou serviços que em suas atividades armazenem, manuseiem ou produzam materiais explosivos, radioativos, tóxicos, inflamáveis e outros que de alguma forma comprometam a segurança da população e do meio ambiente, só serão expedidas após apreciação da Câmara Municipal, que decidirá sobre a conveniência, após apurado estudo do projeto que deverá ser encaminhado pela interessada, nos casos de concessão, observada a legislação estadual e federal pertinente.
Parágrafo Segundo - O poder Executivo manterá o cadastro atualizado das empresas referidas no parágrafo anterior.
Art. 183 - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.
Art. 184 O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e a fiscalização e proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados as informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
Art. 185 - A fonte de Pureza e o rio que dela decorre são considerados áreas de preservação ecológica, cumprindo ao Poder Público Municipal asseguram a manutenção e o manejo racional dos seus ecossistemas.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186 - A intervenção estadual no Município dar-se-á somente nos casos previstos no artigo 35 da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o disposto no artigo 25 da Constituição Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 187 - Na implantação, construção e manutenção das rodovias municipais, a Prefeitura poderá promover uma largura mínima de oito metros.
Parágrafo Primeiro - No cumprimento do que determina o caput, deste artigo, a Prefeitura poderá promover desapropriação das faixas de terra pertencentes a particulares.
Parágrafo Segundo - Fica terminantemente proibida a instalação de porteiras, colchetas ou qualquer outro tipo de obstáculo que de alguma forma interrompa o fluxo normal de veículos e pessoas.
Art. 188 - O Tribunal de Contas do Estado devolverá a Câmara Municipal, os processos de Prestação de Contas do Município, devidamente apreciados e acompanhados do parecer prévio, dentro de noventa dias, do seu recebimento, não correndo esse prazo quando o processo estiver em diligência.
Art. 189 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ATO DE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.1º - Salvo disposição contrária, as leis complementares a essa Lei Orgânica, serão votadas e promulgadas no prazo de 12 meses contados da data da promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 2º - A Câmara Municipal votará o seu Regimento Interno no Prazo máximo de 90 dias, contados da promulgação desta Lei.
Art. 3º - A presente Lei Orgânica será publicada no Diário Oficial Do Estado do Rio Grande do Norte e impressa para distribuição, a população e órgão oficiais do Município e do Estado.

Pureza/ RN, 01 de Abril de 1990.

Gestão

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA
Vice-prefeita

Mesa Diretora

PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente

ADÃO DA SILVA DE ARAÚJO JUNIOR
Vice-presidente

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
1º Secretário

GERSON CÂMARA DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ BARBOSA
Vereador

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO
Vereador

JOSILMA BEZERRA GOMES
Vereadora

LUIZ JOVENTINO DA SILVA
Vereador

MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA INÁCIO
Vereadora

PUREZA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:7A8E366A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ: 11.932.399/0001-65
Rua Dr. Varela, 94 - Centro.
Fone/Fax: (84) 3266-0173

PORTARIA Nº 001/2014 Pureza/RN, 05 de maio de 2014.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GIZELDA GOMES CÂMARA**, CPF nº 792.269.304-49 e do RG nº 000.804.821, onde ocupa o Cargo/Função efetivo em Assessora Parlamentar, e a Sra. **FRANCINALVA DA SILVA CATARINO**, CPF: 072.306.084-30 e do RG nº 002.374.923,

onde ocupa do Cargo/Função em comissão de Assessora Parlamentar, para perfazerem a Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, sendo a Primeira a Presidente, Presidente desta Comissão de Licitação.

.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:6C9CF480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 054/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **licença PRÊMIO no período de 03/03/2014 a 03/06/2014,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, CPF 480.580.334-72,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3CE44E08

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 057/2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 02 de maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **licença PRÊMIO no período de 02/05 a 02/08/2014,** conforme **requerimento** emitido pelo Servidor Público **JURACY BARBOSA, CPF 156.708.644-68,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F38D0162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 - PP

1. A Prefeita do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2014 - PP, destinado à Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 13.212.406/0001-80 - W. M. F MAGALHÃES - ME

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
3	UN CAIXA DE ISOPOR 100 L	12	R$ 84,88	R$ 1.018,56
4	UN CAIXA DE ISOPOR 24 L	12	R$ 19,73	R$ 236,76
5	UN CAIXA DE ISOPOR 80 L	12	R$ 75,00	R$ 900,00
6	UN CAIXA ISOPOR 175 L	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
7	CX COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
8	CX COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CONTENDO 5.000 UND	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
20	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR	40	R$ 282,00	R$ 11.280,00
21	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO	90	R$ 151,00	R$ 13.590,00
22	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
23	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 PRETO	90	R$ 93,00	R$ 8.370,00
26	CX TOUCA DESCARTÁVEL C100 UND	24	R$ 14,00	R$ 336,00
Valor total homologado do Licitante:			R$ 49.011,32 (quarenta e nove mil, onze reais e trinta e dois centavos).	

CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	UN CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2	UN CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
9	UN MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES	72	R$ 78,00	R$ 5.616,00
10	RL PAPEL FILME COM 200 MTS	80	R$ 94,00	R$ 7.520,00
11	M² PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50	60	R$ 14,50	R$ 870,00
12	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS	18	R$ 290,00	R$ 5.220,00
13	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS	18	R$ 440,00	R$ 7.920,00
14	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS	18	R$ 470,00	R$ 8.460,00
15	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS	18	R$ 680,00	R$ 12.240,00
16	KG SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
17	KG SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
18	KG SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
19	MILHEIRO SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
24	UN TENDA DE ALUMÍNIO 3X3	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
25	UN TENDA PLÁSTICA 3X3	44	R$ 180,00	R$ 7.920,00
27	M LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
28	M LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
29	M LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
30	M LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
Valor total homologado do Licitante:			R$ 112.326,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte e seis reais).	
Valor total homologado da Licitação:			R$ 161.337,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).	

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:30ABC4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 016/2014 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação ao seguinte licitante:

CNPJ. Nº. 13.212.406/0001-80 - W. M. F MAGALHÃES - ME
Valor total homologado do Licitante: R$ 49.011,32 (quarenta e nove mil, onze reais e trinta e dois centavos).

CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA
Valor total homologado do Licitante: R$ 112.326,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte e seis reais).

Valor total homologado da Licitação: R$ 161.337,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

2. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

3. Fica convocada as empresas supracitadas a comparecerem a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação.

Riacho da Cruz - RN, 06 de maio de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:87F2A44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014 – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, XXII DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO– CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, CNPJ Nº 08.364.655/0001-50 – CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, CNPJ Nº 24.365.710/0001-83 NO DIA 24 DE ABRIL DE 2014. VALOR: R$ 77.706.23 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 06 DE MAIO DE 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2F4992CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 056/2014

DECRETO Nº056/2014 Riachuelo, RN 07 de Maio de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença por Assiduidade da servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ARAÚJO** ASG ,matricula nº 0029, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, gozado a partir de 07/05/2014 a 04/08/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:64E9583B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 054/2014

DECRETO Nº054/2014 Riachuelo, RN 07 de Maio de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **FRANCISCA ROSINEIDE RIBEIRO** GARI ,matricula nº 0389, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, gozado a partir de 07/05/2014 a 05/06/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2E0F1262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2014
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBÃO, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO,** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS

RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA O LOTE: 01, **O LICITANTE: JOSIVAN GOMES DA SILVA MONTEIRO- ME, CNPJ: 07.612.393/0001-57,** QUE APRESENTOU AS MELHORES PROPOSTAS CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 06 DE MAIO DE 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1BF7EF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 014/2014

TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBÃO, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO. ,** QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA O LOTE: 01, **O LICITANTE: JOSIVAN GOMES DA SILVA MONTEIRO- ME, CNPJ: 07.612.393/0001-57,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 06 DE MAIO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:73CB69B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº:11648/2013
Órgão Gerenciador:Município de Tangará - RN
Vigência/Ata: 26/04/2013 a 26/04/2014
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Objeto: Aquisição futura de materiais esportivos e vestuário para atendimento dos órgãos e secretarias que compõem a administração municipal
As despesas onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FUS, FUNDEB, Tributos Municipais, PNAE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 556.703,20 (quinhentos e cinqüenta e seis mil setecentos e três reais e vinte centavos)
Fornecedor: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.221.905/0001-30.
Data:11 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:289C7853

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 2014.04.11.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO N.º - 2014.04.11.001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro. CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.221.905/0001-30, estabelecida na Avenida Benedito Santana, 112, Loja 07, São Gonçalo do Amarante /RN: Objetivo: Aquisição futura de materiais esportivos e vestuário para atendimento dos órgãos e secretarias que compõem a administração municipal, Valor:R$ 556.703,20 (quinhentos e cinqüenta e seis mil setecentos e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 11/04/2014, Conforme Adesão Ata de registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 11 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AAB76967

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429004/2014

Portaria de diária nº 429004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00(vinte e cinco reais) ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, no dia 29 de abril de 2014. Com o objetivo de fazer prestação de contas das Carteiras de Trabalho emitidas na Casa do Cidadão deste município, no dia 30 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E3E483B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, transportando a paciente Josilene Felix, para atendimento especializado, no Hospital Regional de Assu/RN, no dia 18 de abril 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MECEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B959DB9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428002/2014

Portaria nº 428002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 28 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B8B50A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2014 o Processo Licitatório PMSS 018/2014, Pregão Presencial 005/2014, objetivando a Aquisição de Equipamento/ Material Permanente destinado à PSF e UBS. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro - Santana do Seridó/RN, e no endereço eletrônico:
http://www.santanadoserido.rn.gov.br/portal1/municipio/licitacao.asp?iIdMun=100124123

Santana do Seridó, 06/05/2014

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO/
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F1668272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PMSNN/RN Nº 0027/2010 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2010 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a **GTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 05.487.212/0001-69**, por apresentar o menor valor global de R$ 567.063,02 (quinhentos e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e dois centavos). Data 28 de outubro de 2010.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C5A5C77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1059 /2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o pagamento de Diária Operacional para a Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Município de São José de Mipibu, mediante convênio realizado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte no intuito de colaborar na promoção da segurança pública dos cidadãos mipibuenses, autorizado a apoiar as atividades realizadas pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas ações de combate, prevenção e/ou educação realizadas no Município, pelos conveniados.

Art. 2º - As atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei serão realizadas pela Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Fica o Município de São José de Mipibu autorizado a realizar, diretamente ao Policial Militar e Bombeiro Militar, envolvidos nas atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei, o pagamento de Diárias Operacionais, disciplinadas na Lei Estadual 7.754 de 18 de novembro de 1999 e nas suas alterações posteriores, até o limite total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao mês.

Art. 4º - O desembolso financeiro decorrente da presente Lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** Esta Lei foi anexada no mural (quadro) de avisos da Prefeitura Municipal na data da sua sanção.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:462AA271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Francisco Evilacio Monteiro
OBJETO: Prestação de serviços médicos
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9E28F49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: João Batista de Brito
OBJETO: Prestação de serviços de médicos
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC213FA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: José Anchieta Rodrigues de Moura
OBJETO: Prestação de serviços de médicos de Ginecologista
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAE302CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Vivarte de Medeiros Brito
OBJETO: Prestação de serviços de médicos
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D858CC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONTRATADO: Edileuza Cristina de Araújo Silva
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de nível médio
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93,Lei Municipal nº 294/09 e Resolução CNAS Nº 033/2012 e a de n° 5/201
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C328494B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONTRATADO: Enilma Medeiros Alves
OBJETO: Prestação de serviços de coordenador
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93,Lei Municipal nº 294/09 e Resolução CNAS Nº 033/2012 e a de n° 5/201
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2186CB03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONTRATADO: Melquides José de Oliveira Medeiros
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de nível médio
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93,Lei Municipal nº 294/09 e Resolução CNAS Nº 033/2012 e a de n° 5/201
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BCF18929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERM O DE ADITAMENTO Nº 002/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Aramis Costa Santos
OBJETO: Prestação de serviços de médicos de Pediatria
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A6917DC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2014

SERVIDORA: Maria do Socorro de Medeiros
CARGO: Professora Polivalente
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 10/02/2000 a 10/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 07/05/2014
FIM DA LICENÇA: 04/08/2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:CE45790C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2014

SERVIDORA: Xenia Simone de Medeiros Silvestre
CARGO: Professora de Artes e Ensino Religioso
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 10/02/2000 a 10/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 07/05/2014
FIM DA LICENÇA: 04/08/2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:03423C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2014

SERVIDORA: Marlene Silva de Azevedo
CARGO: Professora Polivalente, com função de Suporte Pedagógico.
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/01/2000 a 01/01/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 07/05/2014
FIM DA LICENÇA: 04/08/2014

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B0F8C493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2014

SERVIDORA: Terezinha Azevedo da Cunha Anunciado
CARGO: Professora Polivalente
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/01/2000 a 01/01/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 07/05/2014
FIM DA LICENÇA: 04/08/2014

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8466EF9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2014

SERVIDORA: Francinete Medeiros Chianca de Oliveira
CARGO: Professora de Geografia.
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/03/2002 a 01/03/2012
INÍCIO DA LICENÇA: 07/05/2014
FIM DA LICENÇA: 04/08/2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:65124981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 045/2010

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014; VIGÊNCIA: 03 de maio de 2013 a 03 de janeiro de 2015; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lellandy Valério de Melo Souza – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:130817A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 098/2012

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2014; VIGÊNCIA: 05 de maio de 2014 a 05 de setembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lellandy Valério de Melo Souza – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FB52CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:76AAFB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de Pavimentação das Ruas: José Menino, Miguel Berto (trecho II), Trecho da Rua Manoel Theodoro 2, Trecho da Rua José Cirne de Medeiros, e Trecho da Rua Ivanaldo Alves da Costa, em favor da empresa ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, perfazendo a importância global de R$ 156.289,73 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2014

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BBF9199D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 046/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: execução dos serviços de Pavimentação das Ruas: José Menino, Miguel Berto (trecho II), Trecho da Rua Manoel Theodoro 2, Trecho da Rua José Cirne de Medeiros, e Trecho da Rua Ivanaldo Alves da Costa; VALOR GLOBAL: R$ 156.289,73 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.452.0019.0099.1024 – Construção de pavimentação, drenagem e galerias na zona urbana; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 – Recursos de Convênio (Convênio nº 035/2013 - SIN/ RN); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kleilson Carmo Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 02 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:76900C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5CD62B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal Costa, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, perfazendo a importância global de R$ 260.316,99 (duzentos e sessenta mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:68BE4F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 061/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal; VALOR GLOBAL: R$ 260.316,99 (duzentos e sessenta mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0019.0096.1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 1.000.666-87/2012 - Turismo); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D411668D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 0182/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LUCIANO DANTAS DE MOURA – ME
CNPJ: 04.860.876/0001-69
VALOR: R$ 1.206,00 (Um Mil, duzentos e seis reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 22 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E4A27D5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0198/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CARLOS ALBERTO PAULINO
CPF: 937.654.954-68
VALOR: R$ 2.664,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002. - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B82A2D97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0199/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DICAL DIST. VEICULOS CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL - RN
CNPJ: 35.503.721/0003-60
VALOR: R$ 51,98 (Cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Maio de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:057F5089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0200/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DICAL DIST. VEICULOS CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL - RN
CNPJ: 35.503.721/0003-60
VALOR: R$ 263,08 (Duzentos e sessenta e três reais e oito centavos)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Maio de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:BF326401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PPRP 35/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº: 035/2014– EDITAL N.º 035/2014
PROCESSO Nº: 08040001/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:
Aos ao(s) 02 dias do mês de 05 do ano de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal SÃO PAULO DO POTENGI, através da pregoeira Roselma Regina da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº004/2014, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2014– EDITAL N.º 035/2014, objetivando a seleção, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK, LANCHES, JANTARES E ALMOÇO SELF SERVI-SERVISSE) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, pelo critério Menor preço por item, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º 08040001/2014, para o qual registram- se os preços conforme discriminado abaixo:
Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro, nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI – RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 566.915-SSP-RN e, do CPF n.º 376.363.244-15, residente e domiciliado nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI-RN e, de outro lado, a empresa: M. P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET- ME, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:
EMPRESA: M. P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET- ME – CNPJ: 07.608.252/0001-47, Itens: (01,02,03,04)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK, LANCHES, JANTARES E ALMOÇO SELF SERVI- SERVISSE) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 035/2014 e Processo Administrativo nº 08040001/2014, que integram este instrumento.
VALOR: O valor global desta ATA/CONTRATO é R$ 672.983,00 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e treis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL
DE ENTREGA
A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de NAD (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato e em locais determinados pela solicitante.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor competente, na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
O objeto da presente licitação será recebido:
Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.
Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município SÃO PAULO DO POTENGI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município SÃO PAULO DO POTENGI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município SÃO PAULO DO POTENGI.
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município SÃO PAULO DO POTENGI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.
Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos pelo setor competente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da
CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o dia do vencimento.
Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra.
Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo do Potengi- RN,02 de maio de 2014.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

M. P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET- ME
CNPJ: 07.608.252/0001-47,
Contratada

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO DO POTENGI - PPRP Nº 035/2014.
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014.
Assunto: Formação de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK, LANCHES, JANTARES E ALMOÇO SELF SERVI-SERVISSE) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.
EMPRESA: M. P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET- ME – CNPJ: 07.608.252/0001-47, Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 02/05/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COFFE BREAK – café, chá,chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos doces e salgados, canapês de frengo, frios	Und	12.700	10,30	130.810,00
2	JANTAR – batata ou sautê, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carne ass		10.230	16,80	171.864,00
3	LANCHES - Torradas suco de frutas e/ou refrigerante, cachorro quente com carne ou frango, suco de fretas e/ou refrigerante; sanduiche duplo com carne de hamburgue, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ ou refrigerante.		24.850	7,30	181.405,00
4	ALMOÇO – feijão (verde, branco farofado ou feijoada), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne ao molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.		11.112	17,00	188.904,00
	TOTAL R$				672.983,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F1BE2A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:Edina Maria da Silva CPF: 011952574-73
Objeto:Enfermeira
Valor Mensal: R$ 1.500
Vigência: 10 deabril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EB6C4753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado: Augusto da Mota Passos CPF: 0553223904-01
Objeto:Medico
Valor Mensal: R$ 8.000 PSF, 4,500 Plantes na unidade Mista
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C8E1D214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado: Flaviana Costa de Lima CPF: 878356574-49
Objeto:Enfermeira
Valor Mensal: R$ 150,00 por plantão tirado em escala
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:66648A70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado: Luana Santos Ferreira CPF: 065736874-18
Objeto:Enfermeira
Valor Mensal: R$ 150,00 por plantão tirado em escala
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:53612741

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado: Magnos Kely Soares de Azevedo CPF: 033213954-95
Objeto:Enfermeiro
Valor Mensal: R$ 150,00 por plantão tirado em escala
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3C4A993A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:Isabel Suenia Nunes da Rocha CPF: 062448194-89
Objeto:Psicologa
Valor Mensal: R$ 1.552,00
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2D17FBCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:Eugenio Sergio Bezerra de Oliveira Junior CPF: 013247294-57
Objeto:Fisioterapeuta
Valor Mensal: R$ 1.552,00
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:763CFA0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:José Ronildo de Medeiros júnior CPF: 061129344-77
Objeto:Educador Físico
Valor Mensal: R$ 1.552,00
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8CE58E41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:Lidiane Aline da Silva bezerra CPF: 029774684-71
Objeto:Fonoaudióloga
Valor Mensal: R$ 1.552,00
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B7F5FD3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado:Simone Barboza Gundim CPF: 828884774-91
Objeto:Assistente social
Valor Mensal: R$ 1.552,00
Vigência: 10 de abril a 31 de dezembro de 2014.
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 10 de Abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:30FDBC4E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para a contratação de serviços de tratorista para corte de terra nas comunidades Pará velho, monte alegre e José Antônio; Valor Global: R$ 5.712,00 (Cinco mil e setecentos e doze reais); CONTRATADO: Valdeilton Gomes do Nascimento (CPF: 067.837.304-33), Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0F8972C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 - IPSV

Tipo: Dispensa de Licitação de nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo atuarial refernte ao Instituto de Previdência Próprio dos Servidores do Município de São Vicente/RN.

Valor Total: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

Contratado: ATUAR CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 15.077.459/0001-60)

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II

Ato de Ratificação: 01.04.2014 por

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:216C5FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005 / 2014-PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 22 de Abril de 2014.

Concede diária(s) a Cillane Mayare de Medeiros Lopes e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 02 (meia) Diária(s) à servidora **Cillane Mayara de Medeiros Lopes**, Mat. 000518, ocupante da função de **Assistente Social/CREAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal,** a fim de **Participar de um Seminário Temático sobre Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e o enfrentamento á Violência.** conforme Comprovante(s) em anexo.valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3EC2D4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006 / 2014-PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 22 de Abril de 2014.

Concede diária(s) a Isabel Suenia Nunes da Rocha e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 02 (meia) Diária(s) à servidora Isabel Suenia Nunes da Rocha, Mat. 000679, ocupante da função de **Psicóloga /CREAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal,** a fim de **Participar de um Seminário Temático sobre Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e o enfrentamento á Violência.** conforme Comprovante(s) em anexo.valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BA4611A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS ÀS PROPOSTAS

Às 10 horas do dia 05 de Maio de 2014, na sala de licitações, situado na Rua Santo Antônio, 144 – Centro, nesta cidade de Senador Georgino Avelino, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Senador Georgino Avelino, Portaria nº 001/2014, compareceram os senhores e senhoras de grupo informal: Damião Luiz de Queiroz, Nicelene Silva do Nascimento, Rosie Morais Lopes e Jandir Antônio da Silva; participante da chamada pública acima indicada, atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, que tem por objeto realizar a seleção de grupos formal e informal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Sistema de ensino municipal de Senador Georgino Avelino. Assinada a Lista de Presença e verificada a inviolabilidade dos invólucros, o Pregoeiro da Comissão fez a abertura dos envelopes das propostas, que teve o seguinte resultado conforme projeto de Venda de Gêneros Alimentícios em anexo compostos de duas vias, na seguinte ordem: Damião Luiz de Queiroz o valor de R$ 7.750,00 (Sete mil Setecentos e Cinquenta Reais); Nicelene Silva do Nascimento o valor de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais); Rosie Morais Lopes o valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais); Jandir Antônio da Silva, com o valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, aos quais foi franqueada a palavra para as observações ou impugnações que entendessem cabíveis, não tendo havido qualquer registro. O Pregoeiro informou, então, que as propostas serão analisadas posteriormente, dentro do prazo estabelecido no Edital do certame, e o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de contagem do prazo recursal. O Pregoeiro determinou, então, a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada por todos os proponentes, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes. Não foi registrada nenhuma ocorrência.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:12B679BD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar a prestação de serviço relativos a elaboração das prestações de contas dos contratos de repasse e de convenio firmados entre o município e os diversos ministérios do governo federal, incluindo o preenchimento dos anexos, bem como a elaboração dos documentos necessários a analise e aprovação pelos gestores dos referidos contratos, e Adjudicar o seu objeto a empresa R. M. LOPES ASSESSORIA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, com sede à Rua Ângelo Varela, 1142, Tirol, Natal/RN, no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

S. Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2014

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:526A8B73

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º011/2014, cujo objeto é a prestação de serviço relativos a elaboração das prestações de contas dos contratos de repasse e de convenio firmados entre o município e os diversos ministérios do governo federal, incluindo o preenchimento dos anexos, bem como a elaboração dos documentos necessários a analise e aprovação pelos gestores dos referidos contratos, que teve como vencedora a empresa R. M. LOPES ASSESSORIA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, com sede à Rua Ângelo Varela, 1142, Tirol, Natal/RN, no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S. Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:717134A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADOS FINAIS DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA GESTORES ESCOLAR DE SERRA DO MEL

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA BR, 17/03/2014, DAS 08:00h as 15:00h
Chapa 1, 97 votos, 44,93% dos votos válidos
Maria Jarlene de Moura e Ana Jemima Barreto Costa
Chapa 2, 122 votos, 55,07% dos votos válidos
Valéria Kellen de Souza Galvão e Maria da Conceição Nogueira Dantas
Nulos:---
Brancos:02
Aptos a votar:281
Total de votantes:221

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA BA, 24/03/2014, DAS 08:13h as 15:13h
Chapa 1, 92 votos, 49,94% dos votos válidos
Maria da Conceição Cosme de Oliveira e Juraci Gurgel de Albuquerque
Chapa 2, 95 votos, 50,06% dos votos válidos
Maria da Glória Gomes e Maria da Conceição Dantas Freire
Nulos:01
Brancos:-----
Aptos a votar:199
Total de votantes:188

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA RN, 31/03/2014, DAS 08:00h as 15:00h
Chapa 1, 485votos, 61% dos votos válidos
Francisco Sales da Silva e Wênia da Silva Lima
Chapa 2, 310 votos, 39% dos votos válidos
Severino Seledon de Moura Filho e Ledjane Soares Câmara
Nulos:06
Brancos:01
Aptos a votar:
Total de votantes:802

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA PB, 07/04/2014, DAS 08:00h as 15:00h
Chapa 1, 123votos, 51% dos votos válidos
Antonia Neta Mendonça de Melo e Antonia Robervalda Bento Filgueira
Chapa 2, 118 votos, 49% dos votos válidos
Maria da Conceição Pinheiro Melo e Maria Edineuma Freire de Moura
Nulos:----
Brancos:----
Aptos a votar:265
Total de votantes:241

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA PR, 14/04/2014, DAS 08:40h as 15:40h
Chapa 1, 133 votos, 61% dos votos válidos
Valterleia Maria da Silva e Maria Ozinete Silva
Chapa 2, 84 votos, 39% dos votos válidos
Joana D'arc Maria de Andrade Vasconcelos e Elenir Pinheiro Silva dos Santos
Nulos:01
Brancos:---
Aptos a votar: 244
Total de votantes:218

NÚCLEO EDUCACIONAL VILA GO, 22/04/2014, DAS 08:30h as 15:30h

Chapa 1, 129votos, 70,01% dos votos válidos
Leander Keyser de Macêdo Silva e Wigna Begna da Silva
Chapa 2, 55 votos, 29,99% dos votos válidos
Francisca Ozinete Targino Oliveira e Geovânia Maria Costa Batista
Nulos:----
Brancos:----
Aptos a votar:227
Total de votantes:184

TEREZINHA SABINO DA SILVA NETA
Presidente

Representante da Secretaria de Educação

LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO
Secretária

Representante do Poder Legislativo

FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA
Membro

Representante do SINDMEL

MARIA DAS DORES DE LIMA
Membro

Representante dos professores

JOÃO FREITAS FERNANDES
Membro

Representante do FUNDEB

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:634186C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0246/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	06 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:82B71162

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0088/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **MARÍLIA RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 064.540.314-89, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.983.080 - SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotada na Procuradoria Jurídica, cujo exercício estendeu-se até o dia 30 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:73040259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 012/2014.

Aviso de Homologação. Pregão nº 012/2014: **Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Material odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN.**
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do(s) licitante(s):
BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ nº 70.027.479/0001-35 classificado(a) nos itens 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 24, 27, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 42, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 1, 4 totalizando o valor de R$ 138.828,36 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) e W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 2, 6, 7, 15, 16, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 28, 31, 34, 36, 43, 46, 53, 54, 55, 57, 64, 73, 74 totalizando o valor de R$ 72.688,40 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Serrinha dos Pintos – RN, 30 de Abril de 2014

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:110D61BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 012/2014.

Extrato de contrato. Pregão nº 012/2014: **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ nº 70.027.479/0001-35 classificado(a) nos itens 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 24, 27, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 42, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 1, 4 totalizando o valor de R$ 138.828,36 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**

Serrinha dos Pintos – RN, 05 de Maio de 2014

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:640659F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 012/2014.

Extrato de contrato. Pregão nº 012/2014: **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E A EMPRESA W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 2, 6, 7, 15, 16, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 28, 31, 34, 36, 43, 46, 53, 54, 55, 57, 64, 73, 74 totalizando o valor de R$ 72.688,40 (Setenta e dois mil virgula seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**

Serrinha dos Pintos – RN, 05 de Maio de 2014

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:90FF1E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 013/2014.

Aviso de Homologação. Pregão nº 013/2014 **A Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamento das prescrições medicas diárias neste Município de Serrinha dos Pintos/RN, durante o exercício financeiro de 2014,**
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do(s) licitante(s):
MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ nº 08.237.729/0001-98 classificado(a) nos itens 1, 2, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 135, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 240 totalizando o valor de R$ 112.802,64 (cento e doze mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e R LEITE DE ARAUJO ME inscrito no CNPJ nº 07.790.659/0001-38 classificado(a) nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 221, 222, 223, 224, 225, 226,

227, 234, 235, 236, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 totalizando o valor de R$ 115.033,13 (cento e quinze mil trinta e três reais e treze centavos)

Serrinha dos Pintos – RN, 30 de Maio de 2014

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:2F200872

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 013/2014.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão nº 013/2014 **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E A EMPRESA,MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ nº 08.237.729/0001-98 classificado(a) nos itens 1, 2, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 135, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 240 totalizando o valor de R$ 112.802,64 (cento e doze mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Serrinha dos Pintos – RN, 30 de Maio de 2014

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:78C5A290

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 013/2014.

Aviso de Homologação. Pregão nº 013/2014 **EXTRATO DE CONTRATO**. Pregão nº 013/2014 **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN E A EMPRESA R LEITE DE ARAUJO ME inscrito no CNPJ nº 07.790.659/0001-38 classificado(a) nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 234, 235, 236, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 totalizando o valor de R$ 115.033,13 (cento e quinze mil trinta e três reais e treze centavos).**

Serrinha dos Pintos – RN, 30 de Maio de 2014

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0974514E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, referente à Prestação de serviço de deslocamento da Cidade de Severiano Melo/RN à Natal/RN com o Sr. Paulo Ricardo de Freitas para participar do Encontro de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais no hotel Imirá Plaza- Via Costeira.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:73349F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de deslocamento da Cidade de Severiano Melo/RN à Natal/RN com o Sr. Paulo Ricardo de Freitas para participar do Encontro de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais no hotel Imirá Plaza- Via Costeira

Contratado.....: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CFA17697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELANO GOMES PINTO E OUTROS, referente à Prestação de serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos com 05(cinco) salas, mantido pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:20B71F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em

cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos com 05(cinco) salas, mantido pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

Contratado.....: ELANO GOMES PINTO E OUTROS

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2DF0B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição material laboratorial anual, com compras parceladas para realização de exames da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo R/N
VALOR TOTAL.....: R$ 41.496,63 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.059 Manutenção do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 41.496,63
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E84A268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000026, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Acido Urico Liquicolor Kit Completo 250ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,800 (Setenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - Albumina monoreagente 200ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Alfa amilase kit completo 120ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00004 - Bilirrubina direta+total 490ml
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00005 - Colesterol HDL precipitação 50ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - Colesterol liquicolor kit completo 750ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 194,000 (Cento e Noventa e Quatro Reais).

Item: 00007 - Creatina kit completo 250ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - Gama GT liquicolor kit completo 100ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00009 - Glicose liquicolor kit completo 1000ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).

Item: 00010 - Magnesio mono kit completo 200ml
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00011 - TGO (ASAT) IFCC MOD liquiuv kit completo 100ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00012 - TGP (ALAT) IFCC 100ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00013 - Triglicerideos liquicolor mono kit completo 750ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 456,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00014 - Ureia liquicolor kit completo 500ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00015 - Anti a monoclonal 1X10ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00016 - Anti B monoclonal 1X10ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00017 - Anti D monoclonal 1X10ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00018 - Fita de urina 10 areas 100 tiras
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - HBSAG 40 TESTES- TESTES RAPIDO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 261,000 (Duzentos e Sessenta e Um Reais).

Item: 00020 - HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00021 - HIV IE2 40 TESTES- TESTES RAPIDOS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00022 - Kit aslo 2,5 ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00023 - Kit corante panotico rapido 3x500ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J.
nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00024 - Kit fator reumatoide 2,5ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00025 - Kit PCR 2,5 ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00026 - PSA imunocromatografia 20 testes, testes rapido
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 154,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00027 - Sangue oculto monoclonal 40 testes
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00028 - Soro de coombs poliespecifico 1x10ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00029 - Teste rapido dengue IGG/IGM 25 TESTES
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 436,000 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Item: 00030 - Testes rapido HCG 40 testes
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00031 - VDRL 250 testes 5,0ml c/controle
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00032 - Agua deonizada 5000ml
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00033 - Anticoagulante citrato 20ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00034 - Anticoagulante EDTA 20ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00035 - Anticoagulante fluoreto 20 ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00036 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 196,000 (Cento e Noventa e Seis Reais).

Item: 00037 - Coletor graduado 80ml
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00038 - Coletor mat perfuro 13lts box
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - Coletor mat perfuro 20lts box
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - Corante azul de metileno 500ml
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00041 - Curativo adesivo infantil hipoalergico c/500
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - Curativo cure AID cor da pele c/500
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00043 - Estante arame 40 furos
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00044 - Estante arame 60 furos
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00045 - Estante arame 72 furos
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - Funil de vidro liso diam. 10cm-125ml
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - GLUC UP 75 - 300ML - SABOR LARANJA/ABACAXI
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00048 - Lamina 26x76mm fosca lapidada c/50
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - Liquido de turk 500ml
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,750 (Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - Lugol coloracão de gram 500ml
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00051 - Lugol forte 500ml
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - Micropipeta volume fixo 1000ul
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00053 - Micropipeta volume fixo 100ul
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00054 - Micropipeta volume fixo 10ul
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00055 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00056 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00057 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00058 - MICROPIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200UL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,000 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00059 - MICROPIPETADOR VOL FIXO 250UL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00060 - MIF-LIQ CONSERV P/FEZES 1000ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00061 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0cm C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00062 - PIPETA GRAN 10ML-1/10
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,430 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00063 - PIPETA GRAN 2ML-1/10
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - PIPETA GRAN 20ML-1/10
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - PIPETA GRAN 5ML-1/10
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,430 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00066 - PIPETADOR DE SEGURANÇA - PERA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/100
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,250 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00068 - PONTEIRA TIPO GILSON 200-100UL PT C/100
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00069 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/500
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00070 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00071 - TUBO CONICO ESTERIL 14ML COM TAMPA UROANALISE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00072 - TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,500 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6ML PLAST C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00074 - TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00075 - TUBO LI SILICINIZADO 5ML VIDRO C/100
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00076 - TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2014

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8D441833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Sr LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, torna publico que o Pregão Presencial nº 000028/2014, destinado a aquisição de Material Elétrico, que seria realizado no dia 07/05/2014 ás 14:00 horas, será reagendado uma nova data tendo em vista haver a necessidade de modificação do termo de referência.

Severiano Melo/RN, Em 07 de Maio de 2014

LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C1CBEF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 22 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:70E088D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 19 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contração de Empresa Especializada na prestação de serviços terraplanagem em terrenos pertencente à Prefeitura Municipal de Severiano Melo, e recuperação de estradas vicinais com veículo tipo: Caçamba, incluindo operadores., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D6C81B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 01 de Maio de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** HILDA DIAS DA SILVA RODRIGUES inscrita no CPF/MF sob o nº 057.170.684-33, portador da cédula de Identidade nº 1.828.471 SSP/RN, nomeada para o cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:FB96C452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Abril de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** LUCAS GABRIEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.795.614-02, portador da cédula de Identidade nº 1.859.021 SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA SEGOV (SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS), integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A58CD15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2014 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Abril de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.097.794-72, portador da cédula de Identidade nº 25.021.07-2 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE ARRECADAÇÃO da SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:57B91F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2014 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Abril de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** FRANCISCO GIVANILDO PEGADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.051.094-05, portador da cédula de Identidade nº 3.058.745 SSP/RN, para o cargo de SUBCOORDENADOR DA SEMOSU NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUÍA da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:3D802173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 13/2014, Pregão Presencial - SRP nº11/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AURITUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME- CNPJ: 14.524.455/0001-10.

Tibau/RN, 06 de maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C54D108F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 14/2014, Pregão Presencial - SRP nº12/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Tibau/RN, 06 de maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FA7C042B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido do Servidor **PAULO DANTAS MELO**, ocupante do cargo titular de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 12 de maio de 2014 a 11 de agosto de 2014, relativo ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 05 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:46DC2E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2013
OBJETO – CONSTUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDES BÁSICAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, COMUNICA AOS PARTICIPANTES E INTERESSADOS QUE, APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DECIDIU, CONSIDERAR AS EMPRESAS ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA E A CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA HABILITADAS. COM ISTO OS AUTOS DO PROCESSO SE ENCONTRAM COM VISTAS ABERTAS AOS PARTICIPANTES PARA CUMPRIMENTO DO PRAZO RECURSAL. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA RECURSO ADMINISTRATIVO DARÁ CONTINUIDADE COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 15 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TOUROS, 05 DE MAIO DE 2014.

A Comissão

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E5204F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros.
Objeto: Registro de Preços para uma possível contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, Levantamento Topográficos, Cálculos Estruturais, Vistorias e Serviços Correlatos.
Base legal: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2014.
Contratada: MARCCARY ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF: 24.537.805/0001-37.
Valor global do contrato: R$284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Ação Atividade: 451 – Infraestrutura; 0027 – Prog. Gestão e Manutenção da Secretaria Muni. De Obras e Serviços Urbanos; 2042 – Funcionamento da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Touros, 06 de maio de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:834329EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017 /2014-SEMED – UPANEMA, 05 DE MAIO DE 2014.

INSTITUIÇÃO DE UMA COMISSAO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES ECOORDENADORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR as servidoras: Rosemary Sobral Dantas Costa, Elizabeth Maria Lopes e Maria Elzimar Gonçalves de Melo para comporem a comissão que conduzirá o processo seletivo simplificado destinado a seleção dos alfabetizadores e coordenadores voluntários para o programa Brasil Alfabetizado no município de Upanema.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN 05 de maio de 2014.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BC93252C

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Mista designada através da Portaria n. 053/2014 - GAPM, para a realização do Processo Seletivo Simplificado de estagiários, torna pública a relação preliminar dos inscritos, nos termos do disposto no Edital n. 001/2014.

Secretaria/Área	Candidatos	Nº da Inscrição
Assessoria Jurídica	Aluízio Delmiro da Costa Júnior	06
	Paulo Victor Silva Fernandes de Freitas	04
	Felipe de Medeiros Silva	18
	Moeses Misael Bezerra da Silva	03
Secretaria Municipal de Administração	André Henrique Freire Correia	36
	Leocárdio de Oliveira Bernardo	11
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriela de Oliveira Cassiano	23
	Graziely Bezerra Gurgel	21
	Emerson Ralisson Castro da Silva	34
	Guilherme de Souza Tavares Bezerra	28
	Maria Helena da Costa Silva	27
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Laydna Rochelle de Aquino Mota	08
	Lucas Eduardo Aquino Figueiredo	05
	Thais Helena Xaxá Rocha	22
	Elys Eduarda Gonçalves Souza	37
	Josué de Carvalho Silva	31
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Jessilanne Plínia B. de Medeiros Costa	25
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Cândida Carinny Gonçalves Sousa	38
	Vanuela de Medeiros Silva	43
	Lindomar Gomes de Castro	14
	Patrícia Fernandes da Silva	09
	Wina Coelho de Souza	01
	Nêmora Lissa da Silva	20

	Izamara de Freitas Fernandes Pimenta	16
	Jaiana Marina de Aquino França	12
Secretaria Municipal de Saúde	Fabia Leilany da Silva Pereira	02
	Leocarina de Oliveira Leandro Mendonça	42
	Daiane Costa Siqueira Rocha	13
	Micherlânia de Medeiros Vale	19
	Ana Célia Anita de Medeiros	24
	Luanna Kaddigynna Argemiro de Oliveira	26
	Leilane Raquel Pinheiro de Oliveira	29
	Elinne Gonçalves Bezerra Freire	33
	Joquebede Gonçalves Bezerra da Costa	41
Secretaria Municipal de Ação Social	Maria Rosicléia Rafael Costa	40
	Hévila Islany Castro da Silva	17
	Isabely Cristina da Silva	30
	Jéssica Nayara Costa de Melo	15
	José Jonas Freire Filho	39
Gabinete do Prefeito	Renato de Medeiros Albuquerque	32
	Luan Caesar Gonçalves Carvalho	07

Upanema/RN, 06 de maio de 2014.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Membro da Comissão

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Membro da Comissão

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:AC916B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14(catorze) dias do mês de abril do ano de 2014 o **MUNICIPIO DE UPANEMA**, através da Prefeitura Municipal de Upanema, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.234.148/0001-00, com sede à Rua: João Francisco, 90, Centro, Upanema / RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, residente no Sítio Curral da Várzea, 05, zona rural – Upanema/RN, portador da cédula de identidade n.º 740.148, inscrito no CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** realizada no dia 04/04/2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **055/2014**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

VENCEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ	**Nome / Identidade / Emissor**
ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III / 04.713.259/0001-30	LUIZA IRANETE DA SILVA /1007660 ITEPRN
ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA / 01.587.525/0001-38	RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS /10205863 ITEPRN
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I / 02.820.979/0001-70	JOSÉ ANTONIO DA PENHA /352532 ITEPRN

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - O Prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ata de registro de preços.
c) fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **10/03/2015**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do serviço licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº:1- **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00

Aceito para: **ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			
Item nº:2 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:3 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. Baixa do Dutra, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:4 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:5 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:6 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSO DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.compras.upanema@gmail.com), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão se realizar de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados.
c) O serviço deverá ser feito na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Upanema / RN.
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entrega/realização o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta; a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda: a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/ RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Isaias Mendonça Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos particulares fornecedores.

Upanema/ RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

LUIZA IRANETE DA SILVA
1007660 ITEPRN
Assoc Dos Trab Rurais Proj Assent Sao Sebastiao Iii
CNPJ 04.713.259/0001-30

RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS
10205863 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

JOSÉ ANTONIO DA PENHA
352532 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

***Publicado por Incorreção**

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D00868D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 17/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando possível fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 17/2014.
1.2 A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

EMPRESA VENCEDORA	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
C C dos Santos / 16.737.759/0001-91	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS /322.407 - SSPRN

Item nº:1 - **Oxigênio 10m³**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			
Item nº:2 - **Oxigênio Q 4m³**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			
Item nº:3 - **Oxigênio PPU**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.
4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas no Orçamento do Município.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 05 de maio de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENODNÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
CPF: 188.465.484-34
C C DOS SANTOS / 16.737.759/0001-91
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5CE364E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às**10h00min do dia 20 de Maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 016/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,**OBJETO:A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, em atendimento a prefeitura municipal e suas demais secretarias**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 06 de Maio de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D4681903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa e Adjudica o resultado da Tomada de Preços nº 001/2014, que tem como objeto a construção de uma QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA, na localidade de Jacaré – Município de Vera Cruz/RN, à empresa RBS Construções e Empreendimentos Ltda CNPJ 10.458.681/0001-90, com valor global de R$ 245.564,08(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Vera Cruz/RN, Em, 06 de maio de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:339D2E71

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014. Sistema Registro de Preços SRP - Objeto: Aquisição de gás de cozinha em botijões de 13 kg e água mineral em garrafão de 20(vinte) litros. Data da abertura: 21/05/2014 às 09:00 horas. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, com endereço a Rua Jerônimo de Albuquerque, – Centro – Vera Cruz/RN. Informações pelo telefone: (OXX84) 3275-0112.

Vera Cruz/RN, em 06 de abril de 2014.

THARCÍSIO DE FRANÇA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CD946216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
III – desfalque no quadro mínimo de professores e demais serviços da educação para regular funcionamento das escolas;
IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditória da situação financeira e fiscal da administração.
V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;
VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos; e
XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
§ 1º As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.
Art. 4° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.
§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.
§ 2° - Sem prejuizo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.
Art. 5° - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.
Art. 6° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.
Art. 7° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.
Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir da data especificada no quadro anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

V QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO 2014

Nº de Ordem	CARGO	QUANTIDADE	EFEITOS A PARTIR DE	FONTE PAGADORA	SALÁRIO	SECRETARIA
1.	Recepcionista	01	02/01/2014	CRAS/PBV III	R$ 724,00	Sec. de Assistência Social
2.	Merendeiras para o Serviço Sócio assistencial	02 01 02	02/01/2014 01/02//2014 01/03//2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Assistência Social
3.	Jardineiro/Podador	01	02/01/2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Obras
4.	Pedreiro	01	02/01/2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Obras
5.	Soldador	01	02/01/2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Obras
6.	Calceteiro	01	01/04/2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Obras
7.	Aux. de Consul. Odontológico	03	02/01/2014	PSB	R$ 724,00	Sec. de Saúde
8.	Medico do PSF	03	02/01/2014	PSF	R$ 8.000,00	Sec. de Saúde
9.	Recepcionista	05	02/01/2014	FUS	R$ 724,00	Sec. de Saúde
10.	Cardiologista	01	02/01/2014	MAC	R$ 5.000,00	Sec. de Saúde
11.	Fonoaudiólogo	01	02/01/2014	MAC	R$ 2.000,00	Sec. de Saúde
12.	Geriatra	01	02/01/2014	MAC	R$ 2.500,00	Sec. de Saúde
13.	Urologista	01	02/01/2014	MAC	R$ 5.000,00	Sec. de Saúde
14.	Otorrinolaringologista	01	02/05/2014	MAC	R$ 2.500,00	Sec. de Saúde
15.	Ginecologista	01	01/02/2014	FUS	R$ 5.000,00	Sec. de Saúde
16.	Enfermeira do SAMU	01	02/01/2014	FUS	R$ 1.270,00	Sec. de Saúde
17.	Psiquiatra	01	02/05/2014	MAC	R$ 5.000,00	Sec. de Saúde

18.	Alfabetizadores	20	01/03/2014	PEJA	R$ 750,00	Sec. de Educação
19.	Professor de Informática	05	01/03/2014	PEJA	R$ 724,00	Sec. de Educação
20.	Merendeiras	04	22/04/2014	PEJA	R$ 724,00	Sec. de Educação
21.	Merendeiras	05	10/03/2014	FPM	R$ 724,00	Sec. de Educação

Angicos-RN, 29 de abril de 2014.

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2D71FD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 025/2014 – PMA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014 – PMA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Rua Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu Prefeito o **Sr. NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO**, **SOLTEIRA, ENFERMEIRA, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.935.187 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 041.506.044-36, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TIRADENTES, Nº 112, SÃO SEBASTIÃO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2014 – PMA/RN**, homologado em **30/04/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP	
CNPJ/MF N° 11.511.020/0001-43	**TELEFONE: 84 3201-3057**
ENDEREÇO: RUA AÇU, N° 341 – TIROL – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL:HERIBERTO DO NASCIMENTO	
RG N°: 817.135 SSP/RN	**CPF/MF N°: 624.769.034-20**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
02	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	UN	2	R$ 180,00
03	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL a Ar comprimido, baixo nível de ruído, com acessórios que é a extensão, o copinho e máscaras adulta e infantil.	UN	10	R$ 115,00
04	BIOMBO DOIS CORPOS/DUPLO Bandeiras laterais, cor branca, cortina em plástico branco, rodas nas laterais.	UN	10	R$ 175,00
06	MACA CLINICA TUBULAR Em estrutura tubular reforçada confeccionada em aço inoxidável com abastecimento polido. Seu leito é estofado com revestimento em courvim e possui cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheiras. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m. Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68 largura x 0,90 altura do estofado.	UN	12	R$ 430,00
7	MACA CLINICA Confeccionada em 100%MDF cor branca/amadeirada, Leito: Confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D 28 Capacidade : 120kg	UN	6	R$ 660,00
8	MOCHO ESTOFADO Para consultório odontológico. Cor azul, com gás, de alta qualidade	UN	8	R$ 415,00
9	ARMÁRIO VITRINEArmário tipo vitrine porta de vidro, duas portas, cor branca.	UN	10	R$ 520,00
11	AUTOCLAVE com capacidade para 21 lt; digital; Inox. Ciclo de secagem com a porta fechada; Novo design, com formas que facilitam a limpeza; Produzida dentro das normas ISO 9001, ISSO 13485, ISO14001 e BPF (Boas práticas de fabricação); 16 sistemas eficientes de segurança; Display de cristal líquido mais fácil de usar; 6 programas de esterilização, incluindo ciclo para caixa de kit cirúrgico. O equipamento possui 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual em todo período da tampa apoiando perfeitamente a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade. Próprio para esterilizar materiais hospitalares; secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias, etc...	UN	10	R$ 2.450,00
12	KIT ESTETOSCÓPIO Com tensiômetro para, atender todas as necessidades de diagnóstico, desde detecção de sons de korotkoff da pressão sanguínea até analise de murmúrios cardíacos sutis. Leve e com tubo flexível em PVC livre de látex. Aparelho de pressão Durashock DS44, braçadeira com velcro.	UN	15	R$ 48,90
13	ESTETOSCÓPIO COM MANÔMETRO Manômetro de mercúrio com escala de 0 a 300 mm/hg, régua em alumínio injetada, tubo de vidro de alta precisão, tubo espiral PVC, suporte para braçadeira adulto com manguito, pêra e válvula. Modelo com corpo para transporte tipo base em ferro fundido com 2 rodízios	UN	10	R$ 60,00
15	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA Mecânica para consultório, até aproximadamente 16 quilos, passagem mínima de 200g. Dimensões aproximadas do produto (cm) 22x17x65 cm	UN	9	R$ 610,00
16	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL Fornecendo medidas rápidas e confiáveis de SpO^2 (Saturação Periférica de Oxigênio), batimento cardíaco e qualidade do pulso, em pacientes adultos e pediátricos. O seu tamanho reduzido com display (LED) de fácil leitura, seu botão liga/desliga e seu auto desligamento em caso de não utilização por mais de 8 segundos fazem o Oximetro de pulso.	UN	20	R$ 435,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF N° 04.451.626/0001-75	**TELEFONE: 84 3217-5960**
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N° 4148 – CAPIM MACIO – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA	
RG N°: 626.746 ITEP/RN	**CPF/MF N°: 294.057.694-72**

1	1289 - PINÇA P/ PREVENTIVO Inox	UN	100	R$ 24,00
5	800 - MACA GINECOLÓGICA Estrutura: Confeccionada em 100%MDF cor branca amadeirada, possui gavetas/portas. Leito: Confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D 28 Capacidade: 120kg	UN	6	R$ 1.990,00
10	815 - LANTERNA CLINICA preta compacta lâmpada halógena de alto brilho acomoda duas pilhas tipo AAA (palito)	UN	8	R$ 7,20
14	809 - TERMÔMETRO CLINICO Modelo oval, escala interna, leitura direta, escala: +35-42:0,1°C Enchimento de mercúrio	UN	30	R$ 5,33
19	1278 - CABO DE BISTURI Inox nº 4	UN	20	R$ 4,46

EMPRESA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF N° 07.969.641/0001-06	**TELEFONE: 84 3321-4850**
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, N° 811A – DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES	

RG N°: 779.116 ITEP/RN	CPF/MF N°: 537.619.104-44

20	1287 - PINÇA DE PROCEDIMENTO Em aço inox	UN	100	R$ 52,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN** localizada na Avenida Marechal Floriano – Centro – Apodi /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 025/2014-PMA/RN (anexos I) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 025/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 025/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos Materiais permanentes serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Materias que não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 02 (dois) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 025/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I;**

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Materiais Permanentes objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Materiais Permanentes solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, com sede na Avenida Marechal Floriano - Centro – Apodi/RN;

c) Cumprir o prazo de entrega dos Materiais Permanentes e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais Permanentes designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.
9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº025/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como as propostas das empresas SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP., CNPJ N° 11.511.020/0001-43, PHOSPODONT LTDA., CNPJ N° 04.451.626/0001-75 E MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., CNPJ N° 07.969.641/0001-06** classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 05 de MAIO de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Apodi/RN

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ N° 11.511.020/0001-

PHOSPODONT LTDA.
CNPJ N° 04.451.626/0001-75

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ N° 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BB0E6E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 026/2014 – PMA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2014 – PMA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Rua Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu Prefeito o **Sr. NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO**, **SOLTEIRA, ENFERMEIRA, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.935.187 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 041.506.044-36, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TIRADENTES, Nº 112, SÃO SEBASTIÃO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2014 – PMA/RN**, homologado em **05/05/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	
CNPJ/MF N° 07.055.280/0001-84	**TELEFONE: 84 3321-5054**
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	
RG N°: 875.778-85-SSP/CE	**CPF/MF N°: 673.151.434-91**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
6	Álcool a 70%	LT	700	R$ 3,20
7	Álcool Absoluto 99,5%	LT	400	R$ 4,00
8	Algodão Hidrófilo 500g	RL	400	R$ 7,60
9	Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 10cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	Pc	300	R$ 4,59
10	Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 12cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	Pc	280	R$ 4,98
13	Equipo para Soro	UN	100	R$ 0,85
14	Escova cervical descartáveis estéril embalagem idividual	UN	20.000	R$ 0,18
17	Espátula de madeira (AIRE) pacote c/100un	Pc	400	R$ 4,80
18	Espéculo descartável tamanho pequeno	UN	1.200	R$ 0,68
19	Espéculo descartável tamanho médio	UN	660	R$ 0,83
20	Espéculo descartável tamanho grande	UN	800	R$ 0,98
25	Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar M c/ 50 pares	CX	800	R$10,90
26	Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar P c/ 50 pares	CX	600	R$ 10,90
27	Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar PP cx. c/ 50 pares	CX	400	R$ 10,90
28	Luvas descartáveis Esterilizadas p/ procedimento medico hospitalar 7,0 - 7,5 e 8,0.	PAR	960	R$ 0,84
31	Povidine degermante	LT	240	R$ 13,80
32	Povidine tópico	LT	120	R$ 13,80
34	Soro fisiológico frasco c/ 500ml	FR	2.000	R$ 1,69
35	Touca descartável c/ elastico	UN	24.000	R$ 0,06
36	Fita de autoclave	UN	400	R$ 3,89
37	Fita hospitalar	UN	400	R$ 2,35
38	Grau cirúrgico rolo c/ 10cm X 100m	RL	20	R$ 33,00
39	Grau cirúrgico rolo c/15cm X 100m	RL	20	R$ 47,00
40	Grau cirúrgico rolo c/ 20cm X 100m	RL	20	R$ 60,00
44	Seringa desc. 10 ml c/ agulha	UN	24.000	R$ 0,21
46	Seringa desc. 3cc com agulha	UN	24.000	R$ 0,13

EMPRESA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ/MF N° 7.696.641/0001-06	**TELEFONE: 84 3321-4850**
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 811A – DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA VIEIRA VALE	
RG N°: 1.695.342 SSP/RN	**CPF/MF N°: 050.966.634-50**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Abaixador de Língua (Espátula de madeira) descartável, com bordas erfeitamente bem acabadas pct c/ 100und	Pc	600	R$ 2,70
2	Agulha desc. 25 X 7 embal. Bicel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 1000und	CX	120	R$ 43,00
3	Agulha desc. 25 X 8 embal. Bicel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 1000und	CX	120	R$ 43,00
4	Álcool gel 70% - higienizador de mãos antisséptico hidratante /galão c/ 5 litros (obs. refil)	UN	30	R$18,00
5	Álcool gel 70% - higienizador de mãos antisséptico hidratante / frasco c/ 400 ml	UN	30	R$ 1,90
11	Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 15cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	Pc	120	R$ 6,80
12	Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	Pc	110	R$ 7,30
15	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m anti - alérgico	UN	200	R$ 3,45
16	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m	UN	400	R$ 4,80
21	Garrote de latex pacote c/ 15 metros	Pc	12	R$ 14,50
22	Hipoclorito de sódio à 5%	LT	80	R$ 3,00
23	Lâmina bisturi 24 cx. c/ 100unid.	CX	110	R$ 15,00
24	Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar G c/ 50 pares	CX	120	R$ 11,00
29	Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	1.200	R$ 3,70
30	Porta lâmina de plást. C/ tampa enrroscada p/ 3 lâminas	UN	1.500	R$ 0,40
41	Lâmina fosca p/ microscopio C/ 50 und	CX	600	R$ 2,50
42	Lençol hospitalar de papel descartáveis rolo c/ 50cmx50mt	RL	80	R$ 7,00
43	Óculos de proteção para laboratório	UN	40	R$ 7,50
45	Seringa desc. 20 ml c/ agulha	UN	12.000	R$ 0,34
47	Seringa desc. 5cc com agulha	UN	12.000	R$ 0,13

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARDE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 026/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARDE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme discriminação do **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 026/2014 - (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 026/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 026/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os **MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR** serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - Efetuar a entrega dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar objeto da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

5.1.1 - Efetuar a troca dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo serviço de almoxarifado;

5.1.1 A Contratante ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada do **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Apodi, **conforme Anexo I.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento;

5.6. Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 026/2014 – PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, do **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR** fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir o prazo de entrega de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR** e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

b) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

d) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº. 026/2014**.

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 026/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a propostas das empresas**, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**, **CNPJ N° 07.055.280/0001-84** e **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ N° 7.696.641/0001-06** classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 05 de MAIO de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ N° 07.055.280/0001-84

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ N° 7.696.641/0001-06

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:79C3BE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2014

Em 06 de maio de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 9/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 189/2014, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME**		
CNPJ: **12.570.442/0001-52**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MIGUEL CURY, 0 , LOTEAMENTO ALEGRE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Alyne Mayane Nunes de Andrade** - CPF: **077.697.744-03**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000176 - CIMENTO 50 kg	APODI	UNID.	1500,00	24,50	36.750,00
2	0000177 - CIMENTO 25 kg	APODI	UNID.	500,00	13,50	6.750,00
3	0000178 - CAL PARA TRAÇO	SANTA CRUZ	UNID.	200,00	6,50	1.300,00
4	0000179 - TIJOLO 8 FUROS	SANTA CRUZ	MILHEIRO	40,00	282,50	11.300,00
5	0000180 - TIJOLO COMUM	SANTA CRUZ	MILHEIRO	20,00	132,50	2.650,00
6	0000181 - TELHA DE 1ª	SANTA CRUZ	MILHEIRO	40,00	292,50	11.700,00
7	0003999 - TELHA DE AMIANTO 50/2.44	BRASILIT	UNID.	100,00	14,50	1.450,00
14	0000190 - CASCALHINHO	ACAUN	M³	30,00	100,00	3.000,00
15	0000192 - BRITA	ACAUN	M³	50,00	90,00	4.500,00
52	0004007 - CAIXA DE FIBRA P/ AR-CONDICIONADO	SANTA CRUZ	UNID.	10,00	59,00	590,00
95	0004038 - CERAMICA ESMALTADA TIPO A	ARIELE	M²	800,00	16,50	13.200,00
96	0004039 - CERAMICA REVESTIMENTO TIPO A	ARIELE	M²	300,00	18,00	5.400,00
97	0004040 - ARAGAMASSA CII 20 kg	FORTCOLA	PCT	200,00	12,90	2.580,00
99	0004041 - JUNTA P/ PISO	FORTCOLA	UNID.	50,00	4,00	200,00
100	0000273 - REJUNTO PARA PISO 1kg	FORTCOLA	PCT	150,00	1,75	262,50
320	0004098 - PERFIL LAM (FORRO) PVC 14mm	PERFIPLAS	Mt	1800,00	14,90	26.820,00
321	0004099 - PERFIL F PVC DE 6 MTS	PERFIPLAST	UNID.	1400,00	15,50	21.700,00
322	0004100 - T DE AÇO GALV P/ F PVC 6M	PERFIPLAST	UNID.	500,00	11,90	5.950,00
323	0004101 - ARREBITE 3,2 X 12MM c/ 100 UNID.	ALMEIDA	Pct.	100,00	5,00	500,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**156.602,50**

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0000183 - VARÃO DE FERRO 3/8 12MT	GERDAU	VARÃO	150,00	36,68	5.502,00
9	0000184 - VARÃO DE FERRO 1/2 12MT	GERDAU	VARÃO	100,00	49,00	4.900,00
10	0004000 - VARÃO FERRO DE ESTRIVO	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
11	0000186 - ARAME GALVANIZADO N.12	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
12	0000188 - ARAME RECOZIDO N.18	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00

13	0000189 - ARAME GALVANIZADO No. 16	GERDAU	KG	50,00	11,00	550,00
38	0000215 - ZINCO 0,80cm	GERDAU	KG	150,00	5,70	855,00
39	0000216 - ZINCO 0,60 cm	GERDAU	KG	150,00	5,70	855,00
40	0000217 - FERROLHO CHATO EM FERRO DE 5	GERDAU	UNID.	150,00	5,50	825,00
41	0000218 - GONZO P/ JANELA	GERDAU	Par	50,00	8,50	425,00
42	0000219 - PREGO C/ CABEÇA 1.1/4 X 14	GERAU	KG	50,00	9,00	450,00
43	0000220 - PREGO 18 x 24 C/ CABEÇA. 2.1/2x10	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
44	0000221 - PREGO 3 x 8 C/ CABEÇA	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
45	0004005 - PREGO 15 x 18 C/ CABEÇA	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
46	0004006 - PREGOS 2.1/2x12 c/ cabeça	GERDAU	KG	50,00	9,00	450,00
47	0000224 - PREGO TELHEIRO 18 x 27 (2 1/2 x 10)	GERDAU	KG	50,00	11,00	550,00
48	0000225 - PREGO TELHEIRO 18 x 30 (2 3/4 x 10)	GERDAU	KG	50,00	11,00	550,00
49	0000226 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	GERDAU	UNID.	200,00	3,00	600,00
50	0000227 - DOBRADIÇA DE CANTOS	GERDAU	UNID.	200,00	2,00	400,00
53	0004008 - TARGETA 2.1/2 POLEGADAS	GERDAU	UNID.	200,00	3,00	600,00
54	0004009 - JANELA 2 FOLHAS VENEZIANA	GERDAU	UNID.	50,00	79,00	3.950,00
183	0000356 - PARAFUSO DE MÁQUINA 16x250mm (10)	GERDAU	UNID.	200,00	7,50	1.500,00
190	0000363 - PARAFUSO DE MÁQUINA 16x300mm	GERDAU	UNID.	50,00	9,50	475,00
324	0004102 - FECHADURA EXTERNA	GERDAU	UNID.	200,00	29,00	5.800,00
325	0004103 - FECHADURA INTERNA	GARDAU	UNID.	200,00	23,00	4.600,00
341	0004119 - FITA DE AÇO INOX ¾ ESPESSURA 0,5MM C/ 25MT	GERDAU	UNID.	40,00	4,50	180,00
342	0004120 - FECHO P/ FITA DE AÇO INOX P/ FITA ¾	GERDAU	UNID.	60,00	1,20	72,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**36.984,00**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0000193 - FRECHAL	PARA	Mt	300,00	4,42	1.326,00
17	0000194 - TÁBUA 30cm	PARA	UNID.	200,00	12,00	2.400,00
18	0000195 - RIPA	PARA	Mt	3000,00	1,30	3.900,00
19	0000196 - CAIBRO	PARA	Mt	1500,00	3,50	5.250,00
20	0004001 - LINHA DE MADEIRA 3/6	PARA	Mt	400,00	17,50	7.000,00
21	0004002 - LINHA DE MADEIRA 3/5	PARA	Mt	300,00	13,50	4.050,00
22	0004003 - LINHA DE MADEIRA ¾	PARA	Mt	300,00	11,90	3.570,00
23	0000200 - MADERITE 10cm	PARA	UNID.	200,00	37,00	7.400,00
24	0000201 - COMPENSADO 220x160x15mm	PARA	UNID.	100,00	99,00	9.900,00
25	0000202 - EUCATEX	PARA	UNID.	100,00	47,50	4.750,00
26	0004004 - JANELA 3 FOLHA VENEZIANA	PARA	UNID.	30,00	95,00	2.850,00
27	0000204 - PORTA VENEZEANA 0,80 x 2.10m	PARA	UNID.	30,00	195,00	5.850,00
28	0000205 - PORTA ALMOFADA 0,80 x 2.10m	PARA	UNID.	30,00	230,00	6.900,00
29	0000206 - PORTA ALMOFADA 0,70 x 2.10m	PARA	UNID.	30,00	210,00	6.300,00
30	0000207 - PORTA ALMOFADA 0,60 x 2.10m	TIMBORANA	UNID.	30,00	210,00	6.300,00
31	0000208 - PORTA LAMINADA 0,80 x 2,10m	PARA	UNID.	30,00	62,00	1.860,00
32	0000209 - PORTA LAMINADA 0,70 x 2,10m	TIMBORANA	UNID.	30,00	62,00	1.860,00
33	0000210 - PORTA LAMINADA 0,60 x 2,10m	TIMBORANA	UNID.	30,00	62,00	1.860,00
34	0000211 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,80 x 2.10m	TIMBORANA	UNID.	70,00	55,00	3.850,00
35	0000212 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,70 x 2.10m	TIMBORANA	UNID.	70,00	55,00	3.850,00
36	0000213 - CAIXA DE PORTA 12cm 0,60 x 2.10m	TIMBORANA	UNID.	70,00	55,00	3.850,00
37	0000214 - COLA PARA MADEIRA	TIMBORANA	KG	50,00	9,50	475,00
55	0004010 - JANELA DE VIDRO 1,00X80	TIMBORANA	UNID.	50,00	139,00	6.950,00
56	0004011 - JANELA DE VIDRO 1,20X80	TIMBORANA	UNID.	50,00	149,00	7.450,00
57	0004012 - JANELA DE VIDRO 1,20X1,00	TIMBORANA	UNID.	50,00	164,50	8.225,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**117.976,00**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
51	0000228 - MARTELO UNHA 23 mm	TRAMONTINA	UNID.	30,00	23,00	690,00
82	0004028 - ESPATULA INOX	TRAMONTINA	UNID.	50,00	8,00	400,00
98	0000271 - ESPATULA 10	TRAMONTINA	UNID.	40,00	9,00	360,00
132	0000305 - ALICATE Nº UNIVERSAL ISOLADO 1000v	TRAMONTINA	Pç	25,00	39,00	975,00
294	0000467 - CONE 1 MTS.	TRAMONTINA	UNID.	50,00	55,00	2.750,00
295	0004088 - PÁ TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	100,00	24,00	2.400,00
296	0000472 - CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	UNID.	40,00	81,75	3.270,00
297	0000473 - CHIBANCO	TRAMONTINA	UNID.	50,00	35,00	1.750,00
298	0000474 - ENCHADA	TRAMONTINA	UNID.	40,00	25,00	1.000,00
299	0000475 - PNEU DE CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	UNID.	60,00	25,00	1.500,00
300	0000476 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	UNID.	100,00	19,00	1.900,00
301	0000477 - FOICE	TRAMONTINA	UNID.	15,00	29,00	435,00
302	0004089 - CONJUNTO DE LIXEIRA CELETIVA DE PLASTICO C/ 4 LI	TRAMONTINA	UNID.	20,00	650,00	13.000,00
304	0000481 - ESTROVENGA	TRAMONTINA	UNID.	15,00	32,00	480,00
305	0004091 - PICARETE TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNID.	30,00	39,00	1.170,00
306	0000483 - CABO DE CHIBANCO	TRAMONTINA	UNID.	50,00	9,50	475,00
307	0000484 - CABO DE ENCHADA	TRAMONTINA	UNID.	50,00	8,50	425,00
308	0000485 - CABO DE PICARETE	TRAMONTINA	UNID.	50,00	8,50	425,00
309	0000486 - VASSOURÃO DE PINHA A SÁ	TRAMONTINA	UNID.	250,00	15,90	3.975,00
310	0000487 - MASCARA S/ RESPIRADOR	TRAMONTINA	UNID.	500,00	2,00	1.000,00
311	0000488 - MASCARA C/ RESPIRADOR	TRAMONTINA	UNID.	500,00	3,00	1.500,00
312	0000489 - BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS	TRAMONTINA	Par	100,00	49,00	4.900,00
316	0004094 - BOTA DE COURO BICO AÇO	TRAMONTINA	UNID.	200,00	49,00	9.800,00
317	0004095 - LUVA DE COURO LONGA	TRAMONTINA	UNID.	400,00	15,00	6.000,00
318	0004096 - LUVA DE COURO CURTA	TRAMONTINA	UNID.	300,00	7,50	2.250,00
319	0004097 - LUVA DE VAQUETA	TRAMONTINA	UNID.	400,00	12,90	5.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**67.990,00**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
58	0004013 - BROXA PARA PINTURA GRANDE	TRAMONTINA	UNID.	100,00	5,00	500,00
59	0004014 - BROXA PARA PINTURA PEQUENA	TRAMONTINA	UNID.	100,00	4,00	400,00
60	0004015 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 lt	TRAMONTINA	Gl	100,00	36,09	3.609,00
61	0004016 - SOLVENTE THINNER	TRAMONTINA	Gl	50,00	39,50	1.975,00

62	0000235 - SOLVENTE THINNER lt	TRAMONTINA	LT	100,00	9,90	990,00
63	0000236 - SUPER CAL 5kg	TRAMONTINA	Unid	1000,00	6,90	6.900,00
64	0004017 - TINTA ACRÍLICA 18 lt	TRAMONTINA	Gl	50,00	160,00	8.000,00
65	0004018 - TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6 lt	TRAMONTINA	Unid	100,00	13,90	1.390,00
66	0004019 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6 lt	TRAMONTINA	Gl	100,00	24,90	2.490,00
67	0004020 - TINTA LATEX PVA INTERNA 16 lt	TRAMONTINA	Unid	100,00	52,90	5.290,00
68	0000241 - TINTA LATEX PVA EXTERNA 18 lt	TRAMONTINA	Unid	100,00	99,00	9.900,00
69	0004021 - TINTA PARA PISO 3,6 lt	TRAMONTINA	Unid	50,00	39,45	1.972,50
70	0004022 - TINTA SPRAY 360g	TRAMONTINA	UNID.	50,00	14,90	745,00
71	0004023 - TINTA EM PÓ 2 kg	TRAMONTINA	PCT	80,00	3,50	280,00
72	0000245 - TRINCHA 1	TRAMONTINA	UNID.	50,00	2,20	110,00
73	0000246 - TRINCHA 1.1/2	TRAMONTINA	UNID.	50,00	2,90	145,00
74	0000247 - TRINCHA 2	TRAMONTINA	UNID.	50,00	3,70	185,00
75	0000248 - TRINCHA 2.1/2	TRAMONTINA	UNID.	50,00	4,50	225,00
76	0000249 - TRINCHA 3	TRAMONTINA	UNID.	50,00	5,70	285,00
77	0000250 - TRINCHA ¾	TRAMONTINA	UNID.	50,00	1,70	85,00
78	0004024 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 lt	TRAMONTINA	UNID.	200,00	47,50	9.500,00
79	0004025 - VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 lt	TRAMONTINA	Gl	30,00	65,00	1.950,00
80	0004026 - VERNIZ INCOLOR 3,6 lt	TRAMONTINA	Gl	30,00	57,00	1.710,00
81	0004027 - SELADOR ACRÍLICO 18 lt	TRAMONTINA	Gl	70,00	115,00	8.050,00
83	0004029 - ADESIVO MASSA EPOXI 100g	TRAMONTINA	UNID.	50,00	6,90	345,00
84	0000257 - COLA SILICONE 280g	TRAMONTINA	UNID.	50,00	5,90	295,00
85	0004030 - ROLO DE LÃ SINTETICA	TRAMONTINA	UNID.	50,00	9,00	450,00
86	0004031 - ROLO+SUP. ESPUMA 9 cm	TRAMONTINA	UNID.	50,00	4,50	225,00
87	0004032 - ROLO+SUP. ESPUMA 19 cm	TRAMONTINA	UNID.	50,00	13,90	695,00
88	0004033 - ROLO + SUP. LÃ DE CARNEIRO 19 cm	TRAMONTINA	UNID.	120,00	15,90	1.908,00
89	0004034 - MASSA CORRIDA LATÃO 27 kg	TRAMONTINA	Unid	100,00	42,00	4.200,00
90	0004035 - MASSA ACRÍLICA LATÃO 30 kg	TRAMONTINA	UNID.	50,00	72,00	3.600,00
91	0000264 - LIXA MASSA	TRAMONTINA	UNID.	500,00	1,30	650,00
92	0000265 - LIXA FERRO	TRAMONTINA	UNID.	500,00	2,51	1.255,00
93	0004036 - ZARCÃO 3,6 lt	TRAMONTINA	IT	50,00	39,00	1.950,00
94	0004037 - ARGAMASSA CI 15 kg	TRAMONTINA	PCT	200,00	6,50	1.300,00
303	0004090 - LIXA 80 FERRO	TRAMONTINA	Pct.	220,00	2,00	440,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**83.999,50**

Campo Redondo /RN, 06 de maio de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
Alyne Mayane Nunes de Andrade ME
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE
Representante legal: , Empresária, Brasileira, CPF/MF: 077.697.744-03

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5B08F9E3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

Em 06 de maio de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 9/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 189/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TELEF. LTDA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **Antonio Felix Neto** - CPF: **503.150.054-91**		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
101	0000274 - SOQUETE E-27 (BOCAL)	DECORLUX	UNID.	250,00	2,10	525,00
102	0000275 - SOQUETE E-27 LOUÇA	DECORLUX	UNID.	100,00	2,90	290,00
103	0000276 - SOQUETE E-27 C/ RABICHO (BOCAL)	DECORLUX	UNID.	150,00	2,10	315,00
104	0004042 - CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO	TAF	UNID.	50,00	56,00	2.800,00
105	0004043 - CAIXA P/ MEDIDOR TRIFÁSICO	TAF	UNID.	10,00	94,50	945,00
106	0004044 - CAIXA PLÁSTICA DE 4x2 TRAMONTINA	CANAL	UNID.	120,00	1,00	120,00
107	0004045 - DISJUNTOR TRIFÁSICO	PIAL	UNID.	50,00	68,50	3.425,00
108	0000281 - CLEATS DE NYLON	CANAL	UNID.	500,00	0,34	170,00
109	0004046 - CX C/ DISJ. UNIPOLAR P/ AR-CONDICIONADO	MEC TRONIC	UNID.	30,00	28,00	840,00
110	0000283 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A	STECK	UNID.	10,00	196,25	1.962,50
111	0000284 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 50 A	PIAL	UNID.	15,00	68,50	1.027,50
112	0000285 - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A	PIAL	UNID.	20,00	7,80	156,00

113	0000286 - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 A	PIAL	UNID.	20,00	8,40	168,00
114	0000287 - DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A	PIAL	UNID.	20,00	7,40	148,00
115	0004047 - ELETRODUTO RÍG. PVC DE 25mm	POTY	Mt	100,00	1,45	145,00
116	0004048 - ELTRODUTO RIG. PVC DE 50mm	POTY	Mt	100,00	4,95	495,00
117	0004049 - FIO CABO PP 3x2,5mm	CORFIO	Mt	150,00	4,50	675,00
118	0004050 - FIO CABO PP 2x2,5mm	CORFIO	Mt	150,00	2,95	442,50
119	0004051 - FIO CABO PP 2x1,5mm	CORFIO	Mt	400,00	2,20	880,00
120	0004052 - FIO CABO PP 2x1mm	CORFIO	Mt	400,00	2,00	800,00
121	0004053 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x1,0mm	CORFIO	Mt	400,00	1,25	500,00
122	0004054 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x1,5mm	CORFIO	Mt	400,00	1,50	600,00
123	0004055 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2x2,5mm	CORFIO	Mt	800,00	2,35	1.880,00
124	0004056 - FIO RIGIDO 1.5mm	CORFIO	Mt	500,00	0,70	350,00
125	0004057 - FIO RIGIDO 2.5mm	CORFIO	Mt	1000,00	1,05	1.050,00
126	0004058 - FIO RIGIDO 4mm	CORFIO	Mt	500,00	1,65	825,00
127	0004059 - FIO RIGIDO 6mm	CORFIO	Mt	500,00	2,70	1.350,00
128	0004060 - FIO RIGIDO 10mm	CORFIO	Mt	300,00	4,50	1.350,00
129	0004061 - FIO CABINHO 1,5mm	CORFIO	Mt	500,00	0,70	350,00
130	0004062 - FIO CABINHO 2,5mm	CORFIO	Mt	1500,00	1,10	1.650,00
131	0004063 - FIO CABINHO 4,0mm	CORFIO	Mt	500,00	1,70	850,00
133	0000306 - CONECTOR P/ HASTE 20w	CORFIO	UNID.	100,00	1,70	170,00
134	0000307 - LAMPADA FLUORESCENTE 20w	OUROLUX	UNID.	100,00	4,50	450,00
135	0000308 - LAMPADA FLUORESCENTE 40w	OUROLUX	UNID.	200,00	4,50	900,00
136	0000309 - LAMPADA INCANDESCENTE 150w	OUROLUX	UNID.	100,00	3,00	300,00
137	0000310 - LAMPADA INCANDESCENTE 60w	OUROLUX	UNID.	200,00	2,25	450,00
138	0000311 - LAMPADA INCANDESCENTE 100w	OUROLUX	UNID.	200,00	2,50	500,00
139	0000312 - HASTER DE ATERRAMENTO 3x4x1,50m	J. LOBATO	UNID.	100,00	9,00	900,00
140	0000313 - LAMPADA ELET. 30w	OUROLUX	UNID.	150,00	17,00	2.550,00
141	0000314 - LAMPADA ELET. 25w	OUROLUX	UNID.	100,00	14,00	1.400,00
142	0000315 - LAMPADA ELET. 20w	OUROLUX	UNID.	100,00	9,00	900,00
143	0000316 - LAMPADA ELET. 15w	OUROLUX	UNID.	100,00	8,50	850,00
144	0004064 - LAMPADA ELET. 45w	OUROLUX	UNID.	80,00	35,00	2.800,00
145	0000318 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1x20w	RCG	UNID.	60,00	38,50	2.310,00
146	0000319 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1x40w	RCG	UNID.	60,00	53,50	3.210,00
147	0000320 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2x20w	RCG	UNID.	30,00	47,00	1.410,00
148	0000321 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2x40w	RCG	UNID.	50,00	62,50	3.125,00
149	0000322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DIJUNTORES	TAF	UNID.	30,00	19,50	585,00
150	0004065 - REATOR 1x20 ELETRÔNICO	RCG	UNID.	80,00	18,00	1.440,00
151	0000324 - REATOR 2x40 ELETRÔNICO	RCG	UNID.	100,00	25,00	2.500,00
152	0000325 - REATOR 1x40 ELETRÔNICO	RCG	UNID.	70,00	21,00	1.470,00
153	0000326 - START 20w	DECORLUX	UNID.	100,00	0,95	95,00
154	0000327 - START 40w	DECORLUX	UNID.	100,00	0,95	95,00
155	0000328 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70w	OSRAM	UNID.	300,00	16,50	4.950,00
156	0000329 - CANALETA SISTEMA x BRANCA	MEC TRONICK	Pç	100,00	2,75	275,00
157	0000330 - CONECTOR PERF. P/ MULTILPEXADO P-10/95	INTELLI	UNID.	100,00	5,00	500,00
158	0000331 - RELÉ FOTOLÉTRICO S/ BASE	EXATRON	UNID.	200,00	16,00	3.200,00
159	0004066 - PORCA OLHAL DE 18 X 30	KONESUL	UNID.	50,00	10,50	525,00
160	0000333 - EXTENSÃO CABO PP 10m	MEC TRONICK	Pç	50,00	18,90	945,00
161	0000334 - EXTENSÃO CABO PP 5m	MEC TRONICK	Pç	50,00	15,90	795,00
162	0000335 - FITA ISOLANTE ALTA FUZÃO 5m	3M	UNID.	60,00	14,00	840,00
163	0004067 - CABO MULTICOMPLEX 4X10mm	CORFIO	Mt	1000,00	6,00	6.000,00
164	0004068 - CABO MULTICOMPLEX 2x16mm	CORFIO	Mt	4200,00	4,05	17.010,00
165	0000338 - ABRAÇADEIRA INOX P/ LAMPADA FLUORESCENTE	DECORLUX	Pç	300,00	1,40	420,00
166	0000339 - ALÇA P/ CABO MULTIPLICADOR ISOLADO 16m	PLP	UNID.	60,00	2,50	150,00
167	0004069 - CONECTOR PERFURANTE 1,5X10X10	INTELLI	UNID.	140,00	5,00	700,00
168	0000341 - CANDUITE DE 25 AMARELO	COR PLASTICK	M	200,00	1,25	250,00
169	0000342 - FUSÍVEL CARTUCHO DE 30 A - 250w	DECORLUX	UNID.	20,00	10,90	218,00
170	0000343 - RECEPTÁTOR ROSCA E-27	DECORLUX	UNID.	20,00	1,80	36,00
171	0000344 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250w	AVANT	Pç	120,00	30,00	3.600,00
172	0000345 - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400w	AVANT	UNID.	50,00	38,00	1.900,00
173	0004070 - LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W	AVANT	UNID.	50,00	50,00	2.500,00
174	0004071 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	AVANT	UNID.	20,00	30,00	600,00
175	0004072 - REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAP. METALICO 400w	RCG	UNID.	25,00	92,50	2.312,50
176	0004073 - REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400w	RCG	UNID.	25,00	84,50	2.112,50
177	0000350 - REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70w	RCG	UNID.	200,00	55,65	11.130,00
178	0000351 - LUMINÁRIA ABERTA P/ TEMPO PADRÃO COSERN	IBILUX	UNID.	100,00	38,00	3.800,00
179	0000352 - BASE GIGATÓRIO P/ RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	UNID.	100,00	6,50	650,00
180	0000353 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60 A	EXATRON	UNID.	15,00	285,00	4.275,00
181	0000354 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO P/ 12 DISJUNT.	TAF	UNID.	20,00	30,00	600,00
182	0000355 - BRAÇO RETO P/ LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	IBILUX	UNID.	100,00	26,00	2.600,00
184	0000357 - TUBO ELETRODUTO 20mm 3m	POTY	Pç	100,00	2,80	280,00
185	0000358 - TUBO ELETRODUTO 32mm 3m	POTY	Pç	100,00	4,00	400,00
186	0000359 - CURVA ELETRODUTO 32mm	POTY	Pç	50,00	3,00	150,00
187	0000360 - CURVA ELETRODUTO 25mm	POTY	Pç	50,00	2,50	125,00
188	0000361 - CURVA ELETRODUTO 20mm	POTY	Pç	50,00	2,00	100,00
189	0000362 - TUBO ELETRODUTO 25mm 3m	POTY	Pç	100,00	3,30	330,00
191	0000364 - REFLETOR RETANGULAR HALOGENO 300/500w	DECORLUX	Pç	20,00	24,00	480,00
192	0000365 - REFLETOR RETANGULAR HALOGENO 150w	DECORLUX	Pç	15,00	22,00	330,00
193	0000366 - REFLETOR EXTERNO P/ LÂMP.ATÉ 500w VAPOR DE Hg	DECORLUX	UNID.	4,00	38,00	152,00
194	0000367 - POSTE DE CONCRETO ARMADO T 8,00mx100kg	PINCOL	UNID.	4,00	700,00	2.800,00
195	0000368 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA x BRANCA	MEC TRONICK	Pç	100,00	7,00	700,00
196	0000369 - TOMADA 2P+T SISTEMA x BRANCA	MEC TRONICK	Pç	100,00	6,80	680,00
197	0000370 - TOMADA 2P+T INT. 10ª NBR	MEC TRONICK	Pç	300,00	5,80	1.740,00
198	0000371 - TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA x BRANCA	MEC TRONICK	Pç	100,00	10,50	1.050,00
199	0000372 - TOMADA DUPLA 2P+T INTERNA	MEC TRONIC	Pç	100,00	7,50	750,00
200	0004074 - TOMADA 2P+T INTERNA	MEC TRONIC	Pç	120,00	10,50	1.260,00
201	0000374 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA SISTEMA x	MEC TRONIC	Pç	100,00	10,50	1.050,00
202	0004075 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA INTERNA	MEC TRONIC	Pç	300,00	6,00	1.800,00
313	0004092 - FIO 10MM	CORFIO	Mt	200,00	4,50	900,00
314	0000491 - FIO 16 ROLO DE 100M	CORFIO	Rolo	1,00	490,00	490,00
315	0004093 - FIXA FIO RIBEIRO	FIX	UNID.	100,00	2,50	250,00

326	0004104 - FIO CABO PP 4 X 4MM	CORFIO	Mt	600,00	10,00	6.000,00
327	0004105 - FIO CABO PP 4 X 6MM	CORFIO	Mt	600,00	13,50	8.100,00
328	0004106 - FIO CABO PP 4 X 10MM	CRFIO	Mt	600,00	24,50	14.700,00
329	0004107 - FIO FLEXIVEL 10MM	COPRFIO	Mt	1000,00	4,70	4.700,00
330	0004108 - FIO FLEXIVEL 6.0MM	CORFIO	Mt	1000,00	2,50	2.500,00
331	0004109 - INTERRUPTOR BIPOLAR	MEC TRONIC	UNID.	30,00	20,00	600,00
332	0004110 - INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES	MEC TRONIC	UNID.	80,00	7,50	600,00
333	0004111 - INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	MEC TRONIC	UNID.	100,00	4,00	400,00
334	0004112 - INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES	MEC TRONIC	UNID.	100,00	12,00	1.200,00
335	0004113 - TOMADA DE 3 SESSÕES	MEC TRONIC	UNID.	100,00	12,90	1.290,00
336	0004114 - TOMADA DE 2 SESSÕES	MEC TRONIC	UNID.	100,00	8,50	850,00
337	0004115 - TOMADA DE 1 SESSÃO 20A.	MEC TRONIC	UNID.	25,00	6,50	162,50
338	0004116 - LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	OUROLUX	UNID.	20,00	50,00	1.000,00
339	0004117 - REATOR VAPOR METALICO 400W	RCG	UNID.	20,00	92,50	1.850,00
340	0004118 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	RCG	UNID.	100,00	80,00	8.000,00
343	0004121 - SAPATILHA P/ CABO AÇO GV	KONESUL	UNID.	60,00	3,90	234,00
344	0004122 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250W	AVANT	UNID.	35,00	42,00	1.470,00
345	0004123 - LUMINARIA ILP-40 FECHADA PILICARB E-40	OLIVO	UNID.	30,00	173,00	5.190,00
346	0004124 - SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 115MM	OLIVO	UNID.	30,00	103,00	3.090,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**206.142,00**

Campo Redondo /RN, 06 de maio de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
Luminoza, Comércio de Material Elét. e Telef. Ltda
ANTONIO FELIX NETO
Representante legal: , Representante de Empresa, Brasileiro, CPF/MF: 503.150.054-91

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3EFC45FB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014

Em 06 de maio de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo(a) ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 9/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 189/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **Raimundo Araújo Material de Construção ME**		
CNPJ: **12.834.650/0001-11**	Telefone: **84 3432 0134**	Email:
Endereço: **Avenida Senador João Câmara, 150, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000**		
Representante: **Raimundo de Araújo** - CPF: **030.121.294-56**		

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
203	0004076 - ASSENTO SANITÁRIO	GRANPLAST	UNID.	50,00	23,00	1.150,00
204	0000377 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	GRANPLAST	UNID.	60,00	27,50	1.650,00
205	0004077 - CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UNID.	20,00	290,00	5.800,00
206	0004078 - CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UNID.	20,00	159,90	3.198,00
207	0000380 - TUBO PVC P/ CAIXA DESCARGA	PLASTUB	UNID.	40,00	7,50	300,00
208	0000381 - CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100x100x50	KRONA	UNID.	30,00	7,90	237,00
209	0000382 - SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO	BELIZE	UNID.	30,00	95,00	2.850,00
210	0000383 - LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA	BELIZE	UNID.	50,00	37,00	1.850,00
211	0000384 - CHUVEIRO Nº 04 PVC	DUDA	UNID.	100,00	7,00	700,00
212	0000385 - SIFÃO SANFONADO 40mm	DUDA	UNID.	60,00	6,50	390,00
213	0000386 - PIA COZINHA MÁRMORE 1,50 x 0,60m	GHELPLUS	UNID.	15,00	89,00	1.335,00
214	0000387 - PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 x 0,60m	GHELPLUS	UNID.	10,00	169,00	1.690,00
215	0000388 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1x1/2	KRONA	UNID.	10,00	12,00	120,00
216	0000389 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	KRONA	UNID.	25,00	12,50	312,50
217	0004079 - REGISTRO DE GAVETA METAIS LEÃO1,1/2 DE INOX	M. LEÃO	UNID.	12,00	69,00	828,00
218	0004080 - REGISTRO DE PRESSÃO METAIS LEÃO ¾	M. LEÃO	UNID.	20,00	35,90	718,00
219	0004081 - REGISTRO DE PRESSÃO METAIS LEÃO ½	M. LEÃO	UNID.	20,00	27,50	550,00
220	0004082 - TORNEIRA CROMADA P/ LAVATÓRIO ½	M. LEÃO	UNID.	20,00	39,90	798,00
221	0004083 - TORNEIRA CROMADA P/ PIA ¾	M. LEÃO	UNID.	20,00	25,90	518,00
222	0000395 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm	COORPLAS	M	500,00	1,39	695,00
223	0000396 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	COORPLAS	M	500,00	2,20	1.100,00
224	0000397 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	COORPLAS	M	300,00	3,20	960,00
225	0000398 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	COORPLAS	M	200,00	7,00	1.400,00
226	0000399 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 40mm	COORPLAS	M	100,00	2,90	290,00
227	0000400 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 50mm	COORPLAS	M	100,00	3,95	395,00
228	0000401 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 75mm	COORPLAS	M	60,00	5,50	330,00

229	0000402 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 150mm	COORPLAS	M	800,00	17,20	13.760,00
230	0000403 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 100mm	COORPLAS	M	1000,00	7,50	7.500,00
231	0000404 - FITA VEDA-ROSCA 12x10	CENSI	UNID.	100,00	2,50	250,00
232	0000405 - SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	TIGRE	UNID.	30,00	3,00	90,00
233	0000406 - JOELHOS PVC 100mm ESGOTO	KRONA	UNID.	350,00	3,90	1.365,00
234	0000407 - JOELHOS PVC 75mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	3,20	320,00
235	0000408 - JOELHOS PVC 50mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	1,75	175,00
236	0000409 - JOELHOS PVC 40mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	1,00	100,00
237	0000410 - JOELHOS PVC 50mm SOLDÁVEL	KRONA	UNID.	100,00	2,75	275,00
238	0004084 - JOELHOS PVC 40mm SOLDÁVEL	KRONA	UNID.	100,00	2,20	220,00
239	0000412 - JOELHOS PVC 25mm SOLDÁVEL	KRONA	UNID.	100,00	0,60	60,00
240	0000413 - JOELHO PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	100,00	2,50	250,00
241	0000414 - BUCHA PVC 25mm	KRONA	UNID.	100,00	1,00	100,00
242	0000415 - BUCHA PVC 25x20	KRONA	UNID.	100,00	0,50	50,00
243	0000416 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50x40mm	KRONA	UNID.	30,00	2,50	75,00
244	0000417 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50x32mm	KRONA	UNID.	30,00	2,30	69,00
245	0000418 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50x25mm	KRONA	UNID.	30,00	2,20	66,00
246	0000419 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50x20mm	KRONA	UNID.	30,00	2,00	60,00
247	0000420 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100x50mm ESGOTO	KRONA	UNID.	50,00	9,50	475,00
248	0000421 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100x75mm ESGOTO	KRONA	UNID.	50,00	9,90	495,00
249	0000422 - LUVA PVC 32MM	KRONA	UNID.	50,00	1,50	75,00
250	0000423 - JOELHOS PVC 20mm SOLDÁVEL	KRONA	UNID.	200,00	0,50	100,00
251	0000424 - JOELHO PVC 20x1/2 RL	KRONA	UNID.	200,00	1,30	260,00
252	0000425 - JOELHO PVC 25x3/4 RL	KRONA	UNID.	200,00	1,50	300,00
253	0000426 - JOELHO PVC 25x1/2 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	150,00	2,50	375,00
254	0000427 - JOELHO PVC 25x3/4 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	150,00	2,75	412,50
255	0000428 - JOELHO PVC 25x1/2 RL	KRONA	UNID.	200,00	1,50	300,00
256	0000429 - JOELHO PVC 32x1" RL	KRONA	UNID.	200,00	2,00	400,00
257	0000430 - JOELHO PVC 150mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	15,00	1.500,00
258	0000431 - LUVA PVC 50mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	1,75	175,00
259	0000432 - LUVA PVC 50x40mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	1,75	175,00
260	0000433 - LUVA PVC 100mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	5,50	550,00
261	0000434 - LUVA PVC 40mm ESGOTO	KRONA	UNID.	100,00	1,00	100,00
262	0000435 - LUVA PVC 20mm	KRONA	UNID.	100,00	0,50	50,00
263	0000436 - LUVA PVC 20mm CORRER	KRONA	UNID.	50,00	5,00	250,00
264	0000437 - LUVA PVC 50mm CORRER	KRONA	UNID.	10,00	17,35	173,50
265	0000438 - LUVA PVC 32mm CORRER	KRONA	UNID.	30,00	9,50	285,00
266	0000439 - LUVA PVC 25mm CORRER	KRONA	UNID.	50,00	7,50	375,00
267	0000440 - LUVA PVC 25mm	KRONA	UNID.	200,00	0,75	150,00
268	0000441 - LUVA PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	150,00	3,00	450,00
269	0000442 - LUVA PVC 20x1/2 RL	KRONA	UNID.	300,00	1,50	450,00
270	0000443 - LUVA PVC 25x1/2 RL	KRONA	UNID.	200,00	1,75	350,00
271	0000444 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ¾	KRONA	UNID.	100,00	5,50	550,00
272	0000445 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ½	KRONA	UNID.	100,00	5,00	500,00
273	0000446 - FRANGE DE 25mm LONGO	KRONA	UNID.	20,00	9,00	180,00
274	0000447 - FRANGE DE 20mm LONGO	KRONA	UNID.	50,00	6,50	325,00
275	0000448 - FRANGE DE 50mm LONGO	KRONA	UNID.	20,00	13,00	260,00
276	0000449 - LUVA PVC DE 50mm	KRONA	UNID.	30,00	2,50	75,00
277	0000450 - TEE DE PVC 20 LL		UNID.	100,00	1,00	100,00
278	0000451 - TEE DE PVC 25x1/2 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	100,00	3,00	300,00
279	0000452 - TEE DE PVC 25x1/2 RL	KRONA	UNID.	100,00	1,75	175,00
280	0000453 - TEE DE PVC 100x50mm	KRONA	UNID.	50,00	8,90	445,00
281	0000454 - TEE DE PVC 100x75mm	KRONA	UNID.	50,00	9,90	495,00
282	0000455 - TEE DE PVC 100mm	KRONA	UNID.	100,00	9,50	950,00
283	0000456 - TEE DE PVC 25 LL	KRONA	UNID.	300,00	1,20	360,00
284	0000457 - TEE DE PVC 20x1/2 RL BUCHA LATÃO	KRONA	UNID.	100,00	3,50	350,00
285	0000458 - TEE DE PVC 20x1/2 ll R	KRONA	UNID.	50,00	1,75	87,50
286	0000459 - COLA PVC 75g	KRONA	UNID.	70,00	3,50	245,00
287	0000460 - ADAPTADOR PVC 32x1" CURTO	KRONA	UNID.	100,00	2,00	200,00
288	0000461 - ADAPTADOR PVC 25x3/4 CURTO	KRONA	UNID.	150,00	1,00	150,00
289	0004085 - ENGATE ½ 50cm	KRONA	UNID.	50,00	4,50	225,00
290	0004086 - ENGATE ½ 40cm	KRONA	UNID.	80,00	4,00	320,00
291	0000464 - ADAPTADOR PVC 50x1.1/2" CURTO	KRONA	UNID.	60,00	2,70	162,00
292	0004087 - ENGATE ½ 30cm	KRONA	UNID.	40,00	3,00	120,00
293	0000466 - ADAPTADOR PVC 20x1/2 CURTO	KRONA	UNID.	150,00	1,00	150,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**69.900,00**

Campo Redondo /RN, 06 de maio de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
Raimundo Araújo Material de Construção ME
RAIMUNDO DE ARAÚJO
Representante legal: , Empresário, Brasileiro, CPF/MF: 030.121.294-56

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:18A1B604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	25.896.713,00	3.689.308,57	22,71	17.370.341,84	102,58	8.526.371,16
Receitas Correntes	17.294.808,00	17.294.808,00	3.453.819,82	19,97	17.003.502,91	98,32	291.305,09
Receita Tributária	649.000,00	649.000,00	98.436,67	15,17	566.634,09	87,31	82.365,91
Impostos	591.500,00	591.500,00	97.956,95	16,56	545.340,27	92,20	46.159,73
Taxas	57.500,00	57.500,00	479,72	0,83	21.293,82	37,03	36.206,18
Receitas de Contribuições	566.650,00	566.650,00	164.968,96	29,11	522.251,26	92,16	44.398,74
Contribuições Sociais	566.650,00	566.650,00	126.538,98	22,33	300.942,84	53,11	265.707,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	38.429,98	0,00	221.308,42	0,00	(221.308,42)
Receita Patrimonial	65.300,00	65.300,00	9.341,06	14,30	42.970,69	65,80	22.329,31
Receitas de Valores Mobiliários	65.300,00	65.300,00	9.341,06	14,30	42.970,69	65,80	22.329,31
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	(970,00)
Transferências Correntes	15.796.128,00	15.796.128,00	3.181.073,05	20,14	15.870.195,29	100,47	(74.067,29)
Transferências Intergovernamentais	15.720.628,00	15.720.628,00	3.181.073,05	20,24	15.838.695,29	100,75	(118.067,29)
Transferências de Convênios	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	31.500,00	41,72	44.000,00
Outras Receitas Correntes	217.730,00	217.730,00	0,08	0,00	481,58	0,22	217.248,42
Indenizações e Restituições	191.430,00	191.430,00	0,08	0,00	481,58	0,25	190.948,42
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Diversas	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
Receitas de Capital	8.601.905,00	8.601.905,00	235.488,75	2,74	366.838,93	4,26	8.235.066,07
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	8.581.905,00	8.581.905,00	235.488,75	2,74	366.838,93	4,27	8.215.066,07
Transferências Intergovernamentais	455.500,00	455.500,00	177.720,00	39,02	281.640,00	61,83	173.860,00
Transferências de Convênios	8.126.405,00	8.126.405,00	57.768,75	0,71	85.198,93	1,05	8.041.206,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.650,00	566.650,00	41.483,91	7,32	180.658,58	31,88	385.991,42
Receitas Correntes	566.650,00	566.650,00	41.483,91	7,32	180.658,58	31,88	385.991,42
Receitas de Contribuições	566.650,00	566.650,00	41.483,91	7,32	180.658,58	31,88	385.991,42
Contribuições Sociais	566.650,00	566.650,00	41.483,91	7,32	180.658,58	31,88	385.991,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.463.363,00	26.463.363,00	3.730.792,48	30,03	17.551.000,42	134,46	8.912.362,58
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	26.463.363,00	26.463.363,00	3.730.792,48	30,03	17.551.000,42	134,46	8.912.362,58-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	959.245,32	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	26.463.363,00	26.463.363,00	3.730.792,48	30,03	18.510.245,74	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (h)	% ((g+h)/f)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.896.713,00	(252.553,04)	25.644.159,96	3.376.695,77	17.799.307,68	4.777.009,49	17.799.307,68	0,00	93,91	7.844.852,28
DESPESAS CORRENTES	14.935.755,00	5.371.994,78	20.307.749,78	3.314.686,47	17.394.414,22	4.665.400,19	17.394.414,22	0,00	85,65	2.913.335,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.111.721,00	2.699.582,65	11.811.303,65	2.012.052,60	10.349.578,10	2.276.022,73	10.349.578,10	0,00	87,62	1.461.725,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.819.034,00	2.677.412,13	8.496.446,13	1.302.633,87	7.044.836,12	2.389.377,46	7.044.836,12	0,00	82,92	1.451.610,01
DESPESAS DE CAPITAL	10.459.218,00	(5.552.835,82)	4.906.382,18	62.009,30	404.893,46	111.609,30	404.893,46	0,00	8,25	4.501.488,72
INVESTIMENTOS	10.212.218,00	(5.485.756,73)	4.726.461,27	42.724,24	232.056,66	92.324,24	232.056,66	0,00	4,91	4.494.404,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	247.000,00	(67.079,09)	179.920,91	19.285,06	172.836,80	19.285,06	172.836,80	0,00	96,06	7.084,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.890,00	(71.712,00)	96.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.178,00
RESERVA DO RPPS	333.850,00	0,00	333.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.850,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.650,00	252.553,04	819.203,04	572.810,31	710.938,06	572.810,31	710.938,06	0,00	86,78	108.264,98
DESPESAS CORRENTES	566.650,00	252.553,04	819.203,04	572.810,31	710.938,06	572.810,31	710.938,06	0,00	86,78	108.264,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	566.650,00	252.553,04	819.203,04	572.810,31	710.938,06	572.810,31	710.938,06	0,00	86,78	108.264,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.463.363,00	0,00	26.463.363,00	3.949.506,08	18.510.245,74	5.349.819,80	18.510.245,74	0,00	180,69	7.953.117,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	26.463.363,00	0,00	26.463.363,00	3.949.506,08	18.510.245,74	5.349.819,80	18.510.245,74	0,00	180,69	7.953.117,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	26.463.363,00	0,00	26.463.363,00	3.949.506,08	18.510.245,74	5.349.819,80	18.510.245,74	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6FE20963

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%((b+c) /total(b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	25.644.159,96	3.376.695,77	17.799.307,68	4.777.009,49	17.799.307,68	0,00	4,01	100,00	7.844.852,28
Legislativa	700.000,00	743.047,33	116.652,39	743.047,33	116.652,39	743.047,33	0,00	4,01	100,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	743.047,33	116.652,39	743.047,33	116.652,39	743.047,33	0,00	4,01	100,00	0,00
Administração	2.063.600,00	2.725.710,56	465.156,60	2.574.413,54	644.450,11	2.574.413,54	0,00	13,85	94,62	151.297,02
Administração Geral	2.048.100,00	2.709.259,56	465.156,60	2.563.463,54	636.500,11	2.563.463,54	0,00	13,85	94,62	145.796,02
Comunicação Social	15.500,00	16.451,00	0,00	10.950,00	7.950,00	10.950,00	0,00	0,06	66,56	5.501,00
Assistência Social	1.106.138,00	1.240.732,59	136.731,71	633.777,50	195.418,18	633.777,50	0,00	0,00	0,00	606.955,09
Assistência ao Portador de Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.500,00	197.168,92	22.458,79	125.632,36	27.262,95	125.632,36	0,00	0,68	63,72	71.536,56
Assistência Comunitária	921.138,00	1.031.063,67	114.272,92	508.145,14	168.155,23	508.145,14	0,00	2,75	49,28	522.918,53
Saúde	10.205.748,00	9.989.232,23	1.404.046,96	5.587.977,21	1.884.836,00	5.587.977,21	0,00	19,67	89,93	4.401.255,02
Atenção Básica	2.656.848,00	4.047.618,43	996.760,01	3.640.146,42	1.349.305,64	3.640.146,42	0,00	19,67	89,93	407.472,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.264.400,00	623.563,57	74.104,29	355.906,87	130.639,02	355.906,87	0,00	1,92	57,08	267.656,70
Suporte Profilático e Terapêutico	3.952.500,00	3.764.602,97	314.934,07	1.509.548,01	386.642,75	1.509.548,01	0,00	8,16	40,10	2.255.054,96
Vigilância Sanitária	7.500,00	1.160,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,31
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	87.878,00	18.248,59	82.375,91	18.248,59	82.375,91	0,00	0,45	93,74	5.502,09
Habitação Urbana	2.093.000,00	1.325.408,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.408,95
Lazer	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Educação	4.586.971,00	5.285.904,15	1.026.513,13	4.792.877,78	1.157.349,17	4.792.877,78	0,00	25,30	93,40	493.026,37
Ensino Fundamental	4.308.391,00	5.013.284,50	1.008.689,79	4.682.638,52	1.128.663,35	4.682.638,52	0,00	25,30	93,40	330.645,98
Ensino Médio	14.000,00	38.982,00	1.588,24	35.682,51	12.450,72	35.682,51	0,00	0,19	91,54	3.299,49
Ensino Superior	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	196.200,00	201.615,00	14.106,60	60.227,90	14.106,60	60.227,90	0,00	0,33	29,87	141.387,10
Educação de Jovens e Adultos	21.060,00	26.837,00	824,90	9.336,20	824,90	9.336,20	0,00	0,05	34,79	17.500,80
Educação Especial	9.320,00	5.185,65	1.303,60	4.992,65	1.303,60	4.992,65	0,00	0,03	96,28	193,00
Cultura	731.000,00	717.725,88	36.230,23	205.692,56	82.813,23	205.692,56	0,00	0,56	54,05	512.033,32
Administração Geral	141.000,00	192.498,88	21.230,23	104.042,56	25.230,23	104.042,56	0,00	0,56	54,05	88.456,32
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	25.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.227,00
Difusão Cultural	500.000,00	500.000,00	15.000,00	101.650,00	57.583,00	101.650,00	0,00	0,55	20,33	398.350,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%((b+c) /total(b+c))	% (b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	25.644.159,96	3.376.695,77	17.799.307,68	4.777.009,49	17.799.307,68	0,00	90,49	72,96	7.844.852,28
Urbanismo	1.209.403,00	2.421.818,15	268.759,35	2.368.428,14	458.263,70	2.368.428,14	0,00	11,95	98,12	53.390,01
Administração Geral	998.500,00	2.254.866,52	253.859,35	2.212.478,51	440.863,70	2.212.478,51	0,00	11,95	98,12	42.388,01
Infra-Estrutura Urbana	184.903,00	155.951,63	14.900,00	155.949,63	17.400,00	155.949,63	0,00	0,84	100,00	2,00
Serviços Urbanos	26.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	386.200,00	3.132,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,37

Saneamento Básaico Rural	306.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	3.132,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,37
Desenv. Tecnológico e Engenharia	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	25.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.945,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	5.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.945,00
Agricultura	688.565,00	68.908,00	1.268,25	25.809,50	1.268,25	25.809,50	0,00	0,12	45,88	43.098,50
Promoção da Produção Vegetal	443.500,00	48.843,00	1.268,25	22.409,50	1.268,25	22.409,50	0,00	0,12	45,88	26.433,50
Promoção da Produção Animal	92.000,00	17.000,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,02	20,00	13.600,00
Abastecimento	153.065,00	3.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,00
Comércio e Serviços	125.000,00	134.001,00	14.000,00	46.000,00	14.000,00	46.000,00	0,00	0,25	34,33	88.001,00
Turismo	125.000,00	134.001,00	14.000,00	46.000,00	14.000,00	46.000,00	0,00	0,25	34,33	88.001,00
Comunicação	43.500,00	42.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.549,00
Administração Geral	43.500,00	42.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.549,00
Energia	65.000,00	13.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.999,00
Energia Elétrica	65.000,00	13.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.999,00
Transporte	591.398,00	253.601,00	0,00	178.601,02	80.245,55	178.601,02	0,00	0,57	86,74	74.999,98
Serviços Urbanos	17.000,00	120.702,00	0,00	104.701,02	80.245,55	104.701,02	0,00	0,57	86,74	16.000,98
Transporte Rodoviário	574.398,00	132.899,00	0,00	73.900,00	0,00	73.900,00	0,00	0,40	55,61	58.999,00
Desporto e Lazer	1.321.500,00	184.142,64	19.967,50	119.717,74	29.650,64	119.717,74	0,00	0,45	81,45	64.424,90
Administração Geral	48.500,00	102.779,64	19.967,50	83.717,74	29.650,64	83.717,74	0,00	0,45	81,45	19.061,90
Desporto Comunitário	1.200.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Lazer	73.000,00	57.363,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,19	62,76	21.363,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%((b+c) /total(b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre(b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.896.713,00	25.644.159,96	3.376.695,77	17.799.307,68	4.777.009,49	17.799.307,68	0,00	94,34	72,41	7.844.852,28
Encargos Especiais	1.485.950,00	1.363.683,06	(112.630,35)	522.965,36	112.062,27	522.965,36	0,00	1,00	69,91	840.717,70
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	291.500,00	265.529,67	(122.400,00)	185.637,02	40.800,00	185.637,02	0,00	1,00	69,91	79.892,65
Previdência do Regime Estatutário	802.450,00	770.517,82	16.331,71	46.834,58	21.692,96	46.834,58	0,00	0,25	6,08	723.683,24
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	179.920,91	19.285,06	172.836,80	19.285,06	172.836,80	0,00	0,93	96,06	7.084,11
Transferências	140.000,00	147.714,66	(25.847,12)	117.656,96	30.284,25	117.656,96	0,00	0,64	79,65	30.057,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.890,00	96.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.178,00
RESERVA DO RPPS	333.850,00	333.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.850,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.650,00	819.203,04	572.810,31	710.938,06	572.810,31	710.938,06	0,00	0,69	89,30	108.264,98
Administração	104.380,00	143.724,58	120.885,81	128.341,16	120.885,81	128.341,16	0,00	0,69	89,30	15.383,42
Administração Geral	104.380,00	143.724,58	120.885,81	128.341,16	120.885,81	128.341,16	0,00	0,69	89,30	15.383,42
Assistência Social	15.500,00	7.954,00	0,00	432,83	0,00	432,83	0,00	0,00	0,00	7.521,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.500,00	7.954,00	0,00	432,83	0,00	432,83	0,00	0,00	5,44	7.521,17
Saúde	126.350,00	153.769,49	102.924,50	119.718,03	102.924,50	119.718,03	0,00	0,13	84,51	34.051,46
Atenção Básica	16.250,00	29.044,89	15.756,17	24.544,89	15.756,17	24.544,89	0,00	0,13	84,51	4.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.550,00	29.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.550,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	91.781,60	86.307,25	91.781,60	86.307,25	91.781,60	0,00	0,50	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.550,00	3.393,00	861,08	3.391,54	861,08	3.391,54	0,00	0,02	99,96	1,46
Educação	258.900,00	499.965,00	349.000,00	460.025,38	349.000,00	460.025,38	0,00	2,49	93,02	39.939,62
Ensino Fundamental	253.500,00	494.565,00	349.000,00	460.025,38	349.000,00	460.025,38	0,00	2,49	93,02	34.539,62
Educação Infantil	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Cultura	3.520,00	3.520,00	0,00	150,69	0,00	150,69	0,00	0,00	4,28	3.369,31
Administração Geral	3.520,00	3.520,00	0,00	150,69	0,00	150,69	0,00	0,00	4,28	3.369,31
Urbanismo	50.000,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	0,01	100,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	2.269,97	0,00	0,01	100,00	0,00
Comunicação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%((b+c) /total(b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
TOTAL (III)=(I+II)	26.463.363,00	26.463.363,00	3.949.506,08	18.510.245,74	5.349.819,80	18.510.245,74	0,00	100,00	69,95	7.953.117,26
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90325B6E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014											

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:86B4FCC0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	601.500,00	601.500,00	97.956,95	545.340,27	90,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	252,54	0,56
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	252,54	0,72
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	300,00	9.861,90	65,75
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	300,00	9.861,90	65,75
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	280.000,00	45.746,58	243.921,78	87,11
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	280.000,00	45.746,58	243.921,78	87,11

1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.500,00	261.500,00	51.910,37	291.304,05	111,40
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.500,00	261.500,00	51.910,37	291.304,05	111,40
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.282.422,00	10.282.422,00	2.287.399,62	10.588.707,91	102,98
2.1- Cota-Parte FPM	8.734.755,00	8.734.755,00	1.926.187,47	8.622.322,46	98,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.734.755,00	8.734.755,00	1.926.187,47	8.622.322,46	98,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.368.304,00	1.368.304,00	357.362,61	1.837.731,88	134,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.148,00	3.148,00	537,86	3.227,18	102,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.260,00	1.260,00	292,95	1.477,01	117,22
2.5- Cota-Parte ITR	1.105,00	1.105,00	100,58	2.615,54	236,70
2.6- Cota-Parte IPVA	173.850,00	173.850,00	2.918,15	121.333,84	69,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.883.922,00	10.883.922,00	2.385.356,57	11.134.048,18	102,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.788,00	283.788,00	48.148,17	316.912,57	111,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.500,00	99.500,00	12.112,17	136.732,57	137,42
5.2- Outras Transferências do FNDE	184.288,00	184.288,00	36.036,00	180.180,00	97,77
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.500,00	75.500,00	0,00	31.500,00	41,72
6.1- Transferências de Convênios	75.500,00	75.500,00	0,00	31.500,00	41,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	359.288,00	359.288,00	48.148,17	348.412,57	96,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.830.901,00	1.830.901,00	383.557,64	2.019.898,86	110,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.641.902,00	1.641.902,00	311.957,51	1.651.184,25	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	164.052,00	164.052,00	71.472,48	367.546,18	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	630,00	630,00	107,56	645,38	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	339,00	339,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	36,00	36,00	20,09	523,05	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	23.942,00	23.942,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.042.983,00	3.042.983,00	631.383,17	3.436.604,65	112,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.039.983,00	3.039.983,00	631.092,42	3.410.702,05	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	23.373,24	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	290,75	2.529,36	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.209.082,00	1.209.082,00	247.534,78	1.390.803,19	115,03
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.390.803,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	696.460,26	2.887.196,19	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	696.460,26	2.887.196,19	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	239.817,12	783.267,60	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	239.817,12	783.067,60	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	936.277,38	3.670.463,79	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	84,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = %(b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.720.980,50	2.720.980,50	596.339,14	2.783.512,04	102,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.100,00	206.515,00	0,00	200,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	201.100,00	206.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.592.771,00	5.540.372,15	1.430.344,95	4.886.196,10	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	936.277,38	3.670.263,79	0,00	0,00

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.592.771,00	5.540.372,15	494.067,57	1.215.932,31	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	14.000,00	38.982,00	202,24	202,24	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24+ 25 + 26 + 27 + 28)	4.845.871,00	5.785.869,15	1.430.547,19	4.886.598,34	0,00	84,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.390.803,19
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	23.373,24
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.529,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.416.705,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.469.690,31
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	12.000,00	137.200,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	63.801,98	229.104,82	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	75.801,98	366.304,82	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	4.845.871,00	5.785.869,15	1.506.349,17	5.252.903,16	0,00	90,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.586,49	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	0,67	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.434.075,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.670.463,79	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.529,36	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(233.858,47)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014 as 11:06:14

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6FE2B043

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	569.650,00	569.650,00	129.927,00	312.056,22	0,00
RECEITAS CORRENTES	569.650,00	569.650,00	129.927,00	312.056,22	0,00
Receita de Contribuições	566.650,00	566.650,00	126.538,98	300.942,84	0,00
Pessoal Civil	566.650,00	566.650,00	126.538,98	300.942,84	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	566.650,00	566.650,00	126.538,98	300.942,84	0,00

Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	3.388,02	11.113,38	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	3.388,02	11.113,38	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.650,00	566.650,00	41.483,91	180.658,58	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	1.136.300,00	1.136.300,00	171.410,91	492.714,80	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	802.450,00	770.517,82	21.692,96	46.834,58	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	109.000,00	77.067,82	21.692,96	46.834,58	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	69.637,82	21.692,96	39.405,58	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.430,00	0,00	7.429,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.450,00	693.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	693.450,00	693.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	663.450,00	663.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	333.850,00	333.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	1.136.300,00	1.104.367,82	21.692,96	46.834,58	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	31.932,18	149.717,95	445.880,22		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	434.497,21	453.332,35	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES	566.650,00	566.650,00	41.483,91	180.658,58	0,00
Receita de Contribuições	566.650,00	566.650,00	41.483,91	180.658,58	0,00
Pessoal Civil	566.650,00	566.650,00	18.426,16	157.600,83	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	566.650,00	566.650,00	18.426,16	157.600,83	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	23.057,75	23.057,75	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	566.650,00	566.650,00	41.483,91	180.658,58	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS							
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014 as 11:04:55							

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C36017E0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.796.158,00	3.485.962,67	17.141.228,27	15.301.694,06
Receitas Tributárias	649.000,00	98.436,67	566.634,09	593.805,89
IPTU	35.000,00	0,00	252,54	352,00
IRRF	261.500,00	51.910,37	291.304,05	247.058,05
ITBI	15.000,00	300,00	9.861,90	11.659,92
ISS	280.000,00	45.746,58	243.921,78	322.192,87
Outras Receitas Tributárias	57.500,00	479,72	21.293,82	12.543,05
Receitas de Contribuições	1.133.300,00	206.452,87	702.909,84	237.911,44
Receitas Previdenciárias	566.650,00	126.538,98	300.942,84	0,00
Outras Receitas de Contribuições	566.650,00	79.913,89	401.967,00	237.911,44
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	37,47	187,10
Receita Patrimonial	65.300,00	9.341,06	42.970,69	46.640,59
(-) Aplicações Financeiras	65.300,00	9.341,06	42.933,22	46.453,49
Transferências Correntes	15.796.128,00	3.181.073,05	15.870.195,29	14.453.582,08
FPM	7.092.853,00	1.614.229,96	6.971.138,21	6.482.007,01
ICMS	1.204.252,00	285.890,13	1.470.185,70	1.271.882,49
Convênios	75.500,00	0,00	31.500,00	56.028,00
Outras Transferências Correntes	7.423.523,00	1.280.952,96	7.397.371,38	6.643.664,58
Demais Receitas Correntes	217.730,00	0,08	1.451,58	16.207,55
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	207.730,00	0,08	1.451,58	16.207,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.601.905,00	235.488,75	366.838,93	741.908,45
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	31.900,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.581.905,00	235.488,75	366.838,93	710.008,45
Outras Transferências de Capital	455.500,00	177.720,00	281.640,00	130.000,00
Convênios	8.126.405,00	57.768,75	85.198,93	580.008,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	8.581.905,00	235.488,75	366.838,93	710.008,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.378.063,00	3.721.451,42	17.508.067,20	16.011.702,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.126.952,82	5.238.210,50	18.105.352,28		14.500.619,95	
Pessoal e Encargos Sociais	12.630.506,69	2.848.833,04	11.060.516,16		8.641.676,08	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	8.496.446,13	2.389.377,46	7.044.836,12		5.858.943,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	21.126.952,82	5.238.210,50	18.105.352,28		14.500.619,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.906.382,18	111.609,30	404.893,46		1.014.467,14	
Investimentos	4.726.461,27	92.324,24	232.056,66		814.755,09	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	179.920,91	19.285,06	172.836,80		199.712,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII	4.726.461,27	92.324,24	232.056,66		814.755,09	
– XIV)						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	96.178,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	333.850,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV +	26.283.442,09	5.330.534,74	18.337.408,94	0,00	15.315.375,04	0,00

XVI+XVII)						
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	94.620,91	(1.609.083,32)	(829.341,74)	0,00	696.327,47	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS						

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DAE8A97E

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.561.653,22	1.030.685,98	0,00	1.451.129,40	1.141.209,80	0,00	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
EXECUTIVO	1.549.653,22	1.030.685,98	0,00	1.451.129,40	1.129.209,80	0,00	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
Prefeitura Municipal de Patu	1.549.653,22	1.030.685,98	0,00	1.451.129,40	1.129.209,80	0,00	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00		0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADAA REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.561.653,22	1.030.685,98	0,00	1.451.129,40	1.141.209,80	0,00	54.280,50	0,00	54.280,50	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2014										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora
CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:85EEAA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP 026/2014

CNPJ: 08.078.774/0001-61
Rua Bento Urbano, Nº 04 - Centro – CEP: 59.460-000 – Fone: 3251-3158
e-mail: cplspp@gmail.com
ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP 026/2014
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC. MUNIC. DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI.
Assunto: Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos Controlados “PSICOTRÓPICOS”.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 17/04/2014.

Licitação: 000026/14 PREGÃO PRESENCIAL - SRP						Sessão: 1
51 - PHOSPODONT LTDA						
Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	HIPOLABOR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP ORAL 100ML	FRCO	840	6,65	5.586,00
7	TEUTO	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	120.000	0,13	15.600,00

14	GERMED	CLONAZEPAM 2MG/CX C/20 UND.	DRAG	240.000	0,08	19.200,00
16	TEUTO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	240.000	0,07	16.800,00
19	N. QUÍMICAQ	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA 150 MG	CPR	24.000	0,89	21.360,00
24	HIPOLABOR	FLUOXETINA 20MG	CPR	240.000	0,08	19.200,00
36	U. QUÍMICA	DECANOATO DE HALOPERIDOL	F/AMP	2.880	6,20	17.856,00
		70,52MG/ML - INJETÁVEL - 1ML				
41	TEUTO	FENOBARBITAL 100MG	CPR	144.000	0,07	10.080,00
45	CRISTÁLIA	HALOPERIDOL 1MG	CPR	33.600	0,10	3.360,00
46	P.DONADUZZI	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRCO	2.400	2,65	6.360,00
49	GERMED	LORAZEPAM 2MG	CPR	18.000	0,12	2.160,00
54	GERMED	NITRAZEPAM 5MG	CPR	4.800	0,14	672,00
56	GENOM	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	16.800	0,81	13.608,00
60	GENOM	RISPERIDONA 1 MG	CPR	36.000	0,27	9.720,00
62	GERMED	TOPIRAMATO 50MG	CPR	24.000	0,46	11.040,00
63	HIPOLABOR	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/5ML - (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO	FRCO	960	2,20	2.112,00
64	BIOLAB	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIV. A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	12.000	0,26	3.120,00
65	BIOLAB	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIV. A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	24.000	0,66	15.840,00
67	U. QUÍMICA	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - INJET. 1ML	F/AMP	4.320	6,23	26.913,60
					Valor Total Geral:	220.587,60

81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Item	MARCA	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMS	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	28.800	0,13	3.744,00
3	TEUTO	BROMAZEPAM 3MG	CPR	72.000	0,05	3.600,00
4	TEUTO	BROMAZEPAM 6MG	CPR	96.000	0,06	5.760,00
5	SANVAL	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	240.000	0,11	26.400,00
10	CRISTÁLIA	CITALOPRAM 20MG	CPR	84.000	0,44	36.960,00
13	CRISTÁLIA	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	84.000	0,10	8.400,00
18	CRISTÁLIA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	240.000	0,18	43.200,00
21	CRISTÁLIA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	84.000	0,18	15.120,00
22	CRISTÁLIA	CLORIDRATO CLORPROMAZINA GTS 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL -20ML	FR	840	4,69	3.939,60
23	CRISTÁLIA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	96.000	0,22	21.120,00
25	CRISTÁLIA	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CPR	24.000	0,15	3.600,00
29	EME	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	120.000	0,20	24.000,00
30	U.QUÍMICA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CPR	24.000	0,78	18.720,00
31	U.QUÍMICA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	CPR	12.000	0,51	6.120,00
33	HIPOLABOR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CPR	12.000	0,13	1.560,00
34	EUROFARMA	CLOXAZOLAM 1MG	CPR	24.000	0,25	6.000,00
35	EUROFARMA	CLOXAZOLAM 2MG	CPR	24.000	0,40	9.600,00
39	TEUTO	FENITOÍNA 100MG	CPR	60.000	0,08	4.800,00
40	U.QUÍMICA	FENOBARBITAL 40MG/ML FRCO/20ML - GOTAS	FRCO	1.680	3,24	5.443,20
43	U.QUÍMICA	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	CPR	28.800	0,80	23.040,00
44	U.QUÍMICA	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500MG	CPR	9.600	0,67	6.432,00
47	U.QUÍMICA	HALOPERIDOL 5MG	CPR	144.000	0,08	11.520,00
50	CRISTÁLIA	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	84.000	0,58	48.720,00
51	CRISTÁLIA	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	42.000	0,24	10.080,00
52	CRISTÁLIA	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRCO	1.680	7,50	12.600,00
55	U.QUÍMICA	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	16.800	0,54	9.072,00
57	U.QUÍMICA	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FR	1.440	26,65	38.376,00
61	U.QUÍMICA	RISPERIDONA 2MG	CPR	144.000	0,37	53.280,00
66	HIPOLABOR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	67.200	0,11	7.392,00
					Valor Total Geral:	468.598,80
					Valor Total da Licitação:	689.186,40

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:36AD3D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP 033/2014

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Rua Bento Urbano, 04 - Centro
E-mail: cplspp@gmail.com - Fone: 84 3251-3158
ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP 033/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Material Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Paulo do Potengi.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para
Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 29/04/2014.

Item	MARCA	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	LORENZETTI	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AMP	UND	50	7,40	370,00
4	SOPRANO	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	UND	30	39,00	1.170,00
6	ELETROLUX	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	30	70,00	2.100,00
10	INCA	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM2	UND	100	2,40	240,00
11	TRAMONTINA	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8P	UND	5	15,06	75,30
12	GERDAU	ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO Nº 18	UND	10	10,64	106,40
16	INBILUX	BRAÇO CURVO 2 MTS	UND	30	18,50	555,00
17	INBILUX	BRAÇO CURVO 3 MTS	UND	30	31,00	930,00
19	SORLUX	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	UND	400	5,90	2.360,00
21	NANBEI	CABO FLEXIVEL 10.0 MM	M	2.000	3,45	6.900,00
23	MEGATRON	CABO FLEX 4.0 MM 750V	M	2.000	1,25	2.500,00
28	NAFLEX	CABO PP 2X1.5MM 750V	M	1.000	1,68	1.680,00
30	SUPERASTIC	CABO PP 2X4.0 MM	M	1.000	3,75	3.750,00
31	TRAMONTINA	CAIXA 4X2 AMARELA	M	100	0,49	49,00
32	TAF	CAIXA MED. C/ LENTE TRIF	UND	5	338,49	1.692,45

34	TAF	CAIXA PADRÃO COSERN P/ MEDIDOR + CX DISJ. TRIFÁSICO	UND	15	114,00	1.710,00
35	TAF	CX PADRÃO COSERN P/MEDIDOR +CX DISJ. MONO	UND	20	42,00	840,00
39	INCA	CINTA PERFURADA 19X0,50X30M	UND	10	64,00	640,00
42	INCA	CONECTOR PERFURANTE CPD 95 GRD	UND	500	5,90	2.950,00
43	TIGRE	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 POL. 32MM	UND	50	9,90	495,00
44	KRONA	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2	VR	50	12,90	645,00
45	KRONA	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 25MM	VR	100	6,90	690,00
47	NAFLEX	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	2.000	1,60	3.200,00
48	3M	FITA ISOLANTE SCOTH 33+19MMX20M	ROL	30	10,15	304,50
49	IMPERIAL	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 18X20	UND	150	2,50	375,00
50	BAXMANN	GRAMPO ISOLADO 14/16	CX	30	57,82	1.734,60
51	METALLA	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50 MT	UND	30	8,81	264,30
52	ILUMI	INTERRUPTOR 2 SESSÕES SIMPLES SOB.	UND	50	4,00	200,00
53	ILUMI	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	2,70	270,00
54	MECTRONIC	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	UND	75	4,90	367,50
56	TASCHIBRA	LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	150	5,75	862,50
58	SORTLUX	LÂMPADA FLUOR TUB 40W/10 BRANCA	UND	300	3,05	915,00
59	EMPALUX	LÂMPADA HQI 150W VERDE/AZUL	UND	50	19,50	975,00
60	EMPALUX	LAMPADA HQI 400W E 40 COLORIDA	UND	75	29,00	2.175,00
62	PHILIPS	LÂMPADA HQI 70W BRANCA	UND	100	19,50	1.950,00
64	TASCHIBRA	LÂMPADA HQI T 250W E -40 BR	UND	100	23,00	2.300,00
65	PHILIPS	LÂMPADA HQI T 400 WD E40 BR	UND	100	25,50	2.550,00
69	SORTLUZ	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UND	1.000	9,85	9.850,00
70	TASCHIBRA	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W E -40 BR	UND	50	16,00	800,00
71	PHILIPS	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E -40	UND	200	15,50	3.100,00
72	EMPALUX	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS AZUL	UND	5	23,00	115,00
73	IBILUX	LUMINARIA OVAL FECH. E27 70 W	UND	100	32,50	3.250,00
74	RPF	LUMINARIA PADRÃO COSERN IP220/28-27	UND	400	19,00	7.600,00
75	LEVILUX	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM. INJT. 400W	UND	100	57,08	5.708,00
76	TUPY	LUVA FERRO GALV. A FOGO PESADO 1º	UND	30	3,55	106,50
79	INCA	OLHAL P/ PARAFUSO D 16MM2	UND	500	6,50	3.250,00
80	INCA	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	UND	400	4,95	1.980,00
81	FISCHER	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	UND	300	5,40	1.620,00
82	FISCHER	PORCA OLHAL 16MM	UND	500	6,00	3.000,00
85	IBC	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	250	10,50	2.625,00
86	INTRAL	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP	UND	75	12,00	900,00
87	KELKO	REATOR ELETRONICO 2X40W AUTO FATOR	UND	150	14,00	2.100,00
88	PHILIPS	REATOR VAPOR MERCU 250W EXTERNO	UND	50	18,70	935,00
89	KELKO	REATOR VAPOR METAL 250W EXT. A.F.P	UND	200	40,00	8.000,00
90	INTRAL	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	UND	200	57,00	11.400,00
91	ECP	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	UND	500	29,00	14.500,00
92	TASCHIBRA	REFLETOR 400W E-40	UND	60	33,00	1.980,00
95	SORTLUX	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF	UND	600	9,70	5.820,00
98	MECTRONIC	TOMADA 2P+T 10A	UND	150	3,52	528,00
99	ILUMI	TOMADA 2P+SOB.10A	UND	150	3,18	477,00
100	OSRAM	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UND	200	26,00	5.200,00
101	G-LIGHT	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W	UND	150	23,00	3.450,00
102	PHILIPS	LÂMPADA VAPOR METALICA 200W	UND	16	300,00	4.800,00
103	ECP	REATOR VAPOR METÀLICA 2000W	UND	16	275,00	4.400,00
104	QS	PRIJETOR PARA LÂMPADA	UND	12	265,00	3.180,00
				Valor Total Geral:		161.566,05

1058 - LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO E HID. E TELEFONIA

Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PIAL	DISJUNTOR MONO 20A	UND	50	7,65	382,50
3	PIAL	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UND	50	7,60	380,00
5	PIAL	DISJUNTOR TRIF 40 AMP	UND	30	40,90	1.227,00
7	METRONIC	PLUG MACHO 2P PT SIMPLES	UND	150	2,50	375,00
8	METRONIC	PLUG FEMEA 2P C/ PROTEÇÃO 10A CZ	UND	150	4,00	600,00
9	PLP	ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16 MM	UND	300	1,85	555,00
13	KONERSUL	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	800	1,10	880,00
14	EXTRON	BASE P/ RELE FIXA	UND	500	5,90	2.950,00
15	DECORLUX	BOCAL E 27 DE RABICHO	UND	500	1,60	800,00
18	IBILUX	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 MT	UND	400	17,40	6.960,00
20	CODUSPAR	CABO FLEX 1,5 MM	M	1.500	0,60	900,00
22	CONDUSPAR	CABO FLEX 2,5 MM	M	2.500	0,85	2.125,00
24	CONDUSPAR	CABO FLEX 6.0 MM 750V	M	2.000	1,85	3.700,00
25	CORFIO	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X+1+25+25M MONOFÁSICO	M	1.000	7,90	7.900,00
26	CORFIO	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X1X16+16MM2	M	1.000	5,75	5.750,00
27	CORFIO	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM2	M	5.000	2,37	11.850,00
29	CORFIO	CABO PP 2X2.5 MM	M	1.500	2,60	3.900,00
33	TAF	CAIXA MED. MONOF. CMDI N2 C/LENTE E CDJI	UND	100	182,90	18.290,00
36	METRONIC	CANELETA SX 20X10X200MM S/DIVISORIA	UND	100	3,00	300,00
37	EXTRON	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UND	30	115,00	3.450,00
40	INTELI	CONECTOR PARA HASTE 5/8	UND	30	2,50	75,00
41	INTELI	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO PEQ.	UND	2.000	3,20	6.400,00
46	CORFIO					
55	AVANT	LAMPADA ELETRONICA 15W BR TR	UND	150	5,80	870,00
57	OURO LUX	LÂMPADA FLUOR TUB 20W/10 BRANCA	UND	200	3,45	690,00
61	EMPALUX	LÂMPADA HQI 250W VERDE/AZUL	UND	75	27,80	2.085,00
63	AVANT	LÂMPADA HQI 70W COLORIDA	UND	50	22,00	1.100,00
66	AVANT	LAMPADA HQI 150 W NDL BR	UND	100	17,90	1.790,00
67	OURO LUX	LÂMPADA INC CLASSIC 60 W CLARA	UND	100	1,40	140,00
68	OURO LUX	LÂMPADA INCARD 100 W CLARA	UND	200	1,70	340,00
77	ALUMBRA	MANG 2F - 13MM - 100 M 220V BRANCA	M	1.000	3,50	3.500,00
78	ALUMBRA	MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA 220V	M	300	3,50	1.050,00
83	DECORLUX	PORTA STARTER PLÁSTICO	UND	100	0,50	50,00
84	ACG	REATOR ELETRÔNICO 1X20WFLUOR	UND	150	8,00	1.200,00
93	RILUMI	REFLETOR P/ LÂMPADA HQI 70/150W	UND	50	26,50	1.325,00
94	RILUMI	REFLETOR P/ LAMPADA 160W E27	UND	50	23,00	1.150,00
96	DECORLUX	STARTER 30/40 FS4	UND	100	0,75	75,00

97	DECORLUX	SUPORTE PARA LÂMPADA	UND	200	1,25	250,00
Valor Total Geral:					96.354,50	
Valor Total da Licitação:					257.920,55	

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9C79697F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2013
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.644.271,70	1.765.431,91	1.263.298,42	1.429.425,60	1.827.073,97	1.516.427,90	1.411.237,21	1.462.235,30	1.430.329,84	1.436.292,46	1.743.424,98	2.093.952,48	19.023.401,77	19.125.709,00
Receitas Tributárias	58.069,18	46.134,71	48.724,35	47.709,91	47.590,15	41.736,75	39.679,25	49.521,84	43.278,28	45.753,00	29.835,56	68.601,11	566.634,09	649.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,54	0,00	0,00	0,00	252,54	35.000,00
IRRF	19.540,17	23.347,46	23.775,08	25.786,35	26.207,36	21.027,98	21.031,71	28.485,61	23.249,03	26.942,93	6.791,38	45.118,99	291.304,05	261.500,00
ITBI	700,00	760,00	0,00	753,63	0,00	4.488,27	140,00	1.380,00	640,00	700,00	100,00	200,00	9.861,90	15.000,00
ISS	30.897,31	14.803,31	24.236,91	20.008,94	20.843,09	15.744,82	16.748,24	18.967,19	19.136,71	16.788,68	22.464,46	23.282,12	243.921,78	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.931,70	7.223,94	712,36	1.160,99	539,70	475,68	1.759,30	689,04	0,00	1.321,39	479,72	0,00	21.293,82	57.500,00
Receitas de Contribuições	7.448,24	25.505,28	21.646,22	51.622,77	104.239,97	56.439,29	19.634,27	49.372,97	21.264,72	108,57	141.451,96	23.517,00	522.251,26	566.650,00
Receita Patrimonial	2.963,96	2.170,07	2.448,93	2.355,93	2.646,19	3.208,15	3.739,81	2.658,42	6.766,53	4.671,64	2.385,69	6.955,37	42.970,69	65.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50,00	30,00	130,00	0,00	400,00	170,00	150,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	970,00	0,00
Transferências Correntes	1.575.740,32	1.691.353,68	1.190.348,92	1.327.736,99	1.672.197,66	1.414.873,71	1.348.033,88	1.360.682,07	1.359.020,31	1.385.475,92	1.569.751,69	1.994.879,00	17.890.094,15	17.627.029,00
Cota-Parte do FPM	718.729,10	966.973,13	556.904,71	597.546,20	858.592,67	716.317,48	510.109,46	666.959,97	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	8.622.322,46	8.734.755,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	32,46	570,41	31,98	0,00	59,76	0,00	387,36	1.432,99	64,22	36,36	2.615,54	1.105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	1.075,74	268,93	268,93	268,93	268,93	268,93	268,93	268,93	268,93	3.227,18	3.148,00
Cota-Parte do ICMS	165.395,64	136.596,82	129.123,16	167.895,31	122.619,13	141.091,56	174.227,11	127.260,98	152.669,96	163.489,60	155.381,11	201.981,50	1.837.731,88	1.368.304,00
Cota-Parte do IPVA	3.094,74	5.932,00	16.375,30	17.366,87	19.108,92	18.097,76	16.814,11	11.560,91	7.220,87	2.844,21	992,80	1.925,35	121.333,84	173.850,00
Transferências da LC 61/1989	143,08	109,86	96,99	88,93	119,59	124,56	122,69	131,29	119,41	127,66	141,60	151,35	1.477,01	1.260,00
Transferencias do FUNDEB	304.945,93	334.447,28	208.224,33	265.576,65	381.154,49	200.107,77	304.837,38	291.975,25	199.848,41	311.865,38	310.666,32	320.426,10	3.434.075,29	3.039.983,00
Outras Transferencias Correntes	383.431,83	247.294,59	279.591,97	277.616,88	290.301,95	338.865,65	341.594,44	262.524,74	446.508,47	353.441,78	334.408,45	311.730,20	3.867.310,95	4.304.624,00
Outras Receitas Correntes	0,00	238,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,33	0,08	0,00	481,58	217.730,00
DEDUÇÕES (II)	176.824,90	220.713,95	137.212,01	183.114,89	278.056,41	206.123,57	137.041,57	186.936,75	141.173,15	143.547,88	308.483,89	201.612,73	2.320.841,70	2.397.551,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	29.697,41	81.753,92	34.588,02	108,57	28.038,80	108,57	108,57	123.775,46	2.763,52	300.942,84	566.650,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	176.824,90	220.713,95	137.212,01	153.417,48	196.302,49	171.535,55	136.933,00	158.897,95	141.064,58	143.439,31	184.708,43	198.849,21	2.019.898,86	1.830.901,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.467.446,80	1.544.717,96	1.126.086,41	1.246.310,71	1.549.017,56	1.310.304,33	1.274.195,64	1.275.298,55	1.289.156,69	1.292.744,58	1.434.941,09	1.892.339,75	16.702.560,07	16.728.158,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC-PB 4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sercretário de Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DEOLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B277985C